

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目錄

澳門政府

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 19/GM/98, que autoriza o Conselho de Consumidores a criar um Centro de Arbitragem. 1152

Despacho n.º 20/GM/98, que nomeia o comandante do comando conjunto. 1152

Despacho n.º 25/GM/98, que nomeia a Junta de Recrutamento Territorial para realizar a Inspeção Sanitária dos candidatos ao 2.º Turno/SST/Normal/1998 masculinos. 1152

Despacho n.º 26/GM/98, que autoriza a criação do Centro de Arbitragens Voluntárias da Associação dos Advogados de Macau. 1153

Extractos de despachos. 1154

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Despacho n.º 2/SACE/98, que nomeia um novo liquidatário para dar continuidade à liquidação extrajudicial da sucursal local do Bank of Credit and Commerce International (Overseas), Limited. 1154

總督辦公室：

第19/GM/98號批示，許可消費者委員會設立一仲裁中心 1152

第20/GM/98號批示，委任聯合指揮行動部指揮官 1152

第25/GM/98號批示，委任地區招募委員會執行第二期/地區治安服務/普通/一九九八男性投考人之體格檢查 1152

第26/GM/98號批示，許可設立澳門律師公會自願仲裁中心 1153

批示綱要數份 1154

經濟協調政務司辦公室：

第2/SACE/98號批示，委任一名新清算人，以便繼續進行國際商業信貸（海外）銀行澳門分行之司法程序外清算工作 1154

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 11/SATOP/98, que designa um licenciado em Direito para servir de notário privativo no contrato para a prestação de serviços de fiscalização da empreitada do «Complexo de D. Maria»..... 1155

Despacho n.º 12/SATOP/98, que designa um engenheiro para exercer funções, em representação do Território, no Conselho de Administração da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L. 1155

Despacho n.º 13/SATOP/98, respeitante à desistência parcial da concessão, por arrendamento, de um terreno sito na ilha da Taipa, pela Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L. e simultânea concessão, por arrendamento, de parte do mesmo terreno à Companhia de Investimento Jockey, Limitada. 1156

Despacho n.º 14/SATOP/98, que subdelega no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau os poderes necessários para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de segurança às instalações do edifício-sede dos SMG. 1164

Despacho n.º 15/SATOP/98, que subdelega no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos os poderes necessários para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de manutenção da limpeza das instalações do edifício-sede dos SMG. 1164

Despacho n.º 16/SATOP/98, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno sito em Macau, no Bairro do Hipódromo, lote HJ, para ser aproveitado ao abrigo do contrato de desenvolvimento para a habitação. 1164

Extracto de despacho. 1166

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 6/SAASO/98, que distribui a verba atribuída ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês. 1166

Despacho n.º 7/SAASO/98, que distribui a verba atribuída ao Conselho Económico. 1168

Despacho n.º 8/SAASO/98, que distribui a verba atribuída à Missão de Macau em Lisboa. 1169

Despacho n.º 9/SAASO/98, que distribui a verba atribuída ao Gabinete do Museu de Macau. 1170

Despacho n.º 10/SAASO/98, que distribui a verba atribuída à Presença de Macau na EXPO'98. 1172

Despacho n.º 11/SAASO/98, que distribui a verba atribuída ao Conselho do Ambiente. 1173

Despacho n.º 12/SAASO/98, que distribui a verba atribuída ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior. 1175

運輸暨工務政務司辦公室：

第 11/SATOP/98 號批示，委任一名法學士作為提供「馬交石綜合體」承攬工程監察服務之合同之專責公證員 1155

第 12/SATOP/98 號批示，委任一名工程師，以便代表本地區在澳門港口管理有限公司行政委員會內執行職務 1155

第 13/SATOP/98 號批示，關於澳門賽馬有限公司捨棄部分以租賃方式批出一幅位於氹仔之土地，以及同時以租賃方式批出該土地之一部分予澳門賽馬會 1156

第 14/SATOP/98 號批示，將若干必需之權力轉授予澳門地球物理暨氣象台台長，以便其代表本地區就為地球物理暨氣象台總大樓之設施提供保安服務訂立合同 1164

第 15/SATOP/98 號批示，將若干必需之權力轉授予地球物理暨氣象台台長，以便其代表本地區就為地球物理暨氣象台總大樓之設施提供清潔保養服務訂立合同 1164

第 16/SATOP/98 號批示，修正以租賃方式批出一幅位於澳門馬場坊 H J 地段之土地，以便按房屋發展合同來運用該地段 1164

批示綱要一份 1166

社會事務暨預算政務司辦公室：

第 6/SAASO/98 號批示，給予中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組一筆款項 1166

第 7/SAASO/98 號批示，給予經濟委員會一筆款項 1168

第 8/SAASO/98 號批示，給予里斯本澳門聯絡處一筆款項 1169

第 9/SAASO/98 號批示，給予澳門博物館辦公室一筆款項 1170

第 10/SAASO/98 號批示，給予'98 博覽會澳門代表團一筆款項 1172

第 11/SAASO/98 號批示，給予環境委員會一筆款項 1173

第 12/SAASO/98 號批示，給予高等教育輔助辦公室一筆款項 1175

Gabinete para o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Despacho n.º 14/SAAEJ/98, que atribui às «Franciscanas Missionárias de Maria» a classificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.	1176	第14/SAAEJ/98號批示，給予「瑪利亞方濟各傳教修會」行政公益法人之法定資格	1176
Despacho n.º 15/SAAEJ/98, que atribui à associação «Mosteiro Pou Tai» a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.	1177	第15/SAAEJ/98號批示，給予「菩提禪院」行政公益法人之法定資格	1177
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extracto de despacho.	1177	批示綱要一份	1177
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	1177	批示綱要數份	1177
Rectificação.	1178	更正書一份	1178
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	1179	批示綱要數份	1179
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extracto de despacho.	1180	批示綱要一份	1180
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	1180	批示綱要數份	1180
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	1184	批示綱要數份	1184
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extracto de despacho.	1184	批示綱要一份	1184
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台：	
Extracto de despacho.	1185	批示綱要一份	1185
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	1185	批示綱要數份	1185
Extracto de alvará.	1186	執照綱要一份	1186
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extracto de despacho.	1186	批示綱要一份	1186
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extracto de despacho.	1186	批示綱要一份	1186
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
Direcção dos Serviços:		保安事務司：	
Extracto de despacho.	1186	批示綱要一份	1186
Polícia Marítima e Fiscal:		水警稽查隊：	
Extracto de despacho.	1187	批示綱要一份	1187
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司：	
Extracto de despacho.	1187	批示綱要一份	1187
Declarações.	1187	聲明書數份	1187

Câmara Municipal das Ilhas:

Extracto de deliberação.	1188
Extractos de despachos.	1188

Instituto de Acção Social:

Extracto de despacho.	1188
----------------------------	------

Instituto Cultural:

Extractos de despachos.	1189
------------------------------	------

Leal Senado:

Extractos de deliberações.	1189
Extractos de despachos.	1191
Extractos de licenças.	1192

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.	1193
------------------------------	------

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos.	1193
Rectificação.	1195

Instituto dos Desportos:

Extracto de despacho.	1195
----------------------------	------

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extracto de despacho.	1195
----------------------------	------

Fundo de Segurança Social:

Extracto de despacho.	1195
----------------------------	------

**Gabinete para a Prevenção e Tratamento da
Toxicodependência:**

Extractos de despachos.	1196
------------------------------	------

Instituto de Formação Turística:

Extractos de despachos.	1196
------------------------------	------

Avisos e anúncios oficiais**Gabinete do Governador:**

Concurso para o preenchimento de dez vagas de oficial administrativo principal.	1196
Concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	1198

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe.	1199
---	------

海島市市政廳:

決議綱要一份	1188
批示綱要數份	1188

社會工作司:

批示綱要一份	1188
--------------	------

文化司署:

批示綱要數份	1189
--------------	------

澳門市政廳:

決議綱要數份	1189
批示綱要數份	1191
准照綱要數份	1192

郵電司:

批示綱要數份	1193
--------------	------

退休基金會:

批示綱要數份	1193
更正書一份	1195

體育總署:

批示綱要一份	1195
--------------	------

法律翻譯辦公室:

批示綱要一份	1195
--------------	------

社會保障基金:

批示綱要一份	1195
--------------	------

預防及治療藥物依賴辦公室:

批示綱要數份	1196
--------------	------

旅遊學院:

批示綱要數份	1196
--------------	------

政府機關通告及公告**總督辦公室佈告:**

招考填補首席行政文員十缺之考試	1196
招考填補一等文員一缺之考試	1198

立法會輔助部門佈告:

招考填補一等技術輔導員一缺准考人臨時名單	1199
----------------------------	------

Serviços de Administração e Função Pública:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	1199
Concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior assessor.	1199
Concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	1201
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista.	1202
Concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 2.ª classe, áreas de formação e gestão, jurídica e de documentação.	1203
Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe.	1206

Serviços de Saúde:

Nova publicação da lista provisória rectificadora dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de diagnóstico e terapêutica principal.	1208
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de enfermeiro-supervisor.	1209
Éditos respeitantes à habilitação do interessado no subsídio de morte deixado por uma enfermeira.	1209

Serviços de Finanças:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de trinta e quatro vagas de terceiro-oficial.	1210
Rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática assessor.	1210

Serviços de Justiça:

Concurso de admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezanove vagas de primeiro-ajudante da carreira de oficial dos registos e notariado.	1211
Concurso de admissão de dezasseis candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezasseis vagas de escrivão de direito da carreira de oficial de justiça.	1216

Serviços de Economia:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para a admissão de onze estagiários com vista ao preenchimento de vagas de inspetor de 2.ª classe.	1221
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial.	1222

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Concurso para o preenchimento de trinta vagas de técnico superior de 2.ª classe.	1222
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe.	1228
Concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.ª classe.	1231
Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe.	1234
Concurso para o preenchimento de doze vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	1237
Concurso para o preenchimento de duas vagas de topógrafo de 2.ª classe.	1239

行政暨公職司佈告:

招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單	1199
招考填補高級技術顧問五缺之考試	1199
招考填補首席技術輔導員一缺之考試	1201
招考填補特級助理技術員一缺之考試	1202
招考填補管理及培訓、法律以及文獻範圍之二等高級技術員七缺之考試	1203
招考填補二等技術員兩缺之考試	1206

衛生司佈告:

重新公布招考填補首席診療技術員兩缺已更正之投考人臨時名單	1208
招考填補護士監督四缺准考人確定名單	1209
一名已故護士之遺屬申領死亡津貼資格之告示	1209

財政司佈告:

招考填補三等文員三十四缺應考人考試成績表	1210
更正招考填補資訊高級技術顧問兩缺准考人臨時名單	1210

司法事務司佈告:

關於錄取二十二名投考人參加填補登記暨公證文員職程一等助理員十九缺之培訓課程之考試 ..	1211
關於錄取十六名投考人參加填補司法文員職程法院書記十六缺之培訓課程之考試	1216

經濟司佈告:

錄取十一名實習員以填補二等督察數缺之考試之應考人考試成績表	1221
招考填補二等文員三缺應考人考試成績表	1222

土地工務運輸司佈告:

招考填補二等高級技術員三十缺之考試	1222
招考填補二等資訊高級技術員一缺之考試	1228
招考填補二等技術員四缺之考試	1231
招考填補二等資訊技術員兩缺之考試	1234
招考填補二等技術輔導員十二缺之考試	1237
招考填補二等地形測量員兩缺之考試	1239

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe. 1241

Gabinete de Comunicação Social:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial 1242

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe. 1242

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. 1242

Polícia de Segurança Pública:

Rectificação da lista classificativa do concurso de admissão ao curso de promoção a chefe. 1244

Directoria da Polícia Judiciária:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 1244

Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. 1245

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para a admissão ao curso de formação, com vista ao preenchimento de duas vagas de inspector de 2.ª classe. 1245

Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 1245

Câmara Municipal das Ilhas:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal. 1246

Leal Senado:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de Direito. 1246

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de Arquitectura. 1247

Edital respeitante às designações de uma praça e de uma nova via pública. 1248

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. 1248

Concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector examinador de 2.ª classe. 1250

Fundo de Cultura:

Lista de apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, no 4.º trimestre de 1997. 1253

地球物理暨氣象台佈告：

招考填補二等技術員一缺應考人考試成績表 1241

新聞司佈告：

招考填補一等文員一缺應考人考試成績表 1242

招考填補一等攝影師及視聽器材操作員兩缺應考人考試成績表 1242

澳門保安部隊佈告：***保安事務局：***

招考填補一等高級技術員一缺之考試 1242

治安警察廳：

更正警長晉升課程錄取考試之應考人考試成績表 1244

司法警察司佈告：

招考填補二等翻譯一缺准考人確定名單 1244

招考填補一等資訊高級技術員一缺准考人確定名單 1245

為填補二等督察兩缺之培訓課程錄取考試之准考人確定名單 1245

招考填補一等文員一缺准考人確定名單 1245

海島市市政廳佈告：

招考填補首席助理技術員兩缺准考人臨時名單 1246

澳門市政廳佈告：

招考填補法律範圍二等高級技術員一缺准考人臨時名單 1246

招考填補建築學範圍二等高級技術員兩缺准考人臨時名單 1247

一前地及一新公共街道之命名告示 1248

招考填補二等資訊高級技術員兩缺之考試 1248

招考填補二等驗車考牌員兩缺之考試 1250

文化基金佈告：

一九九七年第四季度獲財政資助之私人及私立實體名單 1253

Fundo de Pensões:

Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido subchefe de esquadra, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública. 1258

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe. 1258

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 1258

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Éditos respeitantes à habilitação do interessado nos subsídios por morte, funeral e outras compensações pecuniárias, deixados pela falecida coordenadora do Gabinete. 1259

Instituto de Formação Turística:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.ª classe. 1259

Concurso para o preenchimento de uma vaga de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe. ... 1260

Universidade de Macau:

Delegação de competências no administrador. 1262

Montepio Oficial:

Convocação para uma assembleia geral ordinária. 1263

退休基金會佈告：

治安警察廳一名已故退休警區副警長之遺屬申領撫卹金資格之告示 1258

法律翻譯辦公室佈告：

招考填補一等翻譯兩缺應考人考試成績表 1258

招考填補一等文員一缺准考人臨時名單 1258

輔助納入事務辦公室佈告：

該辦公室一名已故主任之遺屬申領死亡津貼、喪葬津貼及其他金錢補償資格之告示 1259

旅遊學院佈告：

招考填補二等技術員四缺應考人考試成績表 1259

招考填補二等攝影師及視聽器材操作員一缺之考試 1260

澳門大學佈告：

將若干權限授予總務長 1262

公務員互助會佈告：

平常大會之召集 1263

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 19/GM/98

O Decreto-Lei n.º 29/96/M, de 11 de Junho, instituiu o novo regime jurídico da arbitragem.

Por sua vez o Decreto-Lei n.º 40/96/M, de 22 de Julho, em cumprimento do disposto no artigo 41.º daquele diploma, consagrou o instituto da arbitragem voluntária institucionalizada.

Tendo em consideração este enquadramento legal e as atribuições conferidas pela alínea g) do artigo 2.º da Lei n.º 4/95/M, de 12 de Junho, o Conselho de Consumidores veio requerer autorização para criar um centro de arbitragem voluntária, com carácter especializado, no âmbito dos litígios de consumo.

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 40/96/M, de 22 de Julho, o Governador determina:

1. O Conselho de Consumidores é autorizado a criar um Centro de Arbitragem destinado à realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas, no âmbito dos conflitos de consumo, de natureza civil ou comercial, de reduzido valor.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 19/GM/98 號

六月十一日第 29/96/M 號法令確立了新的仲裁法律制度。

根據上述法令第四十一條規定，七月二十二日第 40/96/M 號法令確立了制度化的自願仲裁機構。

鑒於上述法律框架及六月十二日第 4/95/M 號法律第二條 g 項賦予的職能，消費者委員會請求設立自願仲裁中心，專責處理消費爭議。

基此：

總督根據七月二十二日第 40/96/M 號法令第一及第三條的規定，下令：

一、許可消費者委員會設立仲裁中心，就民事或商事之小額消費爭議作出制度化自願仲裁。

二、本批示於公布翌日生效。

命令公布

一九九八年二月二十七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 20/GM/98

Considerando a necessidade de definir responsabilidades operacionais no âmbito da protecção civil;

Tendo em vista o oportuno e eficaz cumprimento do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/92/M, de 28 de Setembro;

Mostrando-se, por outro lado, necessário criar as condições adequadas à intervenção pronta do comando conjunto, a que se refere a alínea g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro;

Usando da faculdade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. É nomeado o capitão-de-mar-e-guerra Fausto José Tomás Coelho para assumir as funções de comandante do comando conjunto, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro.

2. Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Março de 1998, data em que é revogado o Despacho n.º 88/GM/97, de 24 de Outubro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 20/GM/98 號

鑒於必須明確民防方面的行動責任；

又鑒於應適時和有效地執行九月二十八日第 72/92/M 號法令第十三條；

鑒於有需要為十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條 g 項規定的快速應變聯合指揮行動創造適當條件；

本人根據《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項規定，下令：

一、根據十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條 g 項的規定，委任馬志和海軍上校為聯合指揮行動指揮官。

二、本批示由一九九八年三月一日起生效，同日廢止十月二十四日第 88/GM/97 號批示。

一九九八年二月二十七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 25/GM/98

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial para realizar a Inspeção Sanitária dos candidatos ao 2.º Turno/SST/Normal/1998 masculinos, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, o Governador manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau nos dias e horários seguintes:

Dia 23 de Março a 7 de Abril de 1998

Das 9,00 às 13,00 horas e das 14,30 às 17,45 horas

Presidente:

Intendente 107 740 — Wong Choi Peng.

Vogais:

Dr. José Peixoto Rego Araújo;

Dr. Jorge Leitão Pereira.

Secretário:

Chefe n.º 06 761 — João Armando de Assis.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Março de 1998.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 25/GM/98 號

鑒於必須按照四月二十日第 34/85/M 號法令核准的「地區治安服務管制規則」第七條及第八條規定，委任地區招募委員會為地區治安服務／一般／一九九八年第二期男學員作體格檢查，總督下令設立委員會如下，並於下列日期及時間在澳門保安部隊事務司運作：

一九九八年三月二十三日至四月七日

上午九時至下午一時及下午二時三十分至五時四十五分

主席：

—— 警務總長 Wong Choi Peng（編號 107740）

委員：

—— José Peixoto Rego Araújo 先生

—— Jorge Leitão Pereira 先生

秘書：

—— 警長 João Armando de Assis（編號 06761）

一九九八年三月六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 26/GM/98

A Associação dos Advogados de Macau, pretendendo promover, com carácter institucionalizado, a realização de arbitragens voluntárias, requereu, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40/96/M, de 22 de Julho, autorização para a criação de um Centro de Arbitragens Voluntárias.

Verifica-se que estão preenchidos os requisitos legais para a concessão desta autorização; na verdade, é manifesta a representatividade da entidade requerente, bem como a sua idoneidade e capacidade técnica para a prossecução da actividade que se propõe realizar, estando por isso reunidas as condições que asseguram a sua execução adequada.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40/96/M, de 22 de Julho:

1. Autorizo a criação do Centro de Arbitragens Voluntárias da Associação dos Advogados de Macau.

2. O Centro promove a realização de arbitragens voluntárias de carácter geral e tem sede na Avenida da Amizade, Edifício do World Trade Center, n.º 918, 12.º andar.

3. O Centro tem como objectivo a resolução de:

a) Conflitos entre advogados;

b) Conflitos entre advogados e clientes;

c) Quaisquer conflitos em matéria cível, administrativa ou comercial.

4. Os conflitos referidos no número anterior devem ser submetidos pelas partes mediante convenção de arbitragem previamente celebrada.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Março de 1998.—
O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 26/GM/98 號

澳門律師公會擬促進以機構形式進行自願仲裁，因此，根據七月二十二日第 40/96/M 號法令第一條之規定，申請許可設立一自願仲裁中心。

現認定澳門律師公會符合發給許可所需之法定要件，因為事實上顯示，該申請實體具有代表性，且在進行擬從事之活動方面具有適當性及技術能力，因此，符合條件確保該活動適當實行。

基於此，根據七月二十二日第 40/96/M 號法令第三條之規定：

一、許可設立澳門律師公會自願仲裁中心。

二、上述中心促進屬一般性質之自願仲裁之進行；中心位於友誼大馬路九百一十八號世界貿易中心大廈十二樓。

三、上述中心之目的為解決：

a) 律師間之爭議；

b) 律師與顧客間之爭議；

c) 涉及民事、行政事宜或商事之任何爭議。

四、上款所指之爭議應由當事人透過預先訂立之仲裁協議，提交上述中心處理。

命令公布。

一九九八年三月九日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1998, de S. Ex.^a o Governador:

Chan Iok Heng, auxiliar, 2.º escalão, assalariada, dos SATAG — alterado, nos termos do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, em vigor, com dispensa do requisito a que se refere o artigo 10.º, n.º 1, alínea c), do mesmo Estatuto, o referido contrato, a partir de 12 de Fevereiro de 1998, nas funções de operário, 2.º escalão, dos mesmos Serviços.

根據總督閣下一九九八年二月二日批示：

陳玉卿，總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門散位合同助理員第二職階，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款規定，並豁免同一通則第十條第一款 c 項所指要件，其合同修改為上述輔助部門工人第二職階，一九九八年二月十二日起產生效力。

Por despachos de 4, 11 e 13 de Fevereiro de 1998, do assessor, por subdelegação:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SATAG — alterados, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, progredindo para o 5.º e 4.º escalão da categoria que detêm, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alíneas b) e c), do mesmo diploma legal:

Tam Kuong Wah, auxiliar qualificado, 4.º escalão, a partir de 22 de Fevereiro de 1998;

Lai Lai Kam, auxiliar, 4.º escalão, a partir de 8 de Março de 1998;

Ho Iok Fong ou Ho Yuk Fung, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 10 de Março de 1998;

Juliana Hong, aliás Hong Wai I, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 9 de Março de 1998;

Leong Chong Oi, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 9 de Março de 1998.

根據獲授權顧問一九九八年二月四、十一及十三日批示：

鑒於下列總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員，符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第三款b和c項規定的條件，茲根據同一法令第二十條第二款的規定，修改該等人員之散位合同，分別按原職級晉階至第五或第四職階：

——譚光華，熟練助理員第四職階，一九九八年二月二十二日起生效；

——Lai Lai Kam，助理員第四職階，一九九八年三月八日起生效；

——何玉風，助理員第三職階，一九九八年三月十日起生效；

——洪惠如，助理員第三職階，一九九八年三月九日起生效；

——梁仲愛，助理員第三職階，一九九八年三月九日起生效。

Por despacho de 17 de Fevereiro de 1998, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

Alexandre Potsch Duarte de Jesus — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, nas funções de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SATAG, a partir de 18 de Fevereiro de 1998.

根據護理總督閣下一九九八年二月十七日批示：

應 Alexandre Potsch Duarte de Jesus 的要求，解除其總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門一等高級技術員第一職階的編制外合同，一九九八年二月十八日起生效。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Março de 1998.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九八年三月十一日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA****經濟協調政務司辦公室****Despacho n.º 2/SACE/98**

Pela Portaria n.º 132/93/M, de 17 de Maio, foi determinada a nomeação de um liquidatário para dar continuidade ao processo de liquidação extrajudicial da sucursal local do Bank of Credit and Commerce International (Overseas), Limited.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 264/97/M, de 23 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

1. É nomeado, pelo prazo de dois anos, renovável, liquidatário da sucursal de Macau do Bank of Credit and Commerce International (Overseas), Limited, o dr. Rui José da Cunha, advogado com escritório em Macau, ficando investido de todos os poderes especificados no artigo 134.º do Código Comercial, nomeadamente da capacidade de representação judiciária activa e passiva, com poderes forenses gerais e especiais para confessar, desistir e transigir em quaisquer situações ou processos, que poderá livremente mandar ou substabelecer desde que notifique previamente a Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

2. Fica revogado o Despacho n.º 27/SAEF/96, de 22 de Fevereiro.

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 5 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

批示 第2/SACE/98號

五月十七日第132/93/M號訓令訂定委任一清算人，以便繼續進行國際商業信貸（海外）銀行澳門分行之司法程序外清算；

鑑於此；

經濟協調政務司根據七月五日第32/93/M號法令核准之《金融體系法律制度》第九十五條第一款之規定，並根據《澳門組織章程》第十七條第四款，以及經十二月二十三日第264/97/M號訓令修改之四月十六日第100/96/M號訓令第二條第二款a項之文本之規定，命令：

一、委任在澳門開設律師樓之官樂怡律師為國際商業信貸（海外）銀行澳門分行之清算人，並賦予其《商法典》第一百三十四條內列明之一切權力，尤其是作為在司法上正面或負面之代表之能力，具有在任何情況下或程序中自認、捨棄及妥協之司法上之一般及特別權力，並可經事先通知澳門貨幣暨匯兌監理署而任意委托或指定他人代理，該委任為期兩年，並可續期。

二、廢止二月二十二日第27/SAEF/96號批示。

三、本批示自公布翌日起產生效力。

一九九八年三月五日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

一九九八年三月十一日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

運輸暨工務政務司辦公室

Despacho n.º 11/SATOP/98

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e conjugado com o disposto no n.º 1, alínea b), e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/90/M, de 31 de Dezembro, designo o licenciado em Direito Pedro Fernando Loureiro Ferreira, para servir de notário privativo no contrato a celebrar entre o Território e a empresa Profabril, Centro de Projectos S.A., para a prestação de serviços de fiscalização da empreitada do «Complexo de D. Maria».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第11/SATOP/98號

按照五月十五日第30/89/M號法令作出修訂之十二月十五日第122/84/M號法令之第十三條第一款的規定及效力，並結合十二月三十一日第81/90/M號法令第三條第一款b)項及第二款的規定，本人委任法學學士 Pedro Fernando Loureiro Ferreira 為本地區與 Profabril, Centro de Projectos, S. A. 股份有限公司所訂立之合同之專責公證員，以便提供有關“馬交石綜合體”承攬項目之監察服務。

一九九八年二月二十七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 12/SATOP/98

Cabendo ao território de Macau na qualidade de accionista da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., designar os membros do Conselho de Administração em sua representação;

Tendo cessado funções, em representação do território de Macau, no Conselho de Administração da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., o capitão-de-mar-e-guerra, na reserva, Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz, por ter sido nomeado administrador da mesma sociedade;

No uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É designado o engenheiro Chao Chon para exercer funções, em representação do território de Macau, no Conselho de Administração da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela assembleia geral da mesma sociedade.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第12/SATOP/98號

賦予澳門地區以澳門港口管理有限公司股東之名義委派其在行政委員會之代表；

鑑於已退役之 Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz 海軍上校已被委任為澳門港口管理公司之管理人，故終止其在澳門港口管理有限公司行政委員會之澳門地區代表身份。

按照十月十四日第259/96/M號訓令第一條第三款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款所賦予之權能，本人規定如下：

1. 委任 Chao Chon 工程師擔任澳門港口管理有限公司澳門地區代表之職務。

2. 上述職務報酬之訂定由澳門港口管理有限公司大會之章程規定。

3. 本批示自簽署日起開始生效。

一九九八年二月二十七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 13 /SATOP/98

Respeitante à desistência parcial da concessão, por arrendamento, de uma parcela com a área de 9 587 m², do terreno sito na ilha da Taipa, junto à Estrada Governador Albano de Oliveira, onde se encontra o complexo de corridas de cavalos, por parte da «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L.», e de simultânea concessão, por arrendamento, de parte do mesmo terreno, com a área de 8 124 m² à «Companhia de Investimento Jockey, Limitada», para construção de um edifício destinado a habitação e estacionamento.

Por força do alinhamento definido para o local, a parcela de terreno remanescente com a área de 1 463 m², destina-se a ser integrada no domínio público do Território (Processo n.º 6 295.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 73/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade denominada «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L.», com sede no Hipódromo da Taipa, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 867 a fls. 53 do livro C-3, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área rectificada de 404 094 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada Governador Albano de Oliveira, onde se encontra o complexo de corridas de cavalos, por escritura de contrato de revisão outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), em 6 de Julho de 1990, e lavrada a fls. 92 e seguintes do livro n.º 277.

2. Após um prolongado processo negocial com a Administração a concessionária, através de três requerimentos dirigidos a S. Ex.^a o Governador, datados de 12 de Janeiro de 1995, formalizou três pedidos de desanexação de áreas, sendo que, um dos pedidos se refere à área de 9 587 m², da qual 8 124 m² são para conceder à sociedade denominada «Companhia de Investimento Jockey, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Lisboa, Hotel Lisboa, 9.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 7 682 a fls. 160 do livro C-19, revertendo a área remanescente para o domínio público do Território.

3. Seguiu-se novo período de negociações, com vista à salvaguarda dos interesses do Território e da concessionária, após o que foi elaborada a minuta do contrato, cujas condições mereceram a sua concordância.

4. Nestas circunstâncias, a «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L.» desiste da concessão de uma área de 9 587 m², assinalada pelas letras «A4» e «A5», «D2» e «Jc» na

planta n.º 350/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 27 de Março de 1995, sendo que a parcela assinalada pela letra «Jc», com a área de 1 463 m², se destina a ser integrada no domínio público do Território.

5. Assim, as parcelas assinaladas com as letras «A4» e «A5», que fazem parte do prédio descrito sob o n.º 21 636-A do livro B-55 da Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), e «D2», que é parte do prédio descrito sob o n.º 21 925 do livro B-104A, destinam-se a ser anexadas e concedidas à sociedade «Companhia de Investimento Jockey, Limitada», para construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 5 pisos, afecto às finalidades de utilização habitacional e estacionamento.

6. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Novembro de 1996, nada opôs ao pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato foram notificadas às sociedades denominadas «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L.» e «Companhia de Investimento Jockey, Limitada» e por estas expressamente aceites, mediante declarações datadas de 2 de Abril de 1997, assinadas, uma, por Stanley Hung Sun Ho, também conhecido por Stanley Ho, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade portuguesa, residente na Estrada da Penha, n.º 15, em Macau, na qualidade de presidente do Conselho de Administração, e por Li Chi Keung, casado, natural de Hong Kong, onde reside, em flat B, 13.º andar, Kimberley Mansion, 15 Austin Avenue, Kowloon, na qualidade de administrador-delegado, e a outra por Stanley Ho, já identificado, na qualidade de gerente-geral, e por So Shu Fai, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, com domicílio profissional em Macau, na Avenida de Lisboa, Hotel Lisboa, 2.º andar, na qualidade de gerente, qualidades e poderes que foram verificados pelo Notário Privado Rui José da Cunha, conforme reconhecimento exarado naquelas declarações.

8. A sisa correspondente às parcelas concedidas, foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 24 de Novembro de 1997, conforme conhecimento n.º 15 249/46 370, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 49.º e seguintes, 57.º, n.º 1, alínea a), e 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, a «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L.», como segunda outorgante, e a «Companhia de Investimento Jockey, Limitada», como terceira outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1. A desistência, livre de quaisquer ónus ou encargos, pela segunda outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, da concessão, por arrendamento, das parcelas de terreno com as áreas de 4 380 m² (quatro mil trezentos e oitenta metros quadrados),

388 m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados) e 1 463 m² (mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados), a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 636-A do livro B-55 da CRPM, assinaladas, respectivamente, pelas letras «A4», «A5» e «Jc» na planta n.º 350/89, emitida em 27 de Março de 1995, pela DSCC e, ainda, da parcela de terreno com a área de 3 356 m² (três mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 925 do livro B-104A, assinalada pela letra «D2» na referida planta, que faz parte integrante do presente contrato. A parcela de terreno assinalada pela letra «Jc», com a área de 1 463 m², destina-se a integrar o domínio público do Território.

2. A concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da terceira outorgante, das parcelas de terreno mencionadas no ponto anterior, assinaladas pelas letras «A4», «A5» e «D2» na referida planta da DSCC, que se destinam a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, formando um único lote de terreno, com a área global de 8 124 m² (oito mil cento e vinte e quatro metros quadrados) e com o valor atribuído de 10 328 338,00 (dez milhões trezentas e vinte e oito mil, trezentas e trinta e oito) patacas, cuja concessão se rege pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por 5 (cinco) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: parte do rés-do-chão e do 1.º ao 4.º andar, com a área de 4 903 m²;

Estacionamento: parte do rés-do-chão, com a área de 364 m²;

Área livre ajardinada: com a área de 7 629 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a terceira outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, 10,00 (dez) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 81 240,00 (oitenta e uma mil duzentas e quarenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar o montante global de 128 960,00 (cento e vinte e oito mil novecentas e sessenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

4 903 m² x \$ 10,00/m² \$ 49 030,00;

ii) Área bruta para estacionamento:

364 m² x \$ 10,00/m² \$ 3 640,00;

iii) Área bruta livre ajardinada:

7 629 m² x \$ 10,00/m² \$ 76 290,00.

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a terceira outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observem um prazo de 90 (noventa) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a terceira outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a terceira outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela terceira outorgante:

a) A desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

b) A elaboração, de acordo com a legislação em vigor dos projectos, a aprovar pelo primeiro outorgante, das infra-estruturas (arruamentos, saneamento e arranjos paisagísticos) correspondentes às parcelas de terreno assinaladas pelas letras «Fc» e «Jc» na planta n.º 350/89, emitida pela DSCC em 27 de Março de 1995;

c) A execução de todas as infra-estruturas referidas na alínea anterior.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A terceira outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só é dada autorização, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno, nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a terceira outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00;

A partir da 4.ª infracção o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, a terceira outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A terceira outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 a terceira outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

A terceira outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 10 328 338,00 (dez milhões, trezentas e vinte e oito mil trezentas e trinta e oito) patacas, da seguinte forma:

a) 6 000 000,00 (seis milhões) de patacas, no prazo de 1 (um) mês, contado a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 4 328 338,00 (quatro milhões, trezentas e vinte e oito mil trezentas e trinta e oito) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 3 (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 1 544 931,00 (um milhão, quinhentas e quarenta e quatro mil novecentas e trinta e uma) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a terceira outorgante presta uma caução no valor de 81 240,00 (oitenta e uma mil duzentas e quarenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior, deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a terceira outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido a favor de instituição de crédito sediada ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a terceira outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da terceira outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

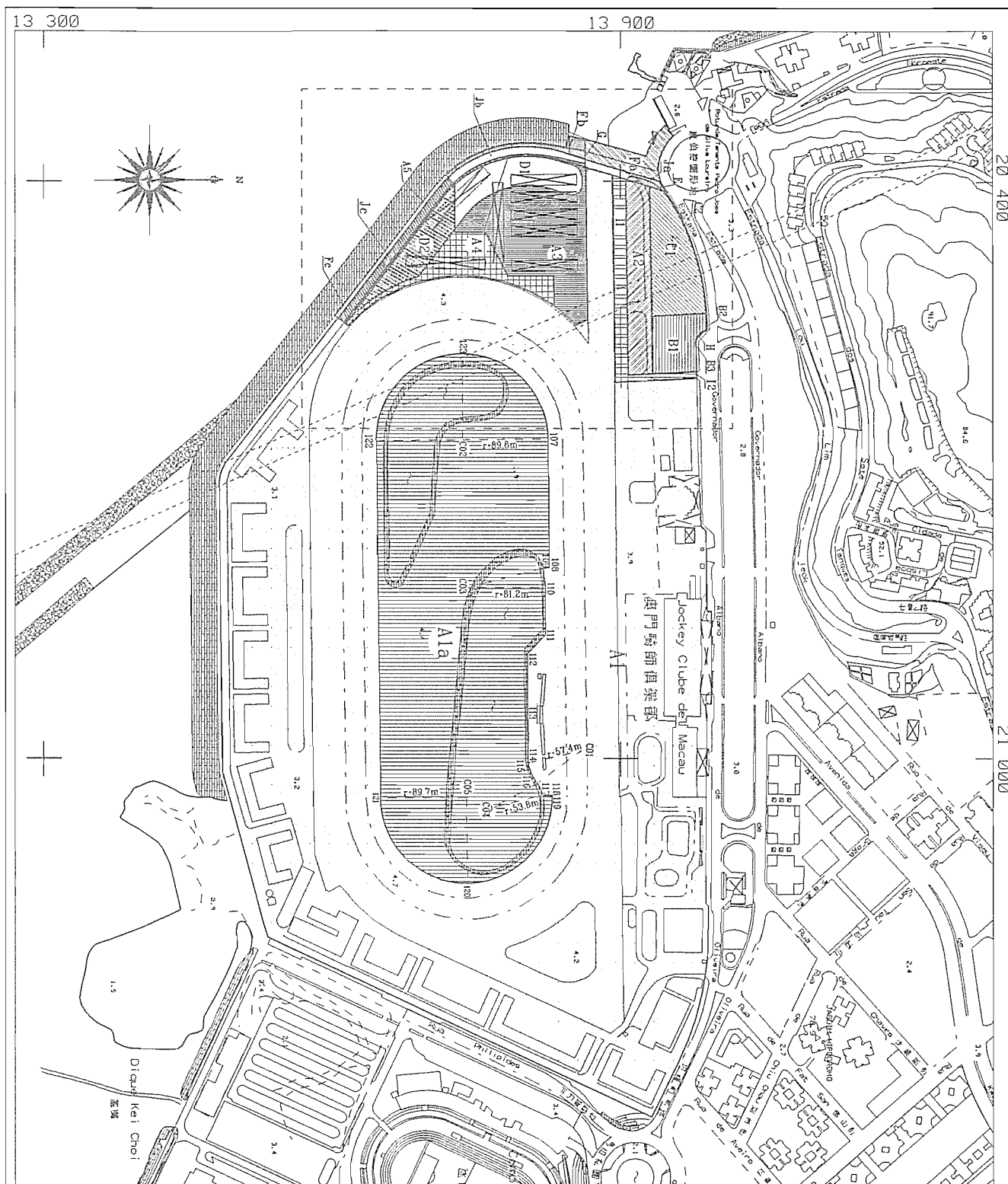
Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

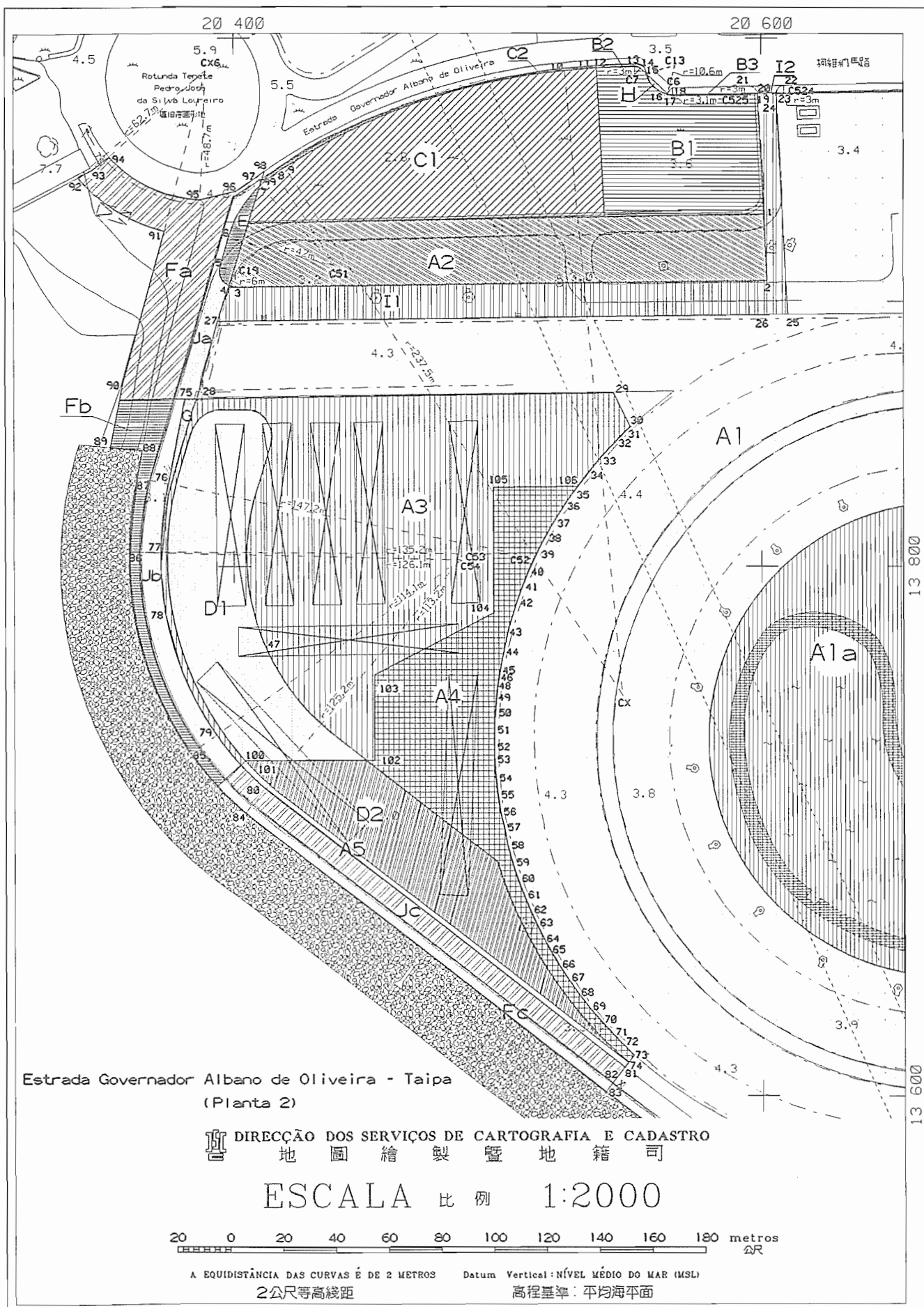


Estrada Governador Albano de Oliveira - Taipa (Planta 1)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:6000

60 0 60 120 180 240 300 360 420 480 540 metros
公尺A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 10 METRO
10 公尺等高綫距Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海平面



Área "A1" = 272 162 m²Área "A1a" = 87 751 m²Área "A2" = 5 003 m²Área "A3" = 11 526 m²Área "A4" = 4 380 m²Área "A5" = 388 m²Área "B1" = 2 969 m²Área "B2" = 19 m²Área "B3" = 12 m²Área "C1" = 5 532 m²Área "C2" = 127 m²Área "D1" = 4 297 m²Área "D2" = 3 356 m²Área "E" = 176 m²Área "Fa" = 2 177 m²Área "Fb" = 963 m²Área "Fc" = 770 m²Área "G" = 109 m²Área "H" = 13 m²Área "I1" = 3 279 m²Área "I2" = 23 m²Área "Ja" = 473 m²Área "Jb" = 1 072 m²Área "Jc" = 1 463 m²

N.º	M (m)	P (m)	N.º	M (m)	P (m)
CO1	20991.7	3859.4	54	20499.1	3720.7
CO2	20669.9	3734.7	55	20499.1	3714.1
CO3	20822.9	3740.0	56	20500.7	3707.5
CO4	21051.4	3765.0	57	20502.6	3701.5
CO5	21040.0	3738.8	58	20503.0	3694.4
CX6	20547.3	3751.2	59	20505.4	3688.0
CO6	20389.4	3998.7	60	20507.4	3681.7
CO7	20566.6	3998.7	61	20509.8	3675.7
CO8	20556.2	3998.7	62	20512.8	3669.9
CO9	20400.7	3991.1	63	20514.2	3665.5
CO10	20438.5	3991.3	64	20517.3	3659.3
CO11	20507.7	3980.4	65	20519.3	3655.5
CO12	20486.5	3980.2	66	20522.3	3649.6
CO13	20486.5	3980.2	67	20523.4	3644.1
CO14	20595.9	3997.8	68	20526.0	3638.8
CO15	20600.0	3997.8	69	20534.7	3633.3
CO16	20602.2	3990.7	70	20538.8	3628.3
CO17	20400.0	3990.7	71	20543.3	3623.0
CO18	20398.8	3990.6	72	20546.6	3620.3
CO19	20394.4	3991.3	73	20551.2	3615.5
CO20	20397.7	3992.4	74	20549.1	3612.2
CO21	20410.0	3994.4	75	20381.4	3863.4
CO22	20410.0	3994.4	76	20375.1	3831.6
CO23	20410.0	3994.4	77	20372.4	3805.4
CO24	20522.9	3995.1	78	20374.1	3782.2
CO25	20535.5	3998.7	79	20393.3	3736.6
CO26	20537.7	3998.8	80	20411.4	3716.6
CO27	20552.2	3998.8	81	20547.6	3610.8
CO28	20554.2	3998.9	82	20542.2	3604.7
CO29	20556.4	3998.9	83	20540.0	3601.3
CO30	20564.4	3997.9	84	20404.4	3707.1
CO31	20564.4	3997.8	85	20383.3	3729.6
CO32	20598.8	3997.8	86	20360.4	3805.7
CO33	20598.8	3997.9	87	20363.3	3833.9
CO34	20599.9	3997.9	88	20365.3	3844.1
CO35	20599.9	3997.9	89	20355.3	3845.5
CO36	20608.8	3998.2	90	20357.3	3868.8
CO37	20608.8	3997.9	91	20373.3	3927.0
CO38	20608.8	3997.9	92	20341.1	3947.7
CO39	20608.8	3997.9	93	20346.7	3950.3
CO40	20608.8	3997.9	94	20353.3	3955.4
CO41	20608.8	3997.9	95	20387.4	3939.1
CO42	20393.3	3889.2	96	20400.0	3942.2
CO43	20393.3	3886.3	97	20408.2	3947.7
CO44	20544.1	3865.3	98	20411.6	3949.9
CO45	20548.3	3865.3	99	20410.7	3947.0
CO46	20548.3	3865.1	100	20404.1	3926.9
CO47	20548.3	3848.3	101	20404.0	3927.0
CO48	20537.7	3840.0	102	20453.3	3927.7
CO49	20533.3	3835.5	103	20453.3	3959.9
CO50	20520.0	3832.7	104	20498.8	3982.5
CO51	20520.0	3832.7	105	20498.8	3983.0
CO52	20517.7	3831.6	106	20530.0	3983.0
CO53	20514.7	3831.0	107	20668.8	3824.5
CO54	20511.7	3804.4	108	20802.3	3825.6
CO55	20509.3	3798.8	109	20802.3	3818.7
CO56	20507.7	3790.7	110	20822.4	3821.3
CO57	20503.3	3779.5	111	20871.1	3821.5
CO58	20502.2	3779.5	112	20890.0	3802.7
CO59	20500.0	3768.4	113	20951.1	3802.9
CO60	20500.0	3760.7	114	21000.0	3803.1
CO61	20500.0	3758.8	115	21004.4	3803.5
CO62	20411.1	3770.0	116	21025.5	3813.1
CO63	20499.9	3756.6	117	21038.8	3818.0
CO64	20499.9	3751.1	118	21038.8	3828.6
CO65	20498.8	3745.5	119	21129.8	3828.6
CO66	20498.8	3738.1	120	21129.8	3740.0
CO67	20498.8	3731.1	121	21041.8	3649.1
CO68	20498.8	3727.4	122	20670.7	3644.9
CO69	20498.8	3727.4	123	20579.8	3735.0

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

- CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS:

- Parcela A1
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55).
N - Estrada Governador Albano de Oliveira, parcelas A3,A4,A5, I1 e A1a;
S - Via sem nome adjacente à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau e parcelas A3,A4 e A1a;
E - Terreno do Território junto ao molhe de protecção e faixa junto da Rua Philipides e parcela A1a;
W - Via sem nome adjacente à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau e as parcelas A1a,A3,A4,A5,I1 e Ja;

- Parcela A1a
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), destinado a Campo de Golfe.
Em todos os pontos cardinais - parcela A1;

- Parcela A2
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), a incluir na "Parcela 1".
N - Parcelas B1 e C1;
S/E - Parcela I1;
W - Parcela E;

- Parcela A3
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), a incluir na "Parcela 2".
N - Parcela A1;
S - Parcelas A4,A5 e D1;
E - Parcelas A1,A4 e D1;
W - Parcelas D1,G e Jb;

- Parcela A4
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), a incluir na "Parcela 3".
N - Parcela A3;
S/W - Parcela D2;
E - Parcela A1;

- Parcela A5
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), a incluir na "Parcela 3".
N - Parcela A3;
S - Parcela A1;
E - Parcela D2;
W - Parcela Jc;

- Parcela B1
Parte do terreno descrito sob o (no.21923,B-104A), a incluir na "Parcela 1".
N - Parcelas B2,B3 e H;
S - Parcela A2;
E - Parcela I1;
W - Parcela C1;

- Parcela B2
Parte do terreno desc. sob o (no.21923,B-104A) a integrar no domínio público do Território (Estrada Governador Albano de Oliveira).
N/E - Estrada Governador Albano de Oliveira;
S - Parcela B1;
W - Parcela C2;

- Parcela B3
Parte do terreno desc. sob o (no.21923,B-104A) a integrar no domínio público do Território (Estrada Governador Albano de Oliveira).
N - Estrada Governador Albano de Oliveira;
S - Parcela B1;
E - Parcela I2;
W - Parcela H;

- Parcela C1
Parte do terreno descrito sob o (no.21924,B-104A), a incluir na "Parcela 1".
N - Parcela C2;
S - Parcela A2;
E - Parcela B1;
W - Parcela E;

- Parcela C2
Parte do terreno descrito sob o (no.21924,B-104A) a integrar no domínio público do Território (Estrada Governador Albano de Oliveira).
N - Estrada Governador Albano de Oliveira e parcela Fa;
S - Parcelas C1 e Ja;
E - Parcela B2;
W - Parcela Fa;

- Parcela D1
Parte do terreno descrito sob o (no.21925,B-104A), a incluir na "Parcela 2".
N/E/W - Parcela A3;
S - Parcela D2;

- Parcela D2
Parte do terreno descrito sob o (no.21925,B-104A), a incluir na "Parcela 3".
NE - Parcela A4;
SW - Parcela A5;
NW - Parcela D1;

- Parcela G
Parte do terreno descrito sob o (no.21636A,B-55) a integrar no domínio público do Território (alargamento à via sem nome adjacente à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau).

- N - Parcela Ja;
E - Parcela A3;
W - Parcela Jb;

- Parcela H
Terreno do Território a desafectar do domínio público, a incluir na parcela 1.
N - Estrada Governador Albano de Oliveira;
S - Parcela B1;

- Parcela I1
Parte do terreno descrito sob o (no.21636A,B-55) zona "NON AEDIFICANDI", destina-se a acesso de emergência ao C.B. mantendo-se afecto ao Jockey Clube, com protecção da pista de corridas de cavalos.
N - Parcelas A2 e I2;
S/E - Parcela A1;
W - Parcelas A2,B1 e Ja;

- Parcela I2
Terreno do Território a desafectar do domínio público, zona "NON AEDIFICANDI", destina-se a acesso de emergência ao C.B..
N/E - Estrada Governador Albano de Oliveira;
S - Parcela I1;
W - Parcela B3 e Estrada Governador Albano de Oliveira;

- Parcela Ja
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55).
N - Parcelas E e Fa;
S - Parcelas G e Jb;
E - Parcelas A1,C2, E e I1;
W - Parcela Fa;

- Parcela Jb
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55).
N - Parcela Ja;
S - Parcela Jc;
E - Parcelas A3 e G;
W - Parcela Fb;

- Parcela Jc
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55).
NE - Parcela A5;
SE - Parcela A1;
SW - Parcela Fc;
NW - Parcela Jb;

- Parcela 1 (Parcelas A2-B1-C1-H)
N - Parcelas B2, B3 e C2 e Estrada Governador Albano de Oliveira;
S - Parcela I1;
E - Parcela I1 e Estrada Governador Albano de Oliveira;
W - Parcela E;

- Parcela 2 (Parcelas A3-D1)
N - Parcela A1;
S - Parcelas A4 e D2;
E - Parcelas A1 e A4;
W - Parcelas G e Jb;

- Parcela 3 (Parcelas A4-A5-D2)
NE - Parcela A1;
SW - Parcela Jc;
NW - Parcelas A3 e D1 (Parcela 2);

- Parcelas A2-B1-B2-B3-C1-C2-E-Ja (a desanexar).
N - Parcela H, Estrada Governador Albano de Oliveira e Rotunda Tenente Pedro José da Silva Loureiro;
S - Parcelas C, H e Jb;
E - Parcelas A1 e I1, e Estrada Governador Albano de Oliveira;
W - Parcela Fa;

- Parcelas A3-G-Jb (a desanexar).
N - Parcelas A1 e Ja;
S - Parcelas A4, A5, D1 e Jc;
E - Parcelas A1, A4 e D1;
W - Parcelas D1 e Fb.

Obs: -PARCELA "1" - 13 517 m2 - constituído pelas parcelas (A2-B1-C1-H), destina-se a construção de Torres residenciais.
-PARCELA "2" - 15 823 m2 - constituído pelas parcelas (A3-D1), destina-se ao Hotel Marriott, a conceder.
-PARCELA "3" - 8 124 m2 - constituído pelas parcelas (A4-A5-D2), destina-se a conjunto residencial.
-As parcelas "A2-A3-E-G-Ja-Jb", correspondem a parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), a desanexar.
-As parcelas "D1-D2", correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (no.21925,B-104A).
-As parcelas "B1-B2-B3", correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (no.21923,B-104A).
-As parcelas "C1-C2", correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (no.21924,B-104A).
-A parcela "A1a" é área a afectar exclusivamente a campo de golfe.
-As parcelas "E-Ja-Jb-Jc" correspondem a parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55) e destinam-se a infraestruturas a executar pelo requerente e a reverter ao domínio público do Território com a área de 3 184 m2.
-As parcelas "Fa-Fb-Fc" são terreno do Território destinado a alargamento da via pública, sem nome, adjacente à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, a executar pelo requerente.
-As parcelas "A1-A2-A3-A4-A5-E-G-H-Ja-Jb-Jc", correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55).



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Despacho n.º 14/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau (SMG), licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a firma «Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», para a prestação de serviços de segurança às instalações do edifício-sede dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 14/SATOP/98 號

按照十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門地球物理暨氣象台司長黎梓健學士或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與澳門保安有限公司——“Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada” 簽訂有關在地球物理暨氣象台從事保安服務工作之合同。

一九九八年三月三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 15/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau (SMG), licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a «Companhia de Desenvolvimento e Administração de Propriedades, Ever Victory, Limitada», para a prestação de serviços de manutenção da limpeza das instalações do edifício-sede dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 15/SATOP/98 號

按照十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門地球物理暨氣象台司長黎梓健學士或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與“Companhia de Desenvolvimento e Administração de Propriedades, Ever Victory, Limitada” 簽訂有關在地球物理暨氣象台提供清潔服務工作之合同。

一九九八年三月三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 16/SATOP/98

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com área de 3 320 m², sito em Macau, no Bairro do Hipódromo, lote HJ, celebrado com a «Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Pou, Limitada», para ser aproveitado ao abrigo do regime do contrato de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 47/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 171/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/93, II Série, de 15 de Dezembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 320 m², sito em Macau, no Bairro do Hipódromo, lote HJ, entre a Avenida da Longevidade e a Rua dos Hortelãos, a favor da «Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Pou, Limitada», destinado à construção de um edifício com 31 pisos, ao abrigo do regime do contrato de desenvolvimento para habitação.

2. Nos termos deste contrato, o encargo de desocupação e de remoção das construções existentes no terreno recai sobre a concessionária e tem-se vindo a revelar difícil e morosa, pois relativamente a um dos ocupantes a concessionária teve de recorrer à intervenção do Tribunal, encontrando-se ainda a decorrer a respectiva acção no Tribunal de Competência Genérica de Macau.

3. Entretanto, invocando as actuais condições de mercado, a empresa apresentou ao IHM um projecto de alterações que beneficia a área afecta a habitação e diminui a área afecta ao comércio e que foi submetido à apreciação da DSSOPT, tendo merecido parecer favorável.

4. O IHM acordou com a concessionária as contrapartidas a obter por força da revisão do contrato, tornando-se necessário proceder à alteração das cláusulas quarta, sexta, décima terceira e décima quarta do despacho de concessão.

5. O processo seguiu a sua tramitação tendo, por meu despacho de 12 de Agosto de 1997, sido aprovada a minuta de alteração do contrato de concessão elaborada pelo Instituto de Habitação de Macau (IHM), tendo esta sido enviada à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Setembro de 1997, emitiu parecer favorável à revisão do contrato de concessão.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de alteração do contrato de concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 15 de Janeiro de 1998, assinada por Bai Jing Yang e Wong Keng Leng, residentes em Macau, com domicílio profissional na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34-36, 15.º B, C e D, edifício da Associação Industrial de Macau, na qualidade de representantes da sociedade, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 7.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de

competências, conferida pela Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, defiro a revisão identificada em epígrafe de acordo com as condições seguintes:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 320 m², localizado no cruzamento entre a Avenida da Longevidade e Rua dos Hortelãos, em Macau, designado por lote HJ do Bairro do Hipódromo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 644 a fls. 115 do livro B-159M, e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 16 684 do livro F-90M a fls. 10, titulado pelo Despacho n.º 171/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50/93, de 15 de Dezembro.

2. Em consequência do referido no n.º 1 deste artigo, as cláusulas quarta, sexta, décima terceira e décima quarta, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula quarta — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado de acordo com o projecto de arquitectura, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 31 pisos, constituído por r/c com «kok-chai» destinado a comércio, um piso de estacionamento, um piso destinado a equipamento social e vinte e oito pisos destinados a habitação.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 31 554 m² (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados);

b) Comércio: 3 633 m² (três mil seiscentos e trinta e três metros quadrados);

c) Equipamento social: 3 434 m² (três mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), dos quais 799 m² de área descoberta;

d) Estacionamento: 3 417 m² (três mil quatrocentos e dezassete metros quadrados).

3. As áreas mencionadas no número anterior distribuem-se pelos pisos referidos no projecto de arquitectura.

4. A área afectada à habitação deverá ter o seguinte número de fogos, por categoria e tipos:

Categoria B: 523 fogos, sendo 442 fogos do tipo T2 e 81 do tipo T3.

5.

Cláusula sexta — Prazo para o aproveitamento do terreno

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 32 meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* deste despacho.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior desta cláusula, o segundo outorgante observará os seguintes prazos:

a)

b)

c)

3.

4.

5.

Cláusula décima terceira — Prémio do contrato

1.

a) 182 (cento e oitenta e dois) fogos, prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, com a seguinte discriminação por categorias e tipologias e respectiva localização de acordo com o projecto de arquitectura:

• 160 (cento e sessenta) fogos, da categoria B e tipo T2, localizados entre o 3.º e o 12.º andares do edifício;

• 22 (vinte e dois) fogos da categoria B e tipo T3, localizados entre o 3.º e o 10.º andares do edifício;

b) A fracção constituída pela área de 3 434 m² (três mil quatrocentos e trinta e quatro), dos quais 799 m² de área descoberta, localizada no 2.º andar, destinada a equipamento social, pronta a ocupar e livre de quaisquer ónus ou encargos, à qual serão afectados quatro lugares para estacionamento automóvel.

2.

3.

Cláusula décima quarta — Comercialização dos fogos do segundo outorgante

1.

2.

3.

a)

b)

c)

4.

5. O segundo outorgante obriga-se, na comercialização dos fogos de sua pertença, a respeitar os preços máximos de venda fixados num preçário a autorizar pelo primeiro outorgante, não podendo, em média, o preço de venda dos fogos tipo T2, ultrapassar as 190 000,00 (cento e noventa mil) patacas e no caso dos de tipo T3 as 215 000,00 (duzentas e quinze mil) patacas. Os mesmos serão actualizáveis, semestralmente a pedido do segundo outorgante, a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* deste despacho, sendo utilizado para o efeito o índice de preços no consumidor, publicado pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau para o semestre anterior.

6.

7.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho de 19 de Janeiro de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lou Su Chan — renovado, pelo período de um ano, com início em 17 de Março de 1998, o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 3.º escalão, para continuar a exercer funções no Gabinete do Centro Cultural de Macau, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

按運輸暨工務政務司於一九九八年一月十九日的批示：

Lou Su Chan — 根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂、並由十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，自一九九八年三月十七日起，並擔任澳門文化中心辦公室第三職階熟練助理員之工作。

(無須經審計法院批閱)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九八年三月十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

社 會 事 務 暨 預 算 政 務 司 辦 公 室

Despacho n.º 6/SAASO/98

批示 第 6/SAASO/98 號

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-00-06, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação:

Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês;

Sob proposta da Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto e Grupo de Terras Luso-Chinês em Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-00-06, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês, na importância de \$ 5 350 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第二組經常性開支中功能分類 9-03-0 經濟分類 05-04-00-00-06，項目為“其他經常性開支——雜項——中葡聯合聯絡小組和中葡土地小組葡方代表的負擔”的款項作出分配：

在中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組的葡方代表的建議下；
經聽取財政司意見：

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定，本年度總預算第一章第二組經常性開支中功能分類 9-03-0 經濟分類 05-04-00-00-06，項目為“其他經常性開支——雜項——中葡聯合聯絡小組和中葡土地小組葡方代表的負擔”，金額為 \$ 5,350,000.00 的款項，分配如下：

Despesas correntes 經常性開支

01-00-00-00	Pessoal 人事	\$ 1 314 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes 永久及固定薪酬	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei 法定編制內人員	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪金或酬金	\$ 375 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	\$ 14 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual 臨時人員薪金	
01-01-05-01	Salários 薪金	\$ 400 000,00
01-01-05-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	\$ 10 000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 雙倍薪金	\$ 10 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼	\$ 40 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼	\$ 40 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias 附加薪金	

01-02-03-00	Horas extraordinárias 超時工作		02-02-06-00	Vestuário 服裝	\$ 7 000,00
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 額外工作	\$ 120 000,00	02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用資產	\$ 55 000,00
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos 輪班工作	\$ 10 000,00	02-03-00-00	Aquisição de serviços 取得服務	
01-02-05-00	Senhas de presença 出席費	\$ 10 000,00	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 90 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência 房屋津貼	\$ 65 000,00	02-03-02-00	Encargos das instalações 設施負擔	
01-03-00-00	Abonos em espécie 實物形式津貼		02-03-02-01	Energia eléctrica 電費	\$ 70 000,00
01-03-01-00	Telefones individuais 個人電話	\$ 10 000,00	02-03-02-02	Outros encargos das instalações 其他設施負擔	\$ 80 000,00
01-05-00-00	Previdência social 員工福利		02-03-03-00	Encargos com a saúde 衛生費用	\$ 10 000,00
01-05-01-00	Subsídio de família 家庭津貼	\$ 15 000,00	02-03-04-00	Locação de bens 資產租賃	\$ 2 000 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos 費用補助		02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Comp. de encargos	\$ 10 000,00	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 350 000,00
01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos		02-03-06-00	Representação 交際費	\$ 350 000,00
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啟程津貼	\$ 25 000,00	02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	\$ 10 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 日津貼	\$ 150 000,00	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各類特別工作	\$ 20 000,00
01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 10 000,00	02-03-09-00	Encargos não especificados 未指明之開支	\$ 55 000,00
	其他津貼 —— 費用補助		05-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常性開支	\$ 11 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços 資產及服務	\$ 3 625 000,00	05-02-00-00	Seguros 保險費	
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用資產		05-02-01-00	Pessoal 人身	\$ 5 000,00
02-01-02-00	Material de defesa e segurança 防禦及保安物資	\$ 10 000,00	05-02-04-00	Viaturas 車輛	\$ 5 000,00
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 100 000,00	05-04-00-00	Diversas 雜項	
02-01-04-00	Material de edu., cultura e recreio 教育、文化及康樂器材	\$ 50 000,00	05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição p/F.S.S. (n. r.)	\$ 1 000,00
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 5 000,00		社會保障基金供款之支付 (新增項目)	
02-01-06-00	Material honorífico e de repre- sentação	\$ 8 000,00		Despesas de capital 資本開支	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦公室設備	\$ 100 000,00	07-00-00-00	Investimentos 投資	\$ 400 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用資產	\$ 130 000,00	07-09-00-00	Material de transporte 運輸工具	\$ 400 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用資產			Total das despesas 總支出	\$ 5 350 000,00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃料及潤滑油	\$ 25 000,00			
02-02-04-00	Consumo de secretaria 辦公室消耗品	\$ 100 000,00			

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

一九九八年二月二十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 7/SAASO/98

批示 第 7/SAASO/98 號

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico;

Sob proposta do Conselho Económico e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico, na importância de \$ 2 128 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第七組經常性開支中功能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——經濟委員會”的款項作出分配；

在經濟委員會的建議下，經聽取財政司意見；

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定，本年度總預算第一章第七組經常性開支中功能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——經濟委員會”，金額為 \$ 2,128,000.00 的款項，分配如下：

Despesas correntes
經常性開支

01-00-00-00	Pessoal	\$ 1 527 000,00	02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 595 000,00
	人事			資產及服務	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		02-01-00-00	Bens duradouros	
	永久及固定薪酬			耐用資產	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		02-01-04-00	Material de edu., cultura e recreio	\$ 30 000,00
	法定編制內人員		02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 120 000,00
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 50 000,00	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 40 000,00
	薪金或酬金			其他耐用資產	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 7 000,00	02-02-00-00	Bens não duradouros	
	年資獎金			非耐用資產	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro		02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
	編制外人員			燃料及潤滑油	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 600 000,00	02-02-04-00	Consumo de secretaria	\$ 60 000,00
	薪酬			辦公室消耗品	
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ — —	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00
	年資獎金			其他非耐用資產	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		02-03-00-00	Aquisição de serviços	
	臨時人員薪金			取得服務	

01-01-05-01	Salários	\$ 200 000,00
	薪金	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 100 000,00
	雙倍薪金	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 40 000,00
	固定及經常性賞金	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 100 000,00
	聖誕津貼	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 100 000,00
	假期津貼	
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	附加薪金	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
	超時工作	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 30 000,00
	額外工作	
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 100 000,00
	出席費	
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 40 000,00
	房屋津貼	
01-03-00-00	Abonos em espécie	
	實物形式津貼	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 5 000,00
	個人電話	
01-05-00-00	Previdência social	
	員工福利	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 30 000,00
	家庭津貼	
01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	\$ 5 000,00
	雜項資助 —— 福利津貼	
01-06-00-00	Compensação de encargos	
	費用補助	
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
	交通費補助	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 20 000,00
	啟程津貼	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 100 000,00
	日津貼	

02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 000,00
	資產保養及使用	
02-03-02-00	Encargos das instalações	
	設施負擔	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 15 000,00
	電費	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ — —
	其他設施負擔	
02-03-04-00	Locação de bens	\$ — —
	資產租賃	
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
	交通及通訊	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 35 000,00
	其他交通及通訊費用	
02-03-06-00	Representação	\$ — —
	交際費	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00
	廣告及宣傳	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 100 000,00
	各類特別工作	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 130 000,00
	未指明之開支	
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 6 000,00
	其他經常性開支	
05-02-00-00	Seguros	
	保險費	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 3 000,00
	人身	
05-02-04-00	Viaturas	\$ 3 000,00
	車輛	
	Total de despesas	\$ 2 128 000,00
	總支出	

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

一九九八年二月二十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 8/SAASO/98

批示 第 8/SAASO/98 號

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03 da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa;

Sob proposta de Missão de Macau em Lisboa, e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03, da tabela de despesa

corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa, na importância de \$ 31 451 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第二組經常性開支中功能分類 9-03-0 經濟分類 04-04-00-00-03，項目為“經常性轉帳——外地——駐里斯本之澳門之家”的款項作出分配；

在駐里斯本之澳門之家的建議下，經聽取財政司意見；

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定，本年度總預算第一章第二組經常性開支中功能分類 9-03-0 經濟分類 04-04-00-00-03，項目為“經常性轉帳——外地——駐里斯本之澳門之家”，金額為 \$ 31,451,000.00 的款項，分配如下：

<i>Despesas correntes</i> 經常性開支			
01-00-00-00	<i>Pessoal</i>		<i>\$13 463 000,00</i>
	人事		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		
	永久及固定薪酬		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		
	法定編制內人員		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 8 750 000,00	
	薪金或酬金		
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 730 000,00	
	聖誕津貼		
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 730 000,00	
	假期津貼		
01-02-00-00	Remunerações acessórias		
	附加薪金		
01-02-03-00	Horas extraordinárias		
	超時工作		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 230 000,00	
	額外工作		
01-02-08-00	Alimentação e alojamento — Numerário	\$ 460 000,00	
	食宿津貼——現金		
01-05-00-00	Previdência social		
	員工福利		
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social	\$ 1 860 000,00	
	雜項資助——福利津貼		
01-06-00-00	Compensação de encargos		
	費用補助		
01-06-01-00	Alimentação e alojamento — Comp. de encargos	\$ 380 000,00	
	食宿補助		
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Comp. de encargos	\$ 88 000,00	
	員工服裝及物品補助		
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos		
	交通費補助		

01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啟程津貼	\$ 10 000,00	02-03-09-03	Participação na inauguração do centro científico e cultural de Macau	\$ 1 000 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 日津貼	\$ 220 000,00		參加澳門文化暨科學中心開幕禮	
01-06-03-03	Outros abonos - Comp. de encargos 其他津貼 —— 費用補助	\$ 5 000,00	02-03-09-04	Outras 其他	\$ 3 450 000,00
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i> 資產及服務	\$17 054 060,00	04-00-00-00	<i>Transferências correntes</i> 經常性轉帳	\$ — —
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用資產		04-01-00-00	Sector público 公營機構	
02-01-02-00	Material de defesa e segurança 防禦及保安物資	\$ 8 000,00	04-01-05-00	Outras 其他	\$ — —
02-01-04-00	Material de educação, cul. e recreio 教育、文化及康樂器材	\$ 115 000,00	05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i> 其他經常性開支	\$ 813 940,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦公室設備	\$ 150 181,00	05-02-00-00	Seguros 保險費	
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用資產	\$ 300 000,00	05-02-01-00	Pessoal 人身	\$ 435 700,00
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用資產		05-02-02-00	Material 物料	\$ 198 240,00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃料及潤滑油	\$ 142 850,00	05-02-03-00	Imóveis 物業	\$ 40 000,00
02-02-04-00	Consumo de secretaria 辦公室消耗品	\$ 624 903,00	05-02-04-00	Viaturas 車輛	\$ 140 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用資產	\$ 190 000,00		<i>Despesas de capital</i> 資本開支	
02-03-00-00	Aquisição de serviço 取得服務		07-00-00-00	<i>Investimentos</i> 投資	\$ 120 000,00
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產保養及使用	\$ 480 000,00	07-09-00-00	Material de transporte 運輸工具	\$ — —
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施負擔		07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備	\$ 120 000,00
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費	\$ 423 126,00		<i>Total das despesas</i> 總支出	\$31 451 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 其他設施負擔	\$ 1 150 000,00			
02-03-04-00	Locação de bens 資產租賃	\$ 100 000,00		Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.	
02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊			一九九八年二月二十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 其他交通及通訊費用	\$ 3 250 000,00			政務司 董樂勤
02-03-06-00	Representação 交際費	\$ 470 000,00			
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	\$ 300 000,00		Despacho n.º 9/SAASO/98 批示 第 9/SAASO/98 號	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各類特別工作	\$ 3 600 000,00			
02-03-09-00	Encargos não especificados 未指明之開支			Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete Museu de Macau;	
02-03-09-01	Relações culturais com Macau 與澳門之文化關係	\$ 300 000,00		Sob proposta do Gabinete Museu de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;	
02-03-09-02	Actividades relacionadas com a participação de Macau na EXPO-98 澳門參加九八博覽會之活動	\$ 1 000 000,00			

A verba do capítulo 01 — divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete Museu de Macau, na importância de \$ 14 180 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第十三組經常性開支中功能分類7-01-0經濟分類04-01-05-00-03，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——澳門博物館辦公室”的款項作出分配：

在澳門博物館辦公室的建議下，經聽取財政司意見：

按照十二月三十日第61/97/M號法令第十條規定，本年度總預算第一章第十三組經常性開支中功能分類7-01-0經濟分類04-01-05-00-03，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——澳門博物館辦公室”，金額為\$14,180,000.00的款項，分配如下：

<i>Despesas correntes</i> 經常性開支							
01-00-00-00	Pessoal	\$ 8 062 560,00		01-03-01-00	Telefones individuais	\$	7 060,00
	人事				個人電話		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes			01-05-00-00	Previdência social		
	永久及固定薪酬				員工福利		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei			01-05-01-00	Subsídio de família	\$	120 000,00
	法定編制內人員				家庭津貼		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 492 000,00		01-06-00-00	Compensação de encargos		
	薪金或酬金				費用補助		
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ — —		01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais —		
	年資獎金				Comp. de encargos	\$	22 000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro				員工服裝及物品補助		
	編制外人員			01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos		
01-01-02-01	Remunerações	\$ 5 100 750,00			交通費及補助		
	薪酬			01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$	20 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual				啟程津貼		
	臨時人員薪金			01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$	50 000,00
01-01-05-01	Salários	\$ 846 000,00			日津貼		
	薪金			02-00-00-00	Bens e serviços	\$	6 060 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 537 500,00			資產及服務		
	聖誕津貼			02-01-00-00	Bens duradouros		
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 423 250,00			耐用資產		
	假期津貼			02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$	30 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias				營房及宿舍物資		
	附加薪金			02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$	100 000,00
01-02-03-00	Horas extraordinárias				教育、文化及康樂器材		
	超時工作			02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório	\$	50 000,00
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 50 000,00			工場、製藥及化驗室物資		
	額外工作			02-01-06-00	Material honorífico e de representação	\$	50 000,00
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 10 000,00			餽贈紀念品		
	出席費			02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$	50 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 384 000,00			辦公室設備		
	房屋津貼			02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$	600 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie				其他耐用資產		
	實物形式津貼			02-02-00-00	Bens não duradouros		
					非耐用資產		
				02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	\$	80 000,00
					原材料及副物料		
				02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$	40 000,00
					燃料及潤滑油		
				02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$	250 000,00
					辦公室消耗品		
				02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$	300 000,00
					其他非耐用資產		
				02-03-00-00	Aquisição de serviços		
					取得服務		
				02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$	400 000,00
					資產保養及使用		
				02-03-02-00	Encargos das instalações		
					設施負擔		
				02-03-02-01	Energia eléctrica	\$	1 500 000,00
					電費		
				02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$	350 000,00
					其他設施負擔		
				02-03-04-00	Locação de bens	\$	30 000,00
					資產租賃		

02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊		
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$	250 000,00
	其他交通及通訊費用		
02-03-06-00	Representação	\$	50 000,00
	交際費		
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$	30 000,00
	廣告及宣傳		
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$	1 100 000,00
	各類特別工作		
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$	800 000,00
	未指明之開支		
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i>	\$	57 440,00
	其他經常性開支		
05-02-00-00	Seguros		
	保險費		
05-02-01-00	Pessoal	\$	10 000,00
	人身		
05-02-02-00	Material	\$	40 000,00
	物料		
05-02-04-00	Viaturas	\$	6 000,00
	車輛		
05-04-00-00	Diversas		
	雜項		
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribui- ção para o Fundo de Seguran- ça Social	\$	1 440,00
	社會保障基金供款之支付		
	<i>Total de despesas</i>	\$	14 180 000,00
	總支出		

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

一九九八年二月二十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 10/SAASO/98

批示 第 10/SAASO/98 號

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-04, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Presença de Macau na EXPO'98;

Sob proposta da Presença de Macau na EXPO'98 e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-04, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Pre-

sença de Macau na EXPO'98, na importância de \$ 4 000 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第十三組經常性開支中功能分類 7-01-0 經濟分類 04-01-05-00-04，項目為“經常性轉帳 —— 公營機構 —— 其他 —— 九八博覽會澳門代表團”的款項作出分配；

在九八博覽會澳門代表團的建議下，經聽取財政司意見；

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定，本年度總預算第一章第十三組經常性開支中功能分類 7-01-0 經濟分類 04-01-05-00-04，項目為“經常性轉帳 —— 公營機構 —— 其他 —— 九八博覽會澳門代表團”，金額為 \$ 4,000,000.00 的款項，分配如下：

Despesas correntes 經常性開支

01-00-00-00	<i>Pessoal</i>	\$	1 665 000,00
	人事		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		
	永久及固定薪酬		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		
	法定編制內人員		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$	600 000,00
	薪金或酬金		
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$	660 000,00
	雙倍薪金		
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$	50 000,00
	聖誕津貼		
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$	50 000,00
	假期津貼		
01-06-00-00	Compensação de encargos		
	費用補助		
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos		
	交通費補助		
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$	50 000,00
	啟程津貼		
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$	250 000,00
	日津貼		
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$	5 000,00
	其他津貼 —— 費用補助		
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i>	\$	2 335 000,00
	資產及服務		
02-02-00-00	Bens não duradouros		
	非耐用資產		
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$	15 000,00
	燃料及潤滑油		
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$	250 000,00
	辦公室消耗品		
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$	750 000,00
	其他非耐用資產		

02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊		01-01-00-00	Remunerações certas e per- manentes 永久及固定薪酬	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 其他交通及通訊費用	\$ 200 000,00	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprova- dos por lei 法定編制內人員	
02-03-06-00	Representação 交際費	\$ 270 000,00	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪金或酬金	\$ 1 590 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各類特別工作	\$ 850 000,00	01-01-01-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	\$ 20 000,00
	<i>Total de despesas</i> 總支出	<i>\$ 4 000 000,00</i>	01-01-02-00	Pessoal além do quadro 編制外人員	
			01-01-02-01	Remunerações 薪酬	\$ 2 860 000,00
			01-01-02-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	\$ 15 000,00
			01-01-05-00	Salários de pessoal eventual 臨時人員薪金	
			01-01-05-01	Salários 薪金	\$ 365 000,00
			01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 雙倍薪金	\$ 10 000,00
			01-01-07-00	Gratificações certas e perma- nentes 固定及經常性賞金	\$ 74 000,00
			01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼	\$ 400 000,00
			01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼	\$ 360 000,00
			01-02-00-00	Remunerações acessórias 附加薪金	
			01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais 不定或臨時性酬勞	\$ 5 000,00
			01-02-03-00	Horas extraordinárias 超時工作	
			01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 額外工作	\$ 60 000,00
			01-02-05-00	Senhas de presença 出席費	\$ 100 000,00
			01-02-06-00	Subsídio de residência 房屋津貼	\$ 180 000,00
			01-03-00-00	Abonos em espécie 實物形式津貼	
			01-03-01-00	Telefones individuais 個人電話	\$ 4 000,00
			01-05-00-00	Previdência social 員工福利	
			01-05-01-00	Subsídio de família 家庭津貼	\$ 30 000,00
			01-05-02-00	Abonos diversos — Previ- dência social 雜項資助——福利津貼	\$ 15 000,00
			01-06-00-00	Compensação de encargos 費用補助	
			01-06-02-00	Vestuários e artigos pessoais — Compensação de encargos 員工服裝及物品補助	\$ 15 000,00
			01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos 交通費補助	
02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊				
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 其他交通及通訊費用	\$ 200 000,00			
02-03-06-00	Representação 交際費	\$ 270 000,00			
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各類特別工作	\$ 850 000,00			
	<i>Total de despesas</i> 總支出	<i>\$ 4 000 000,00</i>			
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Or- çamento, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1998. — O Secretá- rio-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.					
一九九八年二月二十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公 室					
政務司 董樂勤					
Despacho n.º 11/SAASO/98					
批示 第 11/SAASO/98 號					
Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capí- tulo 01— divisão 10, com as classificações funcional 1-01-1 e eco- nómica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do Orça- mento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conse- lho do Ambiente;					
Sob proposta do Conselho do Ambiente e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;					
A verba do capítulo 01 — divisão 10, com as classificações fun- cional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente, na importância de \$ 8 500 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/ /M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:					
基於有需要對本年度本地區總預算第一章第十組經常性開支 中功能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-05-00-01，項目為“經常性轉帳 —— 公營機構 —— 其他 —— 環境委員會”的款項作出分配；					
在環境委員會的建議下，經聽取財政司意見；					
按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定，本年度本 地區總預算第一章第十組經常性開支中功能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-05-00-01，項目為“經常性轉帳 —— 公營機構 —— 其他 —— —— 環境委員會”金額為 \$ 8,500,000.00 的款項，分配如下：					
	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支				
01-00-00-00	Pessoal 人事	\$ 6 178 000,00			

01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啟程津貼	\$	10 000,00	02-03-08-00-01	Publicidade de livros de interesse geral 一般書籍之推廣工作	\$	450 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 日津貼	\$	60 000,00	02-03-08-00-02	Outros trabalhos 其他工作	\$	100 000,00
01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos 其他津貼 —— 費用補助	\$	5 000,00	02-03-08-00-03	Dia da Terra 地球日	\$	50 000,00
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i> 資產及服務	\$	2 290 000,00	02-03-08-00-04	Dia Mundial do Ambiente 世界環境日	\$	60 000,00
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用資產			02-03-09-00	Encargos não especificados 未指明之開支	\$	140 000,00
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂器材	\$	40 000,00	04-00-00-00	<i>Transferências correntes</i> 經常性轉帳	\$	10 000,00
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório 工場、製藥及化驗室物資	\$	— —	04-02-00-00	Instituições particulares 私人機構		
02-01-06-00	Material honorífico e de representação 餽贈紀念品	\$	10 000,00	04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações 團體活動之非經常性資助	\$	— —
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦公室設備	\$	90 000,00	04-03-00-00	Particulares 私人		
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用資產	\$	50 000,00	04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares 私人活動之非經常性資助	\$	10 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用資產			05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i> 其他經常性開支	\$	22 000,00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃料及潤滑油	\$	20 000,00	05-02-00-00	Seguros 保險費		
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦公室消耗品	\$	90 000,00	05-02-01-00	Pessoal 人身	\$	6 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用資產	\$	40 000,00	05-02-04-00	Viaturas 車輛	\$	6 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços 取得服務			05-04-00-00	Diversos 雜項		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產保養及使用	\$	40 000,00	05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social 社會保障基金供款之支付	\$	10 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施負擔				<i>Despesas de capital</i> 資本支出		
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費	\$	80 000,00	07-00-00-00	Investimentos 投資	\$	— —
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 其他設施負擔	\$	80 000,00	07-09-00-00	Material de transporte 運輸工具	\$	— —
02-03-03-00	Encargos com a saúde 衛生費用	\$	5 000,00		<i>Total das despesas</i> 總開支	\$	8 500 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊				Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.		
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	\$	65 000,00		一九九八年二月二十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室		
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 其他交通及通訊費用	\$	150 000,00				
02-03-06-00	Representação 交際費	\$	30 000,00				
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	\$	700 000,00				
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各類特別工作						

Despacho n.º 12/SAASO/98**批示 第 12/SAASO/98 號**

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 08, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

Sob proposta do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 08, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, na importância de \$ 4 600 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第八組經常性開支中功能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——高等教育輔助辦公室”的款項作出分配：

在高等教育輔助辦公室的建議下，經聽取財政司意見：

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定，本年度總預算第一章第八組經常性開支中功能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——高等教育輔助辦公室”，金額為 \$ 4,600,000.00 的款項，分配如下：

Despesas correntes
經常性開支

01-00-00-00	Pessoal	\$ 3 393 570,00
	人事	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	永久及固定薪酬	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
	法定編制內人員	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 540 000,00
	薪金或酬金	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 11 400,00
	年資獎金	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
	編制外人員	
01-01-02-01	Remunerações	
	薪酬	
01-01-02-01-01	Para pagamento a pessoal técnico ou docente	\$ 1 717 500,00
	技術人員及教師薪酬	
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 45 600,00
	年資獎金	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
	臨時人員薪金	

01-01-05-01	Salários	\$ 324 000,00
	薪金	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 25 000,00
	雙倍薪金	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 60 000,00
	固定及經常性賞金	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 218 710,00
	聖誕津貼	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 216 210,00
	假期津貼	
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	附加薪金	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ — —
	不定或臨時性酬勞	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
	超時工作	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 54 900,00
	額外工作	
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 18 000,00
	出席費	
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 72 000,00
	房屋津貼	
01-03-00-00	Abonos em espécie	
	實物形式津貼	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 5 000,00
	個人電話	
01-05-00-00	Previdência social	
	員工福利	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 26 400,00
	家庭津貼	
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social	\$ 5 000,00
	雜項資助——福利津貼	
01-06-00-00	Compensação de encargos	
	費用補助	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais —	
	Comp. de encargos	\$ 7 850,00
	員工服裝及物品補助	
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
	交通費補助	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 10 000,00
	啟程津貼	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 36 000,00
	日津貼	
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ — —
	其他津貼——費用補助	
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 1 187 430,00
	資產及服務	
02-01-00-00	Bens duradouros	
	耐用資產	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 29 430,00
	教育、文化及康樂器材	
02-01-06-00	Material honorífico e de representação	\$ 5 000,00
	餽贈紀念品	

02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦公室設備	\$ 110 000,00	05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social 社會保障基金供款之支付	\$ 1 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用資產	\$ 5 000,00			
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用資產			<i>Total das despesas</i> 總開支	\$ 4 600 000,00
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原材料及副物料	\$ 1 000,00			
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃料及潤滑油	\$ 20 000,00		Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, <i>José Augusto Perestrello de Alarcão Troni</i> .	
02-02-04-00	Consumo de secretaria 辦公室消耗品	\$ 50 000,00		一九九八年二月二十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用資產	\$ 30 000,00		室	
02-03-00-00	Aquisição de serviços 取得服務				政務司 董樂勤
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產保養及使用	\$ 15 000,00			
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施負擔			Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, <i>Manuel Cardoso de Menezes</i> .	
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費	\$ 42 000,00			
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 其他設施負擔	\$ 20 000,00		一九九八年三月十一日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室	
02-03-04-00	Locação de bens 資產租賃	\$ 110 000,00			秘書長 孟家樂
02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊				
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 其他交通及通訊費用	\$ 80 000,00			
02-03-06-00	Representação 交際費	\$ 30 000,00			
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	\$ 20 000,00			
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各類特別工作	\$ 50 000,00			
02-03-09-00	Encargos não especificados 未指明之開支	\$ 20 000,00			
02-03-09-00-16	Ações de formação de pessoal 員工培訓工作	\$ 10 000,00			
02-03-09-00-12	Encargos c/a Comissão Consultiva p/o reconhecimento de habilitações académicas de nível superior 高等學歷認可諮詢委員會之開支	\$ 540 000,00			
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i> 其他經常性開支	\$ 19 000,00			
05-02-00-00	Seguros 保險費				
05-02-01-00	Pessoal 人身	\$ —			
05-02-01-00-03	Seguros para acidentes de trabalho (pessoal assalariado) 工作意外保險 (散位人員)	\$ 8 000,00			
05-02-04-00	Viaturas 車輛	\$ 10 000,00			
05-04-00-00	Diversos 雜項				

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Despacho n.º 14/SAAEJ/98

Tendo as «Franciscanas Missionárias de Maria», entidade de carácter permanente religioso canonicamente erecta na Diocese de Macau, requerido que seja declarada pessoa colectiva de utilidade pública administrativa;

Considerando, após instrução e apreciação do respectivo processo, que se verificam todos os requisitos legalmente exigíveis, constatando tratar-se de uma entidade sem fins lucrativos, prosseguindo para além da finalidade religiosa, objectivos de carácter educacional e de apoio à juventude, em consonância com os grandes objectivos da Administração nesta área, desenvolvendo desde a sua constituição uma efectiva e relevante actividade neste âmbito;

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º da Portaria n.º 245/96/M, de 7 de Outubro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

Às «Franciscanas Missionárias de Maria» é atribuída a classificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第14/SAAEJ/98號

鑑於按照教會法規在澳門教區成立的永久性宗教團體“瑪利亞方濟各傳教修會”申請宣告成為行政公益法人；

經審查及審議有關卷宗，考慮到其具備一切所需法律要件，證明其為一個非牟利團體，除了其所奉行的宗教宗旨外，也具教育和輔助青年的目標，這與行政當局在這領域內的重重大目標相符合，同時該團體自成立後，即開展這領域的實際及重要活動。

基此，根據八月十二日第11/96/M號法律第四條和第六條第二款及十月七日第245/96/M號訓令第一條的規定，行政、教育暨青年事務政務司決定：

賦予“瑪利亞方濟各傳教修會”行政公益法人的法律資格。

一九九八年三月二日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

Despacho n.º 15/SAAEJ/98

Tendo a associação «Mosteiro Pou Tai», cujos estatutos estão publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 42, de 21 de Outubro de 1991, requerido que seja declarada pessoa colectiva de utilidade pública administrativa;

Considerando, após instrução e apreciação do respectivo processo, que se verificam todos os requisitos legalmente exigíveis, constatando tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, prosseguindo para além dos seus fins religiosos, objectivos de carácter assistencial e educacional, em consonância com os grandes objectivos da Administração nesta área, desenvolvendo desde a sua constituição uma efectiva e relevante actividade neste âmbito.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º da Portaria n.º 245/96/M, de 7 de Outubro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

À associação «Mosteiro Pou Tai» é atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第15/SAAEJ/98號

鑑於“菩提禪院”申請宣告成為行政公益法人，其章程刊登於一九九一年十月二十一日第四十二號《政府公報》；

經審查及審議有關卷宗，考慮到其具備一切所需法律要件，證明其為一個非牟利團體，除了其所奉行的宗教宗旨外，其所具備的救助和教育的目標與行政當局在這領域內的重重大目標相符合，同時該團體自成立後，即開展這領域的實際及重要活動。

基此，根據八月十二日第11/96/M號法律第四條和第六條第二款及十月七日第245/96/M號訓令第一條的規定，行政、教育暨青年事務政務司決定：

賦予“菩提禪院”行政公益法人的法律資格。

一九九八年三月二日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

一九九八年三月十一日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA
行政暨公職司****Extracto de despacho
批示綱要**

Por despacho do signatário, de 19 de Fevereiro de 1998:

Che Sok Ha, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse na Direcção das Forças de Segurança de Macau.

根據本人於一九九八年二月十九日作出的批示：

應本司第一職階二等高級技術員謝淑霞的請求，其與本司的編制外合同，於其在澳門保安部隊事務司就職日予以解除。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

一九九八年三月十一日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extractos de despachos**

Por despacho de 30 de Maio de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

Artur Oliveira Lobo — renovado o seu contrato além do quadro como professor do ensino primário, 3.ª fase, nível 3, índice 385, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei

n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

Por despacho de 16 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Fevereiro de 1998:

Licenciado Iu Chi Un — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 27 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciados Pun Ka Lon e Weng Tou Sit — renovados os seus contratos além do quadro, com referência às categorias de técnicos superiores principal e de 1.ª classe, ambos do 2.º escalão, índices 565 e 510, respectivamente, por mais um ano, a partir de 7 de Março de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 3 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês e ano:

Im Lai Mei, adjunto-técnico de 2.ª classe, de nomeação definitiva — nomeada, em comissão de serviço, como chefe de secção destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 3, e 4.º do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e a vaga deixada por Jaime Diamantino Madeira, por ter sido desligado do serviço para efeitos de aposentação, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 10 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Iong Tac On — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, por mais um ano, a partir de 1 de Abril de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Iao Wai Leong, Sek Ut Heng e Ho Chan Wa — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, com referência às categorias de auxiliares, 4.º escalão, índice 130, para os dois primeiros, e auxiliar, 3.º escalão, índice 120, para o último, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3, 24 e 29 de Abril de 1998, respectivamente.

Por despachos de 16 de Fevereiro de 1998, do signatário:

Ercília Tavares Gonçalves e Heong Mui — terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo destes Serviços — nomeadas, definitivamente, nos respectivos cargos, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 1998.

Por despachos de 17 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Ieong Sao Wa, Cheong Sou Chan e Mou Fong Kam — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares, 2.º escalão, índice 110, por mais um ano, a partir de 6 para o primeiro e 11 de Abril de 1998 para os dois últimos, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 19 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Cheong Chu Chum — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, índice 110, por mais um ano, a partir de 17 de Abril de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Tai Lai Kun — renovado o seu contrato além do quadro como técnica auxiliar de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 240, por mais um ano, a partir de 24 de Abril de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Pun Soi Keng — renovado o seu contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, índice 110, por mais um ano, a partir de 30 de Maio de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1998, do signatário:

Lei In Leng, terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — exonerado do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Rectificação

Por ter saído inexacto, se rectifica o extracto de despacho respeitante à rescisão do contrato além do quadro do terceiro-oficial, 2.º escalão, Filipe Clemente de Souza, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/98, II Série, de 25 de Fevereiro:

Onde se lê: «... a partir da data em que tomar posse na mesma categoria, 1.º escalão...»

deve ler-se: «... a partir da data em que tomar posse do cargo de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão...».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Fevereiro de 1998:

Licenciado Rui Manuel da Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 15 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998, e alterada a cláusula 3.ª com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, índice 700.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據總督閣下於一九九七年十月三十日之批示，並經審計法院於一九九八年二月十二日批閱：

Rui Manuel da Mota Furtado 學士，本司編制外合同第二職階醫院主任醫生——續約期由一九九八年一月十五日起至一九九八年十二月三十一日止，並更改合約第三條，授予同一職級第三職階之薪俸指引 700 點。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Janeiro de 1998:

Carlos Manuel Pereira Claudino, operário qualificado, 4.º escalão, contratado por assalariamento, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 1 de Março de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年一月二十三日之批示：

Carlos Manuel Pereira Claudino，本司散位合同第四職階熟練工人，由一九九八年三月一日起續約，為期六個月。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Fevereiro de 1998:

Lei Kuok Fai e Lei Kuong Un, auxiliares dos serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, contratados por assalariamento, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de 24 e 26 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 1998, respectivamente;

Lam Chi Hong, operário semiqualeificado, 2.º escalão, contratado por assalariamento, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 27 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月六日之批示：

李國輝及李光遠，本司散位合同第一職階第一職等醫務助理，續約期分別由一九九八年二月二十四日及二十六日起至十二月三十一日止；

藍志雄，本司散位合同第二職階半熟練工人，續約期由一九九八年二月二十七日起至十二月三十一日止。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Fevereiro de 1998:

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十一日之批示：

Os indivíduos, abaixo mencionados, auxiliares dos serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, contratados por assalariamento, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período a cada um indicado:

Tam Ka Kei, Lam Meng Fai e Lou Tak Meng, a partir de 17 de Março até 31 de Dezembro de 1998;

Wu Su Weng e Lo Chan Leong, a partir de 25 de Março até 31 de Dezembro de 1998;

Chang Kai Hong, a partir de 26 de Março até 31 de Dezembro de 1998;

Sin Chi Meng, a partir de 3 de Março até 31 de Dezembro de 1998.

下列人員為本司第一職階第一職等醫務助理，其散位合同獲續期：

— 譚家棋，林明輝及勞德明，由一九九八年三月十七日起至十二月三十一日止；

— 胡樹榮及羅振良，由一九九八年三月二十五日起至十二月三十一日止；

— 曾啟洪，由一九九八年三月二十六日起至十二月三十一日止；

— 冼志明，由一九九八年三月三日起至十二月三十一日止。

O Heng Kin, aliás Kuah Kheng Kian, médico não diferenciado, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 16 de Março a 31 de Dezembro de 1998.

O Heng Kin 又名 Kuah Kheng Kian，本司編制外合同未分類醫生，續約期由一九九八年三月十六日起至一九九八年十二月三十一日止。

Kong Pou Chan e Kam Un Wai, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, e Maria do Rosário dos Prazeres Martins Gando Ferreira, adjunto-técnico de 1.ª classe, todas do 3.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de 15, 31 e 20 de Março a 31 de Dezembro de 1998, respectivamente.

Kong Pou Chan 及 Kam Un Wai，本司編制外合同第三職階二等技術輔導員，分別由一九九八年三月十五日及三十一日續期至一九九八年十二月三十一日止，Maria do Rosário dos Prazeres Martins Gando Ferreira，本司編制外合同第三職階一等技術輔導員，由一九九八年三月二十日起續期至一九九八年十二月三十一日止。

Natália Maria Sousa Tavares, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 20 de Março de 1998.

Natália Maria Sousa Tavares, 本司編制外合同第三職階一等技術輔導員, 由一九九八年三月二十日起續約, 為期六個月。

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 17 de Fevereiro de 1998:

Cancelado o alvará n.º 60, concedido a Leong Veng Hung e relativo ao estabelecimento de actividade farmacêutica de Firma de Importação, Exportação e Venda por Grosso de Produtos Farmacêuticos Rich & Company, a funcionar no Pátio da Eterna União, n.º 32, r/c, edifício Veng Lun, Macau.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Fevereiro de 1998:

Maria da Conceição Marques Rodrigues, enfermeira-especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Maio de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十八日之批示:

Maria da Conceição Marques Rodrigues, 本司編制外合同第一職階專科護士 — 應其本人之要求, 自一九九八年五月一日起解除合同。

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 25 de Fevereiro de 1998:

Leong Kit Iong, James Madison Humphries, Lei Wai Seng e Ip Man Fai — concedidas as autorizações para o exercício privado das profissões de enfermeira e médicos, licenças n.ºs E-1 217, M-0 914, M-0 915 e M-0 916, respectivamente.

Pun Ka Wa, José Augusto Vicente Flores e Jorge Vieira Marcelino — canceladas, por não terem cumprido o disposto no artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício das profissões de enfermeira e médicos, licenças n.ºs E-0 208, M-0 698 e M-0 712, respectivamente.

Lou Seng Tong — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0 117.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 26 de Fevereiro e 4 de Março de 1998, respectivamente:

Lam Kam Han — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1 218.

Fung Jack Hong e Cheong Kuai Ieng — concedidas as autorizações para o exercício privado das profissões de médico e enfermeira, licenças n.ºs M-0 917 e E-1 219, respectivamente.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

一九九八年三月十一日於澳門衛生司

司長 方歷奇

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 15 de Janeiro de 1998:

Zulmira da Silva Sousa Gomes da Fonseca, técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, destes Serviços — renovado o referido contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 27 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 1998.

根據護督閣下於一九九八年一月十五日之批示:

Zulmira da Silva Sousa Gomes da Fonseca, 本司第三職階, 高級技術顧問, 屬編制外合同, 薪俸點為 650 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條及八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條的規定, 其編制外合同獲續期, 由一九九八年二月二十七日至十二月三十一日。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

一九九八年三月十一日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財政司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 15 de Janeiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em de 25 de Fevereiro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro, até 31 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenharem as funções a cada um indicadas, nestes Serviços:

Geofredo de Sousa Cheung, aliás Cheung Chit Un, terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 21 de Janeiro de 1998;

Liliana Lau Cuan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 21 de Janeiro de 1998;

Che Sin I, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 para os dois primeiros, e \$ 40,00 para a última)

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十五日之批示及經審計法院於一九九八年二月二十五日批閱：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，及按照六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令之條文之規定，下列人員，以編制外合同方式受聘於本司至本年十二月三十一日：

—— Geofredo de Sousa Cheung 又名 Cheung Chit Un，第一職階三等文員，薪俸點 195，自一九九八年一月二十一日起；

—— Liliana Lau Cuan，第一職階二等技術輔導員，薪俸點 260，自一九九八年一月二十一日起；

—— 謝倩儀，第一職階一等技術員，薪俸點 400，自一九九八年二月一日起。

（首兩位須繳手續費澳門幣二十四元，第三位須繳手續費澳門幣四十元）

Por despacho de 22 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro do mesmo ano:

Lam Fong I — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, a partir de 4 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

（É devido o emolumento de \$ 40,00）

按照社會事務暨預算政務司一九九八年一月二十二日之批示及經審計法院一九九八年二月二十五日批閱：

林鳳儀，以編制外合同方式續任於本司，為第一職階一等高級技術員，薪俸 485 點，自一九九八年二月四日起至一九九八年十二月三十一日止；此乃根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，及按照六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令之條文。

（須繳手續費澳門幣四十元）

Por despachos de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, mantendo as categorias a cada um indicadas, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Anabela Soares Costa e Carlos Alberto da Silva, adjuntos-técnicos principais, 1.^o escalão, índice 350, a partir de 14 de Março e 24 de Abril de 1998, respectivamente;

Chim Wai San, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, a partir de 25 de Março de 1998;

Conceição do Rosário Coelho Mateus Carneiro da Silva, Chan Choi Va, Chao Lai Keng de Souza, Teresinha de Jesus Silva e Hoi Pou Peng, segundos-oficiais, 1.^o escalão, índice 230, a partir de 4, 8 e 26 de Março para os três primeiros, e 11 de Abril de 1998 para os dois últimos.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十一日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，及按照六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令之條文規定，以下人員，其編制外合同獲續期六個月：

—— Anabela Soares Costa 及 Carlos Alberto da Silva，第一職階首席技術輔導員，薪俸點 350，分別自一九九八年三月十四日及四月二十四日起生效；

—— 詹慧珊，第一職階二等技術輔導員，薪俸點 260，自一九九八年三月二十五日起生效；

—— Conceição do Rosário Coelho Mateus Carneiro da Silva、陳翠華、周麗瓊、Teresinha de Jesus Silva 及許寶萍，第一職階二等文員，薪俸點 230，首三位分別自一九九八年三月四日、八日及二十六日起生效，後兩位自一九九八年四月十一日起生效。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Fevereiro de 1998:

Os funcionários, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, mediante concurso de acesso, nas categorias a cada um indicadas, nos termos do artigo 22.^o, n.^o 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, conjugado com o artigo 10.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.^o 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos:

Ku Fo Kan, segundo-oficial, 1.^o escalão;

Cheang Chi Chiu, assistente de informática principal, 1.^o escalão;

Ieong Sio Lin, técnico principal, 1.^o escalão;

Cheang Sai Kit, técnico de finanças especialista, 1.^o escalão;

Joaquim António Gomes Monteiro, oficial administrativo principal, 1.^o escalão.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十六日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款的規定，以下人員，透過開考，晉升至下列所述職級，以確定委任方式填補由十一月二十七日第 61/95/M 號法令所設立的空缺：

- 古伙根，第一職階二等文員；
- 鄭子超，第一職階首席資訊督導員；
- 楊少蓮，第一職階首席技術員；
- 鄭世傑，第一職階特級財政技術員；
- Joaquim António Gomes Monteiro，第一職階首席行政文員。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Março de 1998:

No termos dos artigos 37.º e 45.º do Regulamento do Imposto Complementar, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 15/85/M, de 2 de Março, as Comissões de Fixação e de Revisão do Imposto Complementar de Rendimentos, para o ano de 1998, terão a seguinte composição:

Comissão de fixação

Comissão «A»

Presidente: Ah Kan, técnico de finanças especialista.

Vogais: Fátima Dias da Silva, técnica superior de 2.ª classe, como efectivo;

Man Keng Wa, como efectivo, e Cheong Sio Tong, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas Associações.

Secretário sem voto: Maria Rosa de Lima Gonzaga Choi, inspectora especialista.

Comissão «B»

Presidente: Lau Ioc Ip, técnica superior assessora.

Vogais: Ian Sin Man, técnica superior de 2.ª classe, como efectivo;

Eugénio Fino dos Santos, como efectivo, e Chan Chan Ao, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas Associações.

Secretário sem voto: Lou Cheng Man Cordeiro, adjunto-técnico de 2.ª classe.

Comissão «C»

Presidente: Iong Kong Leong, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais: Ieong Sio Lin, técnica superior de 2.ª classe, como efectivo;

Leong Wun Chao, como efectivo, e Cheang Kam Kun, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas Associações.

Secretário sem voto: Paula Cristina Conceição Lei Ferreira, primeiro-oficial.

Comissão «D»

Presidente: Lou Pak Sam, técnico superior principal.

Vogais: Ho Lai Mei Lydia, técnica superior de 2.ª classe, como efectivo;

Ieong Choi Kin, como efectivo, e Fernando Ferreira da Cal, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas Associações.

Secretário sem voto: Alexandre de Assis, oficial administrativo principal.

Comissão «E»

Presidente: Chong Yi Man, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais: Hong Weng I, técnica superior de 1.ª classe;

Augusto Lei do Rosário, como efectivo, e Quin Va, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas Associações.

Secretário sem voto: Hoi Pou Peng, terceiro-oficial.

Vogais suplentes: Lao Chi Chi, técnica superior de 2.ª classe;

Elfrida Botelho Santos, técnica superior principal.

Comissão de revisão

Comissão «A»

Presidente: Carlos Fernando de Abreu Ávila, director dos Serviços.

Vogais: Chong Yi Man, técnica superior de 1.ª classe, como efectivo, e Fátima Dias da Silva, técnica superior de 2.ª classe, como suplente;

Fernando Reisinho, como efectivo, e Leong Kam Chun, como suplente.

Secretário sem voto: Paula Cristina Conceição Lei Ferreira, primeiro-oficial.

Comissão «B»

Presidente: Carlos Fernando de Abreu Ávila, director dos Serviços.

Vogais: Ah Kan, técnico de finanças especialista, como efectivo, e Lou Pak Sam, técnico superior principal, como suplente;

Gilberto Xavier Hy, como efectivo, e Gonçalo Parreira Neves, como suplente.

Secretário sem voto: Alice Maria Gonçalves Cipriano Santos, adjunto-técnico principal.

Secretárias suplentes: Ana José, inspectora especialista;

Maria Chan, inspectora especialista.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月二日之批示：

根據三月二日第15/85/M號法令修訂的所得補充稅章程第三十七條和第四十五條規定，一九九八年所得補充稅評稅委員會和複評委員會組成如下：

評稅委員會

委員會“A”

主席：特級財政技術員 劉活群

委員：二等高級技術員 Fátima Dias da Silva（正選）
文景華（正選）及張少東（後補），二人均為有關公
會指派之會計技術員

無投票權秘書：特級督察 Maria Rosa de Lima Gonzaga
Choi

委員會“B”

主席：高級技術顧問 劉玉葉

委員：二等高級技術員 甄倩敏（正選）
Eugénio Fino dos Santos（正選）及陳燦鵬（後補），
二人均為有關公會指派之會計技術員

無投票權秘書：二等技術輔導員 盧靜雯

委員會“C”

主席：一等高級技術員 容光亮

委員：二等高級技術員 楊少蓮（正選）
梁煥科（正選）及鄭錦權（後補），二人均為有關公
會指派之會計技術員

無投票權秘書：一等文員 Paula Cristina Conceição Lei
Ferreira

委員會“D”

主席：首席高級技術員 盧柏深

委員：二等高級技術員 何麗媚（正選）
楊才堅（正選）及 Fernando Ferreira da Cal（後補），
二人均為有關公會指派之會計技術員

無投票權秘書：首席行政文員 Alexandre de Assis

委員會“E”

主席：一等高級技術員 莊綺雯

委員：一等高級技術員 孔詠怡
李煥德（正選）及馬健華（後補），二人均為有關公
會指派之會計技術員

無投票權秘書：三等文員 許寶萍

後補委員：二等高級技術員 劉緻緻

首席高級技術員 Elfrida Botelho Santos

複評委員會

委員會“A”

主席：財政司司長 Carlos Fernando de Abreu Ávila

委員：一等高級技術員 莊綺雯（正選）及二等高級技術員
Fátima Dias da Silva（後補）

Fernando Reinho（正選）及梁金泉（後補）

無投票權秘書：一等文員 Paula Cristina Conceição Lei
Ferreira

委員會“B”

主席：財政司司長 Carlos Fernando de Abreu Ávila

委員：特級財政技術員 劉活群（正選）及首席高級技術員

盧柏深（後補）；余廣靈（正選）及 Gonalo Parreira
Neves（後補）

無投票權秘書：首席技術輔導員 Alice Maria Gonçalves

Cipriano Santos

後補秘書：特級督察 Ana José

特級督察 Maria Chan

No termos do n.º 1 dos artigos 19.º e 80.º do Regulamento do
Imposto Profissional, com a redacção da Lei n.º 9/93/M, de 23
de Agosto, a Comissão de Fixação e de Revisão do mesmo
imposto, para o ano de 1998, tem a seguinte composição:

Comissão de fixação

Presidente: Lau Wai Meng, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais: Lao Chi Chi, técnica superior de 2.ª classe, como efecti-
vo, e Elfrida Botelho Santos, técnica superior principal, como
suplente;

Chan Hio Wan, como efectivo, e Cheang Hang, aliás Cheang
Kam Kun, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas
Associações.

Secretário sem voto: Vu Chi Tong, adjunto-técnico de 1.ª classe.

Comissão de revisão

Presidente: Carlos Fernando de Abreu Ávila, director dos Ser-
vios.

Vogais: Lau Wai Meng, técnico superior de 2.ª classe, como efec-
tivo, e Lao Chi Chi, técnica superior de 2.ª classe, como suplente;

Pelos contribuintes do 1.º grupo, Fung Chung, como efectivo, e
Ko Hoi In, como suplente;

Pelos contribuintes do 2.º grupo, Chui Sai Cheong, como efec-
tivo, e Sin Chi Yiu, como suplente.

Secretário sem voto: Ao Kuan Weng, inspector de 2.ª classe.

根據八月二十三日第9/93/M號法律修訂的《職業稅章程》第
十九條第一款及第八十條之規定，一九九八年的職業稅評稅委員
會和複評委員會組成如下：

評稅委員會：

主席：二等高級技術員 劉偉明

委員：二等高級技術員 劉緻緻（正選）

首席高級技術員 Elfrida Botelho Santos（副選）

有關公會指派之會計技術員 陳曉筠（正選）

有關公會指派之會計技術員 鄭恒又名鄭錦權

無選舉權秘書：一等技術輔導員 胡志當

複評委員會：

主席：司長 Carlos Fernando de Abreu Ávila

委員：二等高級技術員 劉偉明（正選）

二等高級技術員 劉緻緻（副選）

納稅分類第一組 馮眾（正選）

納稅分類第一組 高開賢 (副選)

納稅分類第二組 崔世昌 (正選)

納稅分類第二組 冼志耀 (副選)

無選舉權秘書：二等督察 區坤榮

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

一九九八年三月十一日於澳門財政司

司長 艾衛立

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Novembro de 1997 e de 26 de Janeiro de 1998, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Maria Helena Rala Esparteiro Borges Soeiro, assessora, 3.º escalão, do TC — renovada a referida comissão de serviço no mesmo cargo, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 7.º, n.º 1, alínea *a*), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 23 de Fevereiro de 1998 até 28 de Fevereiro de 1999.

Por despacho de 21 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro do mesmo ano:

Leong Vai Hong — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, no TA, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 21 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

António Gonçalves Lourenço, auxiliar/servente, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Fevereiro de 1998.

Chu Ioi Kuong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, contratado por assalariamento, do CFM — alterada a cláusula contratual para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 140, nos termos dos artigos 11.º, n.º 3, alínea *a*), e 5, e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Dezembro de 1997.

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Kin Man, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Fevereiro de 1998.

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chang Im Fan, contador-verificador de 1.ª classe, 2.º escalão, do TCM — nomeada, definitivamente, na categoria imediatamente superior, 1.º escalão, do mesmo Tribunal, ao abrigo dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 20.º, n.º 1, alínea *a*), e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, indo ocupar o lugar constante da Portaria n.º 49/90/M, de 19 de Fevereiro, e deixado vago pela passagem à situação de supranumerário de Telmo da Silva Martins.

Por despacho de 13 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Isabel da Rosa Estorninho Batalha, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, contratada por assalariamento, do CFM — renovado o respectivo contrato, na mesma categoria e pelo período de três meses, com afectação aos Serviços do Ministério Público, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 1998.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經濟司

Por ter saído inexacto, o extracto de despacho publicado, no *Boletim Oficial*, n.º 8/98, II Série, de 25 de Fevereiro, novamente se publica:

茲因於一九九八年二月二十五日《政府公報》第八期第二組內所刊登之批示綱要出現謬誤，特重新刊登：

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho de 20 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Os indivíduos, abaixo mencionados — alterados, por averbamento, os seus contratos de assalariamento, para exercerem funções na Direcção dos Serviços de Economia de Macau, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 1998:

Leong Chi Kai e Cheng Wai Yin para auxiliar, 3.º escalão.

根據經濟協調政務司一九九八年一月二十日之批示：

以附註形式修改下列經濟司人員之散位合同，該修改由一九九八年一月二十一日開始生效：

梁治佳及鄭慧賢轉為第三職階助理員。

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

一九九八年三月十一日於澳門經濟司

司長、薛凱絲

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despachos do director dos Serviços, de 23 de Fevereiro de 1998:

Leung Hou Tong, Ian Vai Kei, Lo Si Iun, Chan Weng Sio, Lam Chi Ian, Lo Song Mei e Tam Chi Man, aliás Benedito Tam, assistentes de informática, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Março de 1998.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau, orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau e orçamento individualizado dos Barcos-Dragão de 1997, autorizado por despacho de 30 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Fundo de Turismo

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00	
02-03-07-00-08	Apoio a entidades	\$ 20 000,00	
02-03-07-00-10	Visitas de familiarização	\$ 50 000,00	
02-03-08-01	Estudos e trabalhos especiais	\$ 650 000,00	

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 20 000,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 300 000,00
02-03-07-00-05	Dia Mundial do Turismo		\$ 50 000,00
02-03-08-02-10	Edifício de apoio ao Grande Prémio de Macau		\$ 270 000,00
02-03-08-03	Desenvolvimento dos produtos turísticos		\$ 200 000,00
Total:		\$ 820 000,00	\$ 820 000,00

Grande Prémio de Macau

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
02-03-05-02-06	Via marítima - Passageiros	\$ 20 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 60 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 20 000,00	
02-03-04-02	Alojamento de equipas		\$ 40 000,00
02-03-05-02-03	Cabotagem - Viaturas		\$ 20 000,00
02-03-05-02-04	Outros - Viaturas		\$ 40 000,00
Total:		\$ 100 000,00	\$ 100 000,00

Barcos - Dragão

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
04-03-00-00	Particulares	\$ 730 700,00	
02-02-07-01	Troféus e lembranças		\$ 102 200,00
02-03-04-03	Alojamento		\$ 207 200,00
02-03-05-03	Outros encargos de transporte e comunicações		\$ 191 300,00
02-03-07-00-02	Produção		\$ 73 700,00
02-03-08-01	Estudos e trabalhos especiais		\$ 6 400,00
02-03-09-00	Encargos não especificados		\$ 149 900,00
Total:		\$ 730 700,00	\$ 730 700,00

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Fevereiro de 1998:

Licenciado Paulo Henrique Vitorino Soares Monge — renovado o contrato além do quadro como técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de 28 de Março a 31 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM.

Extracto de alvará**執照網要**

Foi emitido o alvará n.º 2/98, em 26 de Fevereiro de 1998, em nome da Sociedade «Agência de Viagens e Turismo Yu-Tai Internacional (Macau), Limitada», em chinês «Yu Tai Kuok Chai (Ou Mun) Loi Hang Se Iao Han Kong Si» e em inglês «Yu-Tai International (Macau) Travel Service Limited», para a Agência de Viagens e Turismo «Agência de Viagens e Turismo Yu-Tai Internacional (Macau), Limitada», em chinês «Yu-Tai Kuok Chai (Ou Mun) Loi Hang Se Iao Han Kong Si» e em inglês «Yu-Tai International (Macau) Travel Service Limited», sita na Praceta de Miramar, n.º 79, edifício Jardim San On, bloco IV, 6.º andar, AB.

於一九九八年二月二十六日向「Agência de Viagens e Turismo Yu-Tai Internacional (Macau), Limitada」，中文為「Yu Tai Kuok Chai (Ou Mun) Loi Hang Se Iao Han Kong Si」，英文為「Yu-Tai International (Macau) Travel Service Limited」發出旅行暨旅遊社執照第 2/98 號。該旅行暨旅遊社名為「Agência de Viagens e Turismo Yu-Tai Internacional (Macau), Limitada」，中文為「Yu-Tai Kuok Chai (Ou Mun) Loi Hang Se Iao Han Kong Si」（豫泰國際（澳門）旅行社有限公司），英文為「Yu-Tai International (Macau) Travel Service Limited」，位於新口岸海景花園 79 號「新安花園」第四座六字樓 AB 座。

(Custo desta publicação \$ 473,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 4 de Março de 1998. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

一九九八年三月四日於澳門旅遊司

代司長 霍天樂（副司長）

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**新聞司****Extracto de despacho****批示網要**

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1998, de S. Ex.ª o Governador:

Amável Afonso Barata Camões — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, no cargo de director deste Gabinete, a partir de 9 de Junho de 1998.

根據總督閣下一九九八年二月二十三日之批示：

Amável Afonso Barata Camões — 其在本司司長之定期委任，自一九九八年六月九日起續期一年。

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director do Gabinete, substituto, *Lio Sio Meng*.

一九九八年三月十一日於澳門新聞司

代司長 廖少明

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**博彩監察暨協調司****Extracto de despacho****批示網要**

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Belinda de Lemos Ferreira — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 29 de Abril de 1998, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月五日所作出的批示：

根據經六月八日的第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，Belinda de Lemos Ferreira 獲以定期委任的方式續任本司行政暨財政處處長，為期一年，自一九九八年四月二十九日起開始生效。

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

一九九八年三月十一日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**澳門保安部隊****DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****保安事務司****Extracto de despacho****批示網要**

Por despachos de 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nestes Serviços, nas categorias a cada um indicadas, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Kok Sao Keng, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1998;

Fong Chi Kin, Chong Wai Hon, Lou Kit Hong e Vong Iu Hoi, operários qualificados, 3.º escalão, a partir de 3 de Abril de 1998;

Fong In Iao, Margarida Pou, aliás Pou Mou Leng, Cheong Hou Ka, Lao Sok Fan e Choi Iong Tim, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 6 de Abril para o primeiro, e 18 de Abril de 1998 para os restantes;

Chio Chio Ngai, operário qualificado, Kuong Lai Ip, Vong Fong Man e Chong San Wa, operários semiqualeificados, 1.º escalão, a partir de 8 de Abril de 1998;

Hong Hin Fai, operário qualificado, e Wong Ut U, auxiliar, ambos do 3.º escalão, a partir de 16 de Abril de 1998.

按照保安政務司於一九九八年二月二十四日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十一日第 80/92/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，下列澳門保安部隊事務司之散位人員其合同獲續期一年：

—— 郭秀琼，為第一職階助理員，自一九九八年四月一日起生效；

—— 馮志堅、鍾維漢、盧杰雄和黃汝海，為第三職階熟練工人，自一九九八年四月三日起生效；

—— 馮燕尤，為第二職階助理員，自一九九八年四月六日起生效；

—— 布慕玲、張浩加、劉淑芬和徐容添，為第二職階助理員，自一九九八年四月十八日起生效；

—— 趙超毅，第一職階熟練工人，鄭禮業、黃仿文和鍾新華，第一職階半熟練工人，自一九九八年四月八日起生效；

—— 孔憲輝，第三職階熟練工人，黃月瑜，第三職階助理員，自一九九八年四月十六日起生效。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

一九九八年三月十一日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

水 警 稽 查 隊

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Ho Weng Tak, subchefe n.º 06 801, desta Polícia — termina a sua comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/97/M, de 24 de Novembro, transitando para o quadro de pessoal desta Polícia e passa à situação de no quadro, a partir de 31 de Janeiro de 1998.

按照保安政務司於一九九八年二月二十五日所發出之批示：

按照十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第三款 a) 項，以及十一月二十四日對上述通則進行修改之第 51/97/M 號法令的規定，終止水警稽查隊副警長何永德，編號06 801，在澳門保安部隊組織範疇內的定期委任，且由一九九八年一月三十一日起，轉入水警稽查隊人員編制，並處於編制內狀況。

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Comandante, substituto, *Vitor Manuel Birne*, capitão-de-fragata.

一九九八年三月十一日於澳門水警稽查隊指揮部

代隊長 龐建勛海軍中校

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciada Maria José Leandro Guerreiro — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Novembro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º, n.º 2, e 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照運輸暨工務政務司於一九九八年一月二十日之批示，並於一九九八年二月二十五日經審計法院批閱：

Maria José Leandro Guerreiro 學士——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及第二十六條第三款，連同七月十八日第 35/94/M 號法令所通過的《行政程序法典》之第一百一十條第二款 a) 項之規定，更改其編制外合同第三條，給予相等於第一職階首席高級技術員，薪俸點 540，追溯効力由一九九七年十一月一日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Declarações

聲 明

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado, transitou para a situação de supranumerário ao quadro des-

tes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

為著適當效力，現聲明，根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定，下列人員已轉為地圖繪製暨地籍司超額人員之狀況：

Nome 人員	Cargo de chefia que actualmente ocupa nesta DSCC 現於地圖繪製暨地籍 司擔任之主管官職	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DSCC 在地圖繪製暨地籍司擔任 之原來職級與職程
Vicente Luís Gracias	Chefe da Divisão de Tratamento de Da- dos 資料處理處處長	Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão 第一職階二等高級技術員

— Para os devidos efeitos se declara que foram cessados, automaticamente, os contratos além do quadro dos licenciados Chan Iu Chou e Lai Wai Hou como técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 25 de Fevereiro de 1998, ao abrigo do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, data em que tomaram posse, em nomeação provisória, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços.

為著適當效力，現聲明，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，由一九九八年二月二十五日開始，陳耀祖學士及黎偉濠學士之第二職階二等高級資訊技術員編制外合同自動終止。同日亦以臨時委任方式，就任本司編制人員之第一職階二等高級技術員。

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

一九九八年三月十一日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士地理學工程師

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Extracto de deliberação

決議綱要

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 6 de Fevereiro de 1998:

Licenciada Chan Weng I, chefe do Sector de Tesouraria, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 22 de Março de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照於一九九八年二月六日舉行之海島市市政執行委員會會議所作出之決議議決如下：

陳詠兒學士 — 本市政廳出納組組長。根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令所修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條，及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項之規定，與其續簽一年訂定期委任，由一九九八年三月二十二日起生效。

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do vice-presidente, de 18 de Dezembro de 1997:

Cheang Chan Peng e Wong Sio Hong, auxiliares, 1.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Fevereiro de 1998.

按照副主席於一九九七年十二月十八日所作出之批示：

鄭振平和黃少雄 — 第一職階助理員，本市政廳散位員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，自一九九八年二月二日起生效。

Por despachos do vice-presidente, de 3 de Fevereiro de 1998:

Virgílio Alberto Ferreira, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, e Henrique Manuel de Lima Bento, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os respectivos contratos, pelo período de seis meses e um ano, a partir de 15 de Março e 4 de Abril de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照副主席於一九九八年二月三日所作出之批示：

Virgílio Alberto Ferreira, 第三職階首席技術輔導員及 Henrique Manuel de Lima Bento, 第一職階二等技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，續與上述員工簽訂編制外合同，為期分別為六個月及一年，自一九九八年三月十五日及四月四日起生效。

Taipa, Paços do Concelho, aos 11 de Março de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九八年三月十一日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社會工作司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho de 17 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciados Au Chi Keung e Isabel Maria Hó, adjuntos, deste Instituto — renovadas, pelo período de três meses, as respectivas comissões de serviço, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 24 de Março de 1998.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十七日發出的批示：

區志強學士及何淑嫻學士，本司助理，按照十一月三日第62/93/M號法令第四條，其定期委任獲續期三個月，自一九九八年三月二十四日開始。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 11 de Março de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

一九九八年三月十一日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Chan Lek Chi — renovada a comissão de serviço como chefe do Sector dos Fundos Gerais e de Macau, a partir de 2 de Abril de 1998, nos termos dos artigos 16.º, n.º 3, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º, n.º 3, alínea c), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Licenciada Tang Mei Lin — renovada a comissão de serviço, como chefe do Sector das Bibliotecas Chinesas, a partir de 26 de Abril de 1998, nos termos dos artigos 16.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º, n.º 3, alínea c), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1998, da presidente do Instituto:

Maria Cecília Lopes Alves Mendes Pata — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, ao abrigo do artigo 22.º, n.ºs 4 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1997.

Instituto Cultural, em Macau, aos 11 de Março de 1998.— A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

澳門市政廳

Extractos de deliberações

決議綱要

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 14 de Novembro de 1997, rectificada por deliberações da mesma Câmara, nas sessões realizadas em 5 de Dezembro de 1997 e 2 de Janeiro de 1998:

Licenciada Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio, técnica superior assessora, 3.º escalão, dos SAZV — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, bem como renovada a sua prestação de serviço no Território, pelo período de 1 de Fevereiro a 20 de Junho de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto.

按市政執委會分別於一九九七年十二月五日和一九九八年一月二日會議更正的一九九七年十一月十四日會議上所作決議：

學士 Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio，環保暨綠化部第三職階高級技術顧問，於一九九八年二月一日至一九九八年六月二十日期間，以原職級和薪俸點續編制外合約和本地區服務合約。此乃根據經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條、第二十六條；連同《澳門組織章程》第六十六條第一款；八月二十四日第60/92/M號法令第十條；以及八月七日第37/95/M號法令第二條的規定為之。

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 5 de Dezembro de 1997, rectificada por deliberação da mesma Câmara, na sessão realizada em 10 de Janeiro de 1998:

Licenciada Ana Isabel Freire Ribeiro Lopes Ferreira Vidigal, técnica superior assessora, 1.º escalão, dos SUC — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, bem como renovada a sua prestação de serviço no Território, pelo período de 1 de Fevereiro a 23 de Agosto de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto.

按市政執委會於一九九八年一月十日會議更正的一九九七年十二月五日會議上所作決議：

學士 Ana Isabel Freire Ribeiro Lopes Ferreira Vidigal，城市規劃暨建設部第一職階高級技術顧問，於一九九八年二月一日

至一九九八年八月二十三日期間，以原職級和薪俸點續編制外合約和本地區服務合約。此乃根據經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條、第二十六條；連同《澳門組織章程》第六十六條第一款；八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條；以及八月七日第 37/95/M 號法令第二條的規定為之。

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 26 de Dezembro de 1997:

Ho Pui Leng, letrada de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 380, da DIT — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

按市政執委會於一九九七年十二月二十六日會議上所作決議：

何佩玲，翻譯處第一職階二等文案，薪俸索引 380，獲准續散位合約，為期一年，由一九九八年一月一日起生效。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項及第四款和第二十八條，連同上述法規第四條第二款的規定為之。

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 2 de Janeiro de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro do mesmo ano:

Un Kam Hong — contratado por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário semi-qualificado, 2.º escalão, índice 140, dos SVT, pelo período de um ano, a partir de 26 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

按市政執委會於一九九八年一月二日會議上所作，以及經審計法院於一九九八年二月十七日批閱的決議規定：

以散位合約聘請阮金鴻，於交通暨運輸部擔任第二職階半熟練工人的職務，為期一年，薪俸 140 點，自一九九八年一月二十六日起生效。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之。

(須繳手續費澳門幣十六元正)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 13 de Fevereiro de 1998:

Os funcionários, abaixo indicados, classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, nas categorias a cada um indicadas, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), e 36.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 9, grau 3, anexo ao mesmo Decreto-Lei:

Licenciado Lao Chon Pio, 1.º classificado, como técnico superior de informática principal, 1.º escalão;

Licenciado Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes, único classificado, como médico veterinário principal, 1.º escalão.

Licenciado Sin Vai Tong, 2.º classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior de informática principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 9, grau 3, anexo ao mesmo Decreto-Lei.

Chan Sou Ieng e José Augusto de Assis, únicos classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, assistente de informática principal, e oficial administrativo principal, ambos do 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 7, grau 3, e mapa 3, nível 5, grau 4, respectivamente, anexo ao mesmo Decreto-Lei.

按市政執委會於一九九八年二月十三日會議上所作決議：

根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項、第三十六條第六款；連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款；以及附於同一法令表三第九職層第三職等的規定，下列人員，獲確定委任擔任下述職務：

劉俊標學士——有關考試的第一名，為第一職階首席資訊高級技術員；

Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes 學士——有關考試的唯一合格應考人，為第一職階首席獸醫。

洗偉棠學士——有關考試的第二名，獲確定委任為本廳人員編制內第一職階首席資訊高級技術員。此乃根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項；連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款；以及附於同一法令表三第九職層第三職等的規定為之。

陳素盈及 José Augusto de Assis ——為有關考試的唯一合格應考人，首位獲確定委任為本廳人員編制內第一職階首席資訊督導員，第二位獲確定委任為本廳人員編制內第一職階首席行政文員。此乃根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項；連同十二月

二十一日第86/89/M號法令第十條第一款；以及附於同一法令表三第七職層第三職等及第五職層第四職等的規定為之。

Por deliberação camarária, de 20 de Fevereiro de 1998:

Mariana Alves da Silva, segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230 dos SIS — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 31 de Março de 1998, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo Estatuto.

按市政執委會一九九八年二月二十日決議：

Mariana Alves da Silva，衛生監督部第一職階二等文員，獲准續散位合約，薪俸230點，為期一年，自一九九八年三月三十一日起生效。此乃根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項、第四款和第二十八條，連同同一法令第四條第二款的規定為之。

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do presidente, de 18 de Fevereiro de 1998, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SRC — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Cheong Tat Meng, técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 16 de Março de 1998;

Esmeralda da Conceição Santos Diniz, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, a partir de 22 de Março de 1998;

Micaela Mendes, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, a partir de 12 de Março de 1998.

按市政廳主席於一九九八年二月十八日作出，並於一九九八年二月二十日提交市政執委會的批示規定：

下列文化暨康體部員工續編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點。此乃根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定為之：

——張達明學士，第一職階首席高級技術員，自一九九八年三月十六日起；

——Esmeralda da Conceição Santos Diniz，第二職階特級技術輔導員，自一九九八年三月二十二日起；

——Micaela Mendes，第一職階首席技術輔導員，自一九九八年三月十二日起。

Por despachos do vice-presidente, de 18 de Fevereiro de 1998, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wan Sang, fiscal principal, 2.º escalão, índice 190 dos SIS, a partir de 23 de Março de 1998;

Yuen Io Wai e Wai Cheng Kit, auxiliares qualificados, 4.º e 2.º escalão, índices 160 e 140 dos SIS, a partir de 5 e 30 de Março de 1998, respectivamente;

Ao Ieong Sut Ngan e Lei Lan Fong, auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos GAOM e SIS, a partir de 28 e 15 de Março de 1998, respectivamente.

按副主席於一九九八年二月十八日作出，並於一九九八年二月二十日提交市政執委會的批示規定：

下列員工獲准續散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

衛生監督部第二職階首席稽查尹生，薪俸190點，自一九九八年三月二十三日起；

衛生監督部第四職階熟練助理員袁耀威，薪俸160點；第二職階熟練助理員惠程傑，薪俸140點，分別自一九九八年三月五日及三十日起；

市政機構輔助辦公室第四職階助理員歐陽雪雁、衛生監督部第四職階助理員李蘭芳，薪俸均為130點，分別自一九九八年三月二十八日及十五日起。

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SOI — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Afonso Rodrigues Kuan, técnico superior de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 12 de Março de 1998;

Licenciado Lei Pou Meng, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 8 de Março de 1998;

Van Son Cheng e Bruno Lee Lai, ambos adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 12 e 7 de Março de 1998, respectivamente.

下列組織暨資訊部員工續編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點。此乃根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一

日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定為之：

— Afonso Rodrigues Kuan 學士，第二職階一等資訊高級技術員，自一九九八年三月十二日起；

— 李寶明學士，第一職階一等資訊高級技術員，自一九九八年三月八日起；

— 溫崇政及 Bruno Lee Lai，均為第一職階二等技術輔導員，前者自一九九八年三月十二日起，後者自一九九八年三月七日起。

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 18 de Fevereiro de 1998, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SAZV — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Ho Seng Kit, fiscal, 3.º escalão, índice 160, a partir de 25 de Março de 1998;

Leong Kuai Tim, operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, a partir de 30 de Março de 1998;

Un Kin Seng, operário, 4.º escalão, índice 140, a partir de 11 de Março de 1998;

Lao Chan Nang, auxiliar, 2.º escalão, índice 110, a partir de 27 de Março de 1998.

按全職委員於一九九八年二月十八日作出，並於一九九八年二月二十日提交市政執委會的批示規定：

下列環保暨綠化部員工獲准續散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

第三職階稽查何誠傑，薪俸 160 點，自一九九八年三月二十五日起；

第四職階熟練工人梁桂添，薪俸 180 點，自一九九八年三月三十日起；

第四職階工人袁健勝，薪俸 140 點，自一九九八年三月十一日起；

第二職階助理員劉棧能，薪俸 110 點，自一九九八年三月二十七日起。

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Ho Sok Chong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SVPI, a partir de 20 de Março de 1998;

Leong Kóc Kei, Lio Chong Va e Chao Io Fun, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SUC, a partir de 17 de Março de 1998;

Isabel Carmelina Godinho Gomes, técnica auxiliar de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SUC, a partir de 17 de Março de 1998.

下列員工續編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點。此乃根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定為之：

— 何淑莊，公共街道暨基本設施部第二職階一等技術輔導員，自一九九八年三月二十日起；

— Leong Kóc Kei、廖俊華及 Chao Io Fun，均為城市規劃暨建設部第二職階一等技術輔導員，自一九九八年三月十七日起；

— Isabel Carmelina Godinho Gomes，城市規劃暨建設部第二職階一等資訊助理技術員，自一九九八年三月十七日起。

Extractos de licenças

准照綱要

Foi emitida a licença n.º 19/98, em 15 de Janeiro de 1998, em nome de Sin Song Lok, para o estabelecimento de comidas «San Kam Fai», sito na Rua Um do Bairro Iao Hon, n.º 28, r/c.

新金輝美食於一九九八年一月十五日獲發給第19/98號准照，持牌人為冼崇樂。該店位於祐漢新村第一街28號地下。

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 25/98, em 22 de Janeiro de 1998, em nome de Rosa Cheng Kuok Hong, para o estabelecimento de comidas «Ka Lei Mui Mak Un Vong Mei Sek III», sito no Beco da Arruda, n.º 5A, r/c.

咖喱妹墨丸王美食於一九九八年一月二十二日獲發給第25/98號准照，持牌人為程靚虹。該店位於仁安里5號A號地下。

(Custo desta publicação \$ 246,00)

Foi emitida a licença n.º 31/98, em 22 de Janeiro de 1998, em nome de Lei Choi Fong, para o estabelecimento de comidas «Sin In», sito na Rua dos Curtidores, n.º 26, r/c.

善緣健康素食於一九九八年一月二十二日獲發給第31/98號准照，持牌人為李彩鳳。該店位於涼水街26號地下。

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 32/98, em 22 de Janeiro de 1998, em nome de Vong Veng Im, para o estabelecimento de comidas «San Tak Seng Ka», sito na Estrada da Vitória, n.º 14, loja C, cave.

新得勝咖啡美食已於一九九八年一月二十二日獲發給第32/98號准照，持牌人為黃榮炎。該店位於得勝馬路14號C舖地庫。

(Custo desta publicação \$ 246,00)

Foi emitida a licença n.º 34/98, em 5 de Fevereiro de 1998, em nome de Leong Kam Kun, para o estabelecimento de comidas «U I Sio Kun», sito no Plano de Urbanização do Bairro Tamagnini Barbosa, bloco III, s/n, piso 1, loja «C1».

如意小館於一九九八年二月五日獲發給第34/98號准照，持牌人為梁錦權。該店位於巴波沙大馬路新城市花園第三座第一層C1舖。

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 37/98, em 12 de Fevereiro de 1998, em nome de Mmac (Restaurantes) Companhia, Limitada, para o estabelecimento de comidas «McDonald's», sito na Rua Graciosa, n.º 79, r/c, edifício Chiao Kuang, 79-91.

麥當奴於一九九八年二月十二日獲發給第37/98號准照，持牌人為麥澳有限公司。該店位於永華街79至91號僑光大廈地下。

(Custo desta publicação \$ 246,00)

Leal Senado, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

一九九八年三月十一日於澳門市政廳

市政司長 羅忠誠

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Janeiro de 1998:

Natália Vunfong Yan — contratada além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九八年一月二十七日發出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，聘任Natália Vunfong Yan為編制外合同第一職階二等技術輔導員，為期一年，自一九九八年二月一日起產生效力。

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Fevereiro de 1998:

Engenheiro Carlos Alberto Roldão Lopes, director dos Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, por mais um ano, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, alterado pelo Decre-

to-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 11 de Maio de 1998.

按照運輸暨工務政務司於一九九八年二月二十三日發出之批示：

Carlos Alberto Roldão Lopes 工程師，澳門郵電司司長——根據經六月八日第37/91/M號法令及六月二十三日第25/97/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第三款之規定，其定期委任獲續期一年，自一九九八年五月十一日起產生效力。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九八年三月十一日於澳門郵電司

司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública

José Manuel Rodrigues Duarte, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 351-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 20 de Junho de 1996.

Foi-lhe rectificada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Fevereiro de 1998, na importância de MOP 658 627,20 (seiscentas e cinquenta e oito mil, seiscentas e vinte e sete patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 9 240,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 27 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,64, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 658 627,20.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門治安警察廳第四職階警員 José Manuel Rodrigues Duarte, 為前澳門退休基金會會員編號 4351-6, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第36/95期第二組內, 護督閣下一九九五年八月二十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九五年十一月二十八日批示, 准許其於一九九六年六月二十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年二月二十六日發出的批示, 其金錢補償金額被修定為MOP658,627.20(澳門幣陸拾伍萬捌仟陸佰貳拾柒元貳角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP}9,240.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 27$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP}658,627.20$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Fernando António da Costa do Rosário, oficial administrativo principal, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Fevereiro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 225, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 28 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-

-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休/撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年二月二十五日發出的批示:

(一) 澳門經濟司第二職階首席行政文員 Fernando António da Costa do Rosário, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九八年二月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的225點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其二十八年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 3 de Março de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Tai Hok Choi, técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, das Oficinas Navais de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Fevereiro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 420, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月三日發出的批示:

(一) 澳門政府船塢第二職階一等技術員戴學才, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九八年二月二十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其多於三十六年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

Rectificação**更正**

Por terem saído inexactos, por lapso deste Fundo, os extractos de despacho respeitantes à rectificação da compensação pecuniária de César Ferreira Placé, fiel de depósito principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, e de Joaquim Gomes Vizeu, guarda-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, publicados a páginas 968 e 969 do *Boletim Oficial* n.º 8/98, II Série, de 25 de Fevereiro, se rectificam:

Onde se lê: «Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária...»

deve ler-se: «Foi-lhe rectificada a correspondente compensação pecuniária...».

因本會文誤，有關刊登於一九九八年二月二十五日第八期第二組第968及969頁之《政府公報》，澳門土地工務運輸司第一職階首席貨倉保管員César Ferreira Placé及澳門治安警察廳第四職階高級警員Joaquim Gomes Vizeu之金錢補償的修定之批示網要有不正確之處，現作出更改：

原文為：“其金錢補償金額被評定…”

應改為：“其金錢補償金額被修定…”。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

一九九八年三月十一日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

INSTITUTO DOS DESPORTOS**體育總署****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho do signatário, de 2 de Março de 1998:

Joaquim António da Luz Lobo, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto — nomeado, definitivamente, no mesmo lugar, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Fevereiro de 1998.

根據澳門體育總署總署長一九九八年三月二日之批示：

羅保，本署三等翻譯員第一職階——按十二月二十一日第87/89/M號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，由一九九八年二月七日開始，以確定委任方式擔任上述公職。

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

一九九八年三月十一日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**法律翻譯辦公室****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Janeiro e de 13 de Fevereiro de 1998:

Licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, coordenador deste Gabinete — renovada a sua comissão de serviço, por mais um ano, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugados com os artigos 1.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM, a partir de 24 de Abril de 1998.

按照總督及司法政務司於一九九八年一月七日及二月十三日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款b)項及第二十三條一款a)項之規定，以及經六月二十三日第25/97/M號法令修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款之規定，結合八月二十四日第60/92/M號法令第一條第一款及第十條之規定，以及《澳門組織章程》第六十六條第一款之規定，法律翻譯辦公室主任Nuno Luís Fernandes Calado學士之定期委任獲續期一年，自一九九八年四月二十四日起產生效力。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九八年三月十一日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL**社會保障基金****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 12 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro do mesmo ano:

Chi Kin Chan — nomeado, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據經濟協調政務司於一九九八年一月十二日作出並經審計法院於本年二月二十日批閱之批示：

志建陳——按十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條之規定，委任為行政暨財政處處長，為期兩年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 11 de Março de 1998.
— O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

一九九八年三月十一日於澳門社會保障基金

行政管理委員會主席 易啟智

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA 預防及治療藥物依賴辦公室

Extractos de despachos 批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Fevereiro de 1998:

Licenciados Hoi Va Pou, Lei Lai Peng e Chio Koc Keong — renovados os contratos além do quadro como técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, neste Gabinete, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir, respectivamente, de 1, 3 e 13 de Março até 31 de Dezembro de 1998.

Ngok Chang Wai, aliás Ngok Chen Foy — renovado o contrato além do quadro como técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, neste Gabinete, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Março até 31 de Dezembro de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十三日之批示：

許華寶學士、李麗萍學士及焦國強學士，為本辦公室第二職階二等高級技術員，薪俸點為455，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定及六月八日第37/91/M號法令之規定，其編制外合同獲續期，分別由一九九八年三月一日、三日及十三日起生效至同年十二月三十一日止。

岳增懷，為本辦公室第二職階二等技術員，薪俸點為370，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定及六月八日第37/91/M號法令之規定，其編制外合同獲續期，由一九九八年三月一日起生效至同年十二月三十一日止。

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

一九九八年三月十一日於澳門預防及治療藥物依賴辦公室

辦公室主任 李碧瑩

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês e ano:

Vu Chan Wa — contratado, por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 2 de Março de 1998, para exercer funções de coordenador e supervisor operacional dos serviços de alimentação e bebidas, neste Instituto, nos termos do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 4 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês e ano:

Sofia Carla Freitas Rebelo — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 13 de Fevereiro de 1998, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — A Presidente do Instituto, *Virginia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Avisos 通告

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Março de 1998, se encontra aberto concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o provimento de dez lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, condicionado, de acesso, destinado exclusivamente aos funcionários dos SATAG,

com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos SATAG, que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue no Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos referidos Serviços de Apoio, sito no Palácio da Praia Grande.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O vencimento do oficial administrativo principal, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

6. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG;

Vogais: Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG; e

Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG.

Vogais suplentes: Elsa da Silva, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG; e

Luís Fernandes Meira, adjunto-técnico especialista dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Março de 1998.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

茲公告周知，通過總督閣下一九九八年三月三日之批示，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，開設普通、文件審查方式及有條件之晉升考試，以填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制內行政人員組別首席行政文員第一職階十缺。

1. 類別、期限及有效期

開考類別為普通、文件審查方式及有條件之晉升考試，專為總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門之人員而開設，投考申請應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起計二十天內遞交，其有效期在本開考之空缺得到填補後屆滿。

2. 投考條件

2.1 投考人：

凡遞交投考申請截止前符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所訂條件的總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制內之一等文員均可投考。

2.2 應遞交文件：

- a) 身分證明文件副本；
- b) 履歷。

2.3 報考方式及地點：

投考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定之報名表（澳門政府印刷署專印式樣），送交設於南灣總督府之上述輔助部門人事、文書暨檔案組。

3. 職務性質

首席行政文員負責已明確訂出一般指引及程序的具執行性質的職務，有一定程度的複雜性，涉及一個或以上的行政活動領域，包括會計、人事、總務及財產、秘書、檔案、文書及打字。

4. 薪俸

首席行政文員第一職階的薪俸為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載薪俸點數表之 305 點。

5. 甄選方法：

履歷分析

6. 典試委員會之組成

本開考之典試委員會組成如下：

主席：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門行政暨財政處處長 Palmira da Rocha Alves

正選委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人事、

文書暨檔案組組長 Alberto Jorge e Sousa

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門財產組

組長 Maria Eugénia Fernandes Estorninho

nho

候補委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門預算管理暨會計組組長 Elsa da Silva
總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門特級技術輔導員 Luís Fernandes Meira

一九九八年三月四日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

(Custo desta publicação \$ 2 452,00)

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Março de 1998, se encontra aberto concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o provimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, condicionado, de acesso, destinado exclusivamente aos funcionários dos SATAG, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal dos SATAG, que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue no Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos referidos Serviços de Apoio, sito no Palácio da Praia Grande.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O vencimento do primeiro-oficial, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 265 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

6. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG;

Vogais: Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG; e

Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG.

Vogais suplentes: Elsa da Silva, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG; e

Luís Fernandes Meira, adjunto-técnico especialista dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Março de 1998.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

茲公告周知，通過總督閣下一九九八年三月三日之批示，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，開設普通、文件審查方式及有條件之晉升考試，以填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制內行政人員組別一等文員第一職階一缺。

1. 類別、期限及有效期

開考類別為普通、文件審查方式及有條件之晉升考試，專為總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門之人員而開設，投考申請應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起計二十日內遞交，其有效期在本開考之空缺得到填補後屆滿。

2. 投考條件

2.1. 投考人：

凡遞交投考申請截止前符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所訂條件的總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制內之二等文員均可投考。

2.2. 應遞交文件：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 履歷。

2.3. 報考方式及地點：

投考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定之報名表（澳門政府印刷署專印式樣），送交設於南灣總督府之上述輔助部門人事、文書暨檔案組。

3. 職務性質

一等文員負責已明確訂出一般指引及程序的具執行性質的職務，有一定程度的複雜性，涉及一個或以上的行政活動領域，包括會計、人事、總務及財產、秘書、檔案、文書及打字。

4. 薪俸

一等文員第一職階的薪俸為十二月二十一日第86/89/M號法令附表三所載薪俸點數表之二百六十五點。

5. 甄選方法

履歷分析

6. 典試委員會之組成：

本開考之典試委員會組成如下：

主席：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門行政暨財政處處長 Palmira da Rocha Alves

正選委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組組長 Alberto Jorge e Sousa
總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門財產組組長 Maria Eugénia Fernandes Estorninho

候補委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門預算管理暨會計組組長 Elsa da Silva
總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門特級技術輔導員 Luís Fernandes Meira

一九九八年三月四日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

(Custo desta publicação \$ 2 452,00)

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 立法會輔助部門

Lista

名單

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

一九九八年二月二日第四期《政府公報》第二組，刊登以審查文件方式進行普通而有限制的晉升試，以填補立法會輔助部門之專業技術人員組別第一職階一等技術輔導員一缺的接納報考者臨時名單：

Candidato admitido:

接納報考者：

Lou Oi Fan 盧愛芬。

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單是作為確定名單。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 5 de Março de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Dias Silva Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *José Armando Lau do Rosário*, assessor — *João Ribas da Silva*, chefe de secção.

一九九八年三月五日於澳門立法會輔助部門

典試委員會

主席：秘書長 施明蕙

正選委員：顧問 劉敏道

科長 李柏士

(Custo desta publicação \$ 718,00)

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Lista

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.^o escalão, do grupo de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

Candidato admitido:

Miguel Ângelo Ritchie.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Março de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Camila de Fátima Fernandes*. — Os Vogais, *Ângela Santos Campos Barbosa* — *Chang Heng Pan*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Avisos

通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 23 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de técnico superior assessor, 1.^o escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SAFP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores principais do quadro de pessoal dos SAFP, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior assessor cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

Ao técnico superior assessor, 1.º escalão, corresponde o índice 600 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Jorge Batista Bruxo, director.

Vogais efectivos: Licenciado Carlos da Silva Curado, consultor-formador; e

Licenciada Cecília de Jesus, consultor-formador.

Vogais suplentes: Licenciado Jorge Manuel Morais Costa, técnico superior assessor; e

Licenciada Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

茲通知：按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年二月二十三日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，以填補行政暨公職司人員編制高級技術人員組別一般制度職程第一職階高級技術顧問五缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通限制性晉升試以審查文件方式進行，限於行政暨公職司人員編制的公務員報考，報考申請表格應自本通告公布後緊接的第一個工作日起計二十日內遞交。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期便終止。

2. 應考條件

2.1. 應考人：

凡具備十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定的服務時間及工作評核要件的行政暨公職司人員編制的首席高級技術員均可應考。

2.2. 應遞交之文件：

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 履歷。

2.3. 報名方式及地點：

應考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的報名表格（澳門政府印刷署專印），並須親自遞交至巴掌圍斜巷十九號一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

3. 工作性質的特徵

高級技術顧問需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學／技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

4. 薪俸

第一職階高級技術顧問之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三之薪俸索引表所載之 600 點。

5. 甄選方式

甄選是透過履歷分析進行。

6. 適用法例

本開考受十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規範約束。

7. 典試委員會由下列人員組成：

主席：司長 薛尼路學士

正選委員：顧問培訓員 顧立德學士
顧問培訓員 陳雪谷學士
候補委員：高級技術顧問 高志德學士
高級技術顧問 盧敏雅學士

一九九八年二月二十三日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 2 426,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 23 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SAEP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal dos SAEP, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAEP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

Ao adjunto-técnico principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 350 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Camila de Fátima Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Tam Wai Chu, chefe de divisão; e

Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção.

Vogais suplentes: Lei Wai Lon, chefe de divisão; e

Chang Heng Pan, técnico superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, Jorge Bruxo.

茲通知：按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年二月二十三日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，以填補行政暨公職司人員編制專業技術人員組別一般制度職程第一職階首席技術輔導員一缺。

一、方式、期限及有效期

本普通限制性晉升試以審查文件方式進行，限於行政暨公職司人員編制的公務員報考，報考申請表格自本通告公布後緊接的第一個工作日起計二十日內遞交。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期便終止。

二、應考條件

二、一、應考人：

凡具備十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定的服務時間及工作評核要件之行政暨公職司人員編制一等技術輔導員均可應考。

二、二、應遞交之文件：

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 履歷。

二、三、報考方式及地點：

應考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格（澳門政府印刷署專印），並須親自遞交至巴里街九十九號一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

三、職務性質之特徵

首席技術輔導員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

四、薪俸：

首席技術輔導員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三之薪俸索引表所載第一職階之 350 點。

五、甄選方式

甄選透過履歷分析進行。

六、適用法例

本開考受十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規範約束。

七、典試委員會由下列人員組成：

主席：行政暨財政處處長 菲嘉麗

正選委員：處長 譚惠珠

科長 甘美琪

候補委員：處長 李偉倫

一等高級技術員 曾慶彬

一九九八年二月二十六日於澳門行政暨公職司

主席 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 2 242,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 23 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SAEP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares principais do quadro de pessoal dos SAEP, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAEP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

Ao técnico auxiliar especialista corresponde, no 1.º escalão, o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Camila de Fátima Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Brígida Bento de Oliveira Machado, chefe de secção; e

Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção.

Vogais suplentes: Cheang Pui Pui, chefe de divisão; e

Chang Heng Pan, técnico superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, Jorge Bruxo.

茲通知：按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年二月二十三日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，以填補行政暨公職司人員編制專業技術人員組別一般制度職程第一職階特級助理技術員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通限制性晉升試以審查文件方式進行，限於行政暨公職司人員編制的公務員報考；報考申請表應自本通告公布後緊接的第一個工作日起計二十日內遞交。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期便終止。

2. 應考條件

2.1. 應考人：

凡具備十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款規定的服務時間及工作評核要件的行政暨公職司人員編制的首席助理技術員均可應考。

2.2. 應遞交之文件：

- a) 身份證明文件影印本；
- b) 履歷。

2.3. 報名方式及地點：

應考人須填寫十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的報名表格（澳門政府印刷署專印），並須親自遞交至巴拿圖斜巷十九號一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

3. 職務性質之特徵

特級助理技術員需在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

4. 薪俸

特級助理技術員之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附表三之薪俸索引表所載第一職階之305點。

5. 甄選方式

甄選透過履歷審查進行。

6. 適用法例

本開考受十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規範約束。

7. 典試委員會由下列人員組成：

主席：行政暨財政處處長 菲嘉麗

正選委員：科長 柯麗華

科長 甘美琪

候補委員：處長 鄭佩佩

一高等級技術員 曾慶彬

一九九八年二月二十七日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 2 242,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 2 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nas seguintes áreas:

Formação e gestão — três lugares;

Jurídica — três lugares; e

Documentação — um lugar.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho da função pública.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter residência no território de Macau; e
- c) Possuir como habilitações académicas:

Área de formação e gestão — licenciatura nos domínios da gestão ou administração ou literatura;

Área jurídica — licenciatura em Direito; e

Área de documentação — licenciatura em Ciências Documentais.

2.3. Documentação a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelos respectivos Serviços, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes aos SAEP ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFF, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 5;
- b) Análise curricular — 3; e
- c) Entrevista profissional — 2.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre o factor conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

7. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Área de formação e gestão:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Lei orgânica dos SAFF: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho;
- e) Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, e Decreto-Lei n.º 1/96/M, de 2 de Janeiro;
- f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho; e

g) Desenvolvimento de um tema sobre matéria relacionada com a Administração Pública.

Área jurídica:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Lei orgânica dos SAFF: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho;
- e) Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, e Decreto-Lei n.º 1/96/M, de 2 de Janeiro;
- f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- g) Regime jurídico dos municípios: Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro;
- h) Regime financeiro dos municípios: Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro; e
- i) Estatuto dos Titulares de Cargos Municipais; e Lei n.º 26/88/M, de 3 de Outubro.

Área de documentação:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Lei orgânica dos SAFF: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho;
- e) Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, e Decreto-Lei n.º 1/96/M, de 2 de Janeiro;
- f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- g) Decreto-Lei n.º 7/98/M, de 23 de Fevereiro; e
- h) Desenvolvimento de um tema sobre matéria relacionada com a Administração Pública.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Júri

Os júris do concurso terão as seguintes composições:

Área de formação e gestão:

Presidente: Leong Pou Fong, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Cecília de Jesus, consultor-formador; e

Tam Wai Chu, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Lei Wai Lon, chefe de divisão; e

Cheong Tac Veng, chefe de divisão.

Área jurídica:

Presidente: Jorge Batista Bruxo, director.

Vogais efectivos: Lúcia da Glória Filomena da Luz, subdirectora; e

José Chu, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Carlos da Silva Curado, consultor-formador; e

Maria João Antunes Ramos, técnica superior assessora.

Área de documentação:

Presidente: Brenda Dulce da Cunha e Pires, subdirectora.

Vogais efectivos: Cheang Pui Pui, chefe de divisão; e

Maria Manuela Cruz Pereira da Costa Rosa, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Choi Chi Long, técnico superior de 1.^a classe; e

Lam Soi Kong, aliás Lim Swee Kong, técnico superior de 1.^a classe.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年三月二日之批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現公開開考普通入職試，以填補行政暨公職司編制內高級技術人員組別第一職階二等高級技術員七缺，其領域如下：

- 培訓及管理——三缺；
- 法律——三缺；和
- 文獻——一缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通入職試以考試方式進行，報考申請表格應自本通告於《政府公報》公布後緊接的第一個工作日起計二十日內遞交。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期便終止。

2. 投考條件

2.1. 投考人：

凡符合擔任公職一般要件人士，均可在遞交報考申請表格的期限前報考。

2.2. 此外，投考人須填寫並符合以下要求：

- a) 葡籍或中國籍；
- b) 居住於澳門；
- c) 擁有學歷資格：
 - 培訓及管理領域——管理或行政或文學範疇學士學位；
 - 法律領域——法律學士學位；和
 - 文獻領域——文獻科學學士學位。

2.3. 應提交之文件：

與公職無聯繫之投考人：

- a) 身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

- a) 身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 有關部門發出的個人紀錄，其中特別載明先前所擔任的職位、所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、以及在有關職級和在公職的年資及工作評核；
- d) 履歷。

屬行政暨公職司的投考人，豁免遞交a)、b)和c)項所指的文件，倘有關文件已存檔於其個人檔案。然而，為此須在報名表格上作明確聲明。

3. 報名方式及地點：

應考人須填寫十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的印件（澳門政府印刷署專印格式），並於指定限期前及辦公時間內遞交至巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 職務性質

第一職階二等高級技術員需具學士學位之專業和基本培訓，能獨立並盡責地執行一般或專門性的，以技術和科學方法擔任諮詢，作調查、研究、設計和配合等職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附表三之薪俸索引表所載之430點。

6. 甄選方式

甄選以考試為之，包括一個為時三小時的筆試，履歷分析和專業面試，有關成績以如下方式評定：

- a) 筆試——5；
- b) 履歷分析——3；
- c) 專業面試——2；

在最後評分時，較諸其他因素，懂說寫中葡兩種語言的此項因素，可獲雙倍評分。

7. 範圍

考試範圍如下：

培訓及管理領域：

- a) 《澳門組織章程》；
- b) 《行政暨公職司組織法》：五月九日第 23/94/M 號法令；
- c) 《澳門公職法律制度》：十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》，十二月二十一日第 85/89/M 號法令，第 86/89/M 號法令及第 87/89/M 號法令；
- d) 六月十八日第 35/94/M 號法令核准的《行政程序法典》；
- e) 年假、缺勤、無薪假及特別假之制度：六月一日第 23/95/M 號法令及一月二日第 1/96/M 號法令；
- f) 工程開支及取得財貨與勞務之制度：十二月十五日第 122/84/M 號法令，五月十五日第 30/89/M 號法令，七月六日第 63/85/M 號法令；
- g) 撰寫一篇以公共行政為題材的文章。

法律領域：

- a) 《澳門組織章程》；
- b) 《行政暨公職司組織法》：五月九日第 23/94/M 號法令；
- c) 《澳門公職法律制度》：十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》，十二月二十一日第 85/89/M 號法令，第 86/89/M 號法令及第 87/89/M 號法令；
- d) 六月十八日第 35/94/M 號法令核准的《行政程序法典》；
- e) 年假、缺勤、無薪假及特別假之制度：六月一日第 23/95/M 號法令及一月二日第 1/96/M 號法令；
- f) 工程開支及取得財貨與勞務之制度：十二月十五日第 122/84/M 號法令，五月十五日第 30/89/M 號法令，七月六日第 63/85/M 號法令；
- g) 市政區法律制度：十月三日第 24/88/M 號法律；
- h) 市政廳財政制度：十二月二十七日第 11/93/M 號法律；和
- i) 市政職務章程：十月三日第 26/88/M 號法律。

文獻領域：

- a) 《澳門組織章程》；
- b) 《行政暨公職司組織法》：五月九日第 23/94/M 號法令；
- c) 《澳門公職法律制度》：十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》，十二月二十一日第 85/89/M 號法令，第 86/89/M 號法令及第 87/89/M 號法令；
- d) 六月十八日第 35/94/M 號法令核准的《行政程序法典》；
- e) 年假、缺勤、無薪假及特別假之制度：六月一日第 23/95/M 號法令及一月二日第 1/96/M 號法令；

- f) 工程開支及取得財貨與勞務之制度：十二月十五日第 122/84/M 號法令，五月十五日第 30/89/M 號法令，七月六日第 63/85/M 號法令；

- g) 二月二十三日第 7/98/M 號法令；和

- h) 撰寫一篇以公共行政為題材的文章。

應考人可使用上述法規作為參考資料；

知識考試及專業面試舉行日期將載於獲接納應考人的確定名單中。

8. 典試委員會：

典試委員會由下列人員組成：

培訓及管理領域：

主席：廳長 梁寶鳳

正選委員：顧問培訓員 陳雪谷

處長 譚惠珠

候補委員：處長 李偉倫

處長 張德榮

法律領域：

主席：司長 薛尼路

正選委員：副司長 李麗如

廳長 朱偉幹

候補委員：顧問培訓員 顧立基

高級技術顧問 黎美怡

文獻領域：

主席：副司長 白麗嫻

正選委員：處長 鄭佩佩

高級技術顧問 高詩婷

候補委員：一等高級技術員 蔡志龍

一等高級技術員 林瑞光

一九九八年三月三日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 6 856,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 2 de Março de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, da área de organização e administração, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas,

a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho da função pública e cumulativamente possuam curso superior no domínio da gestão ou administração ou ciências sociais:

2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente concurso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes aos SAEP, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAEP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a dura-

ção máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 5;
- b) Análise curricular — 3; e
- c) Entrevista profissional — 2.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau;

Lei orgânica dos SAEP: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado; e

Redacção de um tema sobre matéria relacionada com a Administração Pública de Macau.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Chu, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Lei Wai Lon, chefe de divisão; e

Ho Weng Ieong, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Joana Maria Noronha, chefe de divisão; e

Chang Heng Pan, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

茲通知：按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年三月二日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現以考試方式進行普通入職試，以填補行政暨公職司編制內技術人員組別組織及行政領域第一職階二等技術員二缺。

一、方式、期限及有效期

本普通入職試以考試方式進行，報考申請表格應自本通告於《政府公報》公布後緊接的第一個工作日起計二十日內遞交。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期便終止。

二、應考條件

二、一、應考人：

凡符合擔任公職一般要件並具有管理、行政或社會科學領域高等課程學歷人士均可報考。

二、二、應遞交之文件：

與公職無聯繫的應考人：

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求學歷的證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫的應考人：

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 由有關部門發出的個人紀錄，其中特別載明以前所擔任的職務、所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在有關職級和在公職的年資及工作評核，該等資料對考試是重要的；
- d) 履歷。

屬行政暨公職司的報考人，豁免遞交 a) 和 b) 項所指的文件，倘有關文件已存檔於其個人檔案。然而，為此須在報名表格上作明確聲明。

三、報名方式及地點

應考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並須親自遞交至巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

四、職務性質

技術員需具高等課程的專業技術知識，以便在既定計劃中對具技術性質的方法和程序，能獨立並盡責地進行研究及實施。

五、薪俸

第一職階二等技術員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表之薪俸索引表所載之 350 點。

六、甄選方式

甄選以考試為之，包括一個為時三小時的筆試，履歷分析和專業面試，有關成績以如下方式評定：

- a) 筆試 —— 5；
- b) 履歷分析 —— 3；
- c) 專業面試 —— 2。

考試範圍如下：

《澳門組織章程》；

《行政暨公職司組織法》：五月九日第 23/94/M 號法令；

《澳門公職法律制度》：十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》，十二月二十一日第 85/89/M 號法令及第 86/89/M 號法令；

工程及增添財產與服務的開支制度：十二月十五日第 122/84/M 號法令；五月十五日第 30/89/M 號法令；七月六日第 63/85/M 號法令；

七月十八日第 35/94/M 號法令及由該法令核准的《行政程序法典》；以及

撰寫一篇題目與澳門公共行政有關的文章；

應考人可使用上述法規作為參考資料；

知識考試及專業面試舉行日期將載於獲接納應考人的確定名單中。

七、典試委員會由下列人員組成：

主席：廳長 朱偉幹

正選委員：處長 李偉倫

一等高級技術員 何永揚

候補委員：處長 馮若儀

二等高級技術員 曾慶彬

一九九八年三月三日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 3 660,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Listas

名單

Sendo necessário rectificar a lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998, dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de duas vagas de técnico de diagnóstico e terapêutica principal, 1.º escalão, área de análises clínicas e de saúde pública, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, autorizado por despacho de 6 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 19 de Novembro de 1997, uma vez que por lapso do júri foi omitido o nome de um candidato admitido condicionalmente, de novo se publica:

有關在一九九七年十一月十九日第四十七期《政府公報》第二組內公佈，按照社會事務暨預算政務司一九九六年十一月六日批示批准，透過普通開考方式招聘人員，以填補澳門衛生司編制內化驗及公共衛生範圍第一職階首席診療技術員兩缺事宜，由於典試委員會疏忽，在刊登於一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組之准考人臨時名單內遺漏了其中一名有條件被接納之應考人之姓名而需要作出修改，現重新公佈如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

Agostinho António Leong;

António Joaquim Noronha;
 Chan Sau Chan;
 Cheong Sok Va;
 Irene Maria Vintém Rodrigues;
 Tang Chi Hong;
 Vong Chi Fong.

Candidatos admitidos condicionalmente: a)

有條件被接納之應考人：a)

Chao Wai Kit;
 Chiang Hang Lap;
 Chim Soi Keng;
 Leong In Man;
 Susana Maria Xavier;
 Vong Pou Fan.

a) Por não terem entregado os respectivos *curricula vitae*.

a) 欠交履歷。

O prazo para a supressão de deficiências ou prova de requisitos é de dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista e previstos no artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據一九八九年十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條規定，補交文件或證明符合條件之期限為十日，由本名單刊登之日起計算。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Alberto Simões Basto*. — As Vogais Efectivas, *Maria Bernardete Ng Kuan* — *Irene Maria B. C. D. Campos Magalhães*.

一九九八年二月二十五日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Carlos Alberto Simões Basto

正選委員：Maria Bernardete Ng Kuan

Irene Maria B. C. D. Campos Magalhães

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de prestação de provas, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de enfermeiro-supervisor, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 14 de Janeiro de 1998:

經一九九八年一月十四日第二期第二組《政府公報》刊登開考通告，為填補衛生司人員編制內護理職程第一職階護士監督四缺，以考試方式進行之一般、限制性晉升考試。獲接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. Agostinho Francisco de Assis;
2. Alexandre Maria Azedo Victal;
3. Ana Maria Chao;
4. Carlos Maria de Oliveira;
5. Che Hang In;
6. Eugénia Clara dos Santos;
7. Mónica Micaela de Assis Cordeiro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, as provas de conhecimentos, constituídas nos termos legais por discussão pública do *curriculum*, terão lugar na sala de reuniões do 5.º piso do Centro Hospitalar Conde de São Januário, nos dias 31 de Março e 1 de Abril de 1998, com início às 15,00 horas.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第三款規定，知識考試將於本年三月三十一日及四月一日下午三時開始，在仁伯爵綜合醫院五樓會議室，依法以公開討論履歷方式進行。

Os candidatos serão chamados por ordem alfabética do primeiro nome, prestando provas no dia 31 de Março quatro candidatos e no dia 1 de Abril três candidatos.

准考人將按其名字首字母順序傳召進行考試。四名准考人於三月三十一日考試。三名准考人於四月一日考試。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Rogério Artur dos Santos*. — As Vogais Efectivas, *Francisca Modesto do Carmo Bexiga da Costa* — *Maria Brites Camacho Cardoso*.

一九九八年三月二日於澳門衛生司

典試委員會

主席：申道恕

正選委員：Francisca Modesto do Carmo Bexiga da Costa

Maria Brites Camacho Cardoso

(Custo desta publicação \$ 1 067,00)

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Cheong Siu Kei em representação de Cheong Kuok Kuan, aliás Paulo Cheong, menor, requerido o subsídio por morte, ao abrigo do artigo 245.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, direito devido pelo falecimento de Choi Mei Cheng, mãe do representado, que foi enfermeira do quadro destes Serviços, devem todos os que se julgam com direito à percepção do referido subsídio requerer aos Serviços de Saúde de Macau, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não ha-

vendo impugnação, será resolvida a pretensão do requerente, findo que seja esse prazo.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

三十日告示

茲公佈張紹基現代表張國軍，又名 *Paulo Cheong*，未成年人，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二百四十五條，為其曾任澳門衛生司編制內護士之亡母徐美貞申請死亡津貼。任何人士如自認具有領取該津貼之權利，請於本告示在《政府公報》刊登之日起計三十日內，向澳門衛生司提出申請。若於上述期限內無接獲任何異議，現申請人之要求將被接納。

一九九八年二月二十三日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 640,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Classificativa (*) dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de trinta e quatro lugares de terceiro-oficial administrativo, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 26 de Outubro de 1994:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Leong Man Vai	7,26
2.º Tse Chi Hung	6,83
3.º Chau Lai Sim da Luz	6,29
4.º Leong Mei Pou	6,29
5.º Maria António Moc	6,00
6.º Chan Man Va	6,00
7.º Ho Lai In	5,95
8.º Leong I	5,94
9.º Fátima da Conceição	5,86
10.º Lok Wai Iong	5,83
11.º Fong Kit Ian	5,81
12.º Teresinha Choi	5,71
13.º Chan Im Va	5,71

14.º Ku Fo Kan	5,60
15.º Maria da Conceição	5,57
16.º Lam In Wa	5,52
17.º Tai Kit Leng	5,48
18.º Chan Man Wa David	5,33
19.º Lam In Peng	5,33
20.º U Pui Lin de Assis Chim	5,24
21.º Iong Pui Cheng	5,24
22.º Leong Wai A	5,24
23.º Lio Kuai Fong	5,12
24.º Jane Costa	5,00
25.º Io U Long, aliás Mg Aye Naing	5,00
26.º Pun Ka Leng de Sousa	5,00

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os concorrentes podem interpor recurso da lista de classificação final, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação da lista.

(*) A reclassificação dos candidatos admitidos ao concurso é resultante de recurso interposto, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do ETAPM.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Março de 1998).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, técnico superior principal. — Os Vogais, *Manuel João Vasques Ferreira da Costa*, técnico superior de 2.ª classe — *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

Aviso

Por ter saído com uma inexactidão, por lapso destes Serviços, a lista provisória dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, publicada na página 987 do *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 25 de Fevereiro de 1998, a seguir se rectifica:

Onde se lê: «1. Ma Kam Seng;»

deve ler-se: «1. Ma Kam Sang;».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Lau Ioc Ip*, chefe de departamento. — Os Vogais, *António Lúcio Castel Branco da Silveira*, chefe de departamento — *Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司法事務司

Avisos

通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, geral, para admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezanove lugares na categoria de primeiro-ajudante da carreira de oficial dos registos e notariado, e daqueles cuja vacatura ocorrer dentro do prazo de validade do concurso ou do aproveitamento no curso de formação, regido pelo Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, pelo Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 17/GM/98, de 25 de Fevereiro, e, supletivamente, pelas normas gerais do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

1. Prazo e validade

Prazo para a apresentação de candidaturas: vinte dias contados do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O concurso é válido para as dezanove vagas existentes na categoria de primeiro-ajudante e para aquelas que vierem a ocorrer no prazo de dois anos contado desde a data de publicação da lista classificativa no curso de formação.

As vagas existentes distribuem-se do seguinte modo:

1.º Cartório Notarial	uma vaga
2.º Cartório Notarial	duas vagas
Cartório Notarial das Ilhas	duas vagas
Conservatória do Registo de Nascimento	quatro vagas
Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos	quatro vagas
Conservatória do Registo Predial	quatro vagas
Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel	duas vagas

A aprovação no concurso de selecção para o curso de formação é válida pelo prazo de três anos contado desde a data de publicação da respectiva lista classificativa.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se:

a) Segundos-ajudantes que detenham, pelo menos, três anos de serviço nesta categoria e classificação não inferior a «Bom» ou dois anos com a classificação de «Muito Bom».

b) Segundos-ajudantes com, pelo menos, um ano de serviço nesse grau;

c) Licenciados em Direito cuja licenciatura se encontre legalmente reconhecida no Território e que comprovem dominar su-

ficientemente o ordenamento jurídico de Macau e as línguas portuguesa e chinesa.

3. Forma de admissão e local

3.1. A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue durante o horário de expediente na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Para os candidatos que preencham os requisitos das alíneas a) e b) do ponto 2:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico actualizado, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, as habilitações académicas detidas, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço; e

c) Nota curricular, acompanhada dos documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e do nível de conhecimentos linguísticos detido.

3.1.2. Para os candidatos licenciados em Direito:

a) Cópia do documento de identificação válido; e

b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso.

3.2. Os candidatos vinculados à DSJ e seus sistemas de intervenção ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) dos pontos 3.1.1 e 3.1.2, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3.3. Os candidatos devem ainda indicar, em declaração anexa ao requerimento de admissão ao concurso, por ordem de preferência, as conservatórias ou cartórios notariais onde pretendem ser providos.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Os ajudantes podem exercer as competências do conservador e notário, com excepção da celebração de casamentos e assinatura de assentos de registo civil, da assinatura de quaisquer actos de registo predial, comercial e automóvel e da celebração de testamentos públicos ou instrumentos de aprovação, depósito e abertura de testamentos cerrados, bem como a celebração de escrituras.

Os primeiros-ajudantes podem ainda substituir os conservadores ou notários nas suas faltas, ausências ou impedimentos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro.

5. Vencimento

O primeiro-ajudante, 1º escalão, vence pelo índice 455 da tabela indiciária da função pública.

6. Selecção

O acesso à categoria de primeiro-ajudante é efectuado mediante curso de formação, cujo programa consta do anexo ao presente aviso.

6.1. Selecção para o curso de formação:

a) A selecção para o curso de formação dos candidatos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 2 é feita através de análise curricular, na qual são ponderadas as habilitações académicas, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço, os conhecimentos linguísticos e a formação profissional complementar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times CS) + (2 \times EP) + (1 \times HA) + (1 \times CL) + (1 \times FP)}{8}$$

Em que:

CF = Classificação final

CS = Classificação de serviço

EP = Experiência profissional

HA = Habilitações académicas

CL = Conhecimentos linguísticos

FP = Formação profissional complementar

Para a determinação do factor experiência profissional (EP) é utilizada a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(2 \times ACA) + (1 \times AC) + (1 \times AFP)}{4}$$

Em que:

ACA = Antiguidade na categoria actual

AC = Antiguidade na carreira

AFP = Antiguidade na função pública

b) Os candidatos licenciados em Direito são seleccionados mediante prestação de provas, destinadas a avaliar os seus conhecimentos sobre o ordenamento jurídico de Macau e as línguas portuguesa e chinesa.

Os conhecimentos linguísticos na(s) língua(s) oficial não utilizada na obtenção das habilitações são avaliados numa prova escrita, com a duração máxima de noventa minutos, e numa prova oral com a duração de quinze minutos.

A prova de conhecimentos sobre o ordenamento jurídico de Macau é escrita, eliminatória e tem a duração máxima de três horas, versando sobre as seguintes matérias:

- a) Orgânica dos serviços dos registos e do notariado;
- b) Direito civil; e
- c) Direito comercial.

Nesta prova, os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A classificação final, para efeitos de admissão ao curso de formação, é obtida mediante a ponderação em 70% e 30%, respectivamente, das provas sobre o ordenamento jurídico de Macau e sobre as línguas portuguesa e ou chinesa.

6.2. Preferências:

Na admissão ao curso de formação preferem, sucessivamente:

- a) Os candidatos que reúnam os requisitos referidos na alínea a) do ponto 2 do presente aviso; e
- b) Os candidatos que reúnam os requisitos referidos na alínea b) do mesmo ponto.

6.3. Graduação para admissão ao curso de formação:

Os candidatos aprovados são graduados por ordem decrescente de classificação.

Juntamente com a lista classificativa é divulgada a data de início do curso de formação.

7. Graduação dos candidatos após conclusão do curso

Os candidatos são graduados segundo a ordem de classificação no curso, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenham:

- a) Melhor classificação de serviço;
- b) Maiores habilitações académicas;
- c) Maior antiguidade na categoria;
- d) Maior antiguidade na carreira;
- e) Maior antiguidade na função pública;
- f) Melhores conhecimentos das línguas portuguesa e chinesa, revelados, quando seja necessário, em prova propositadamente realizada para o efeito.

8. Nomeação

As nomeações serão efectuadas, sempre que as exigências do serviço o permitam, para os lugares vagos do quadro de pessoal das conservatórias e cartórios notariais de acordo com a preferência manifestada.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição :

Presidente: Licenciado Vicente João Monteiro, conservador do Registo Predial, a exercer funções no Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado.

Vogais efectivos: Licenciada Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, notária pública, a exercer funções no Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e Notariado; e

Licenciado Cheong Weng Chon, conservador do Registo Predial.

Vogais suplentes: Licenciada Isabel Maria Pereira Duarte Paulo, notária pública, a exercer funções no Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e Notariado; e

Licenciado Fong Soi Koc, notário público, a exercer funções no Cartório Notarial das Ilhas.

Anexo

PROGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA ACESSO À CATEGORIA DE PRIMEIRO-AJUDANTE

1. O curso de formação compreende aulas teóricas e aulas práticas, podendo ainda ser realizados seminários, conferências e debates.

2. Duração: 190 horas.

3. Horário: segunda a sexta, das 18,00 às 20,00 horas.

4. Local: Escola de Polícia Judiciária.

5. O programa das matérias a ministrar aos candidatos durante o curso é o seguinte, sem prejuízo de poderem ser ministradas, de acordo com as necessidades verificadas, acções de formação nas línguas portuguesa e chinesa:

5.1. Orgânica dos Serviços:

Orgânica da Direcção dos Serviços de Justiça

Orgânica dos serviços dos registos e do notariado

Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado

5.2. Registo civil:

Código do Registo Civil

Regime Jurídico da Nacionalidade

5.3. Registo Predial:

Código do Registo Predial

Lei de Terras

Lei da Propriedade Horizontal

5.4. Registo comercial:

Regime privativo do Registo Comercial

Regulamento do registo comercial

Código Comercial

Noções gerais sobre a lei das sociedades por quotas

5.6. Registo de bens móveis:

Registo de automóveis

5.7. Notariado:

Código do Notariado

Contribuição de registo

5.8. Emolumentos, selo, contabilidade e tesouraria:

Tabelas de emolumentos dos serviços

Orçamentos

Tabela do Selo

Despesas

Contas

Escrituração

5.9. Ética e deontologia:

Princípios e regras deontológicas da função

5.10. Comportamento organizacional:

Motivação e clima organizacional

A comunicação

A liderança

A gestão de conflitos

Relacionamento com o público

5.11. Regime jurídico da função pública:

Direitos e deveres

Carreiras específicas dos serviços dos registos e notariado

Férias, faltas e licenças

6. Avaliação

A avaliação é efectuada num processo contínuo de observação, deliberada, a final, em reunião de docentes e numa prova final global e expressa na escala de 0 a 10 valores.

A classificação final resulta da média ponderada dos resultados da avaliação contínua e da prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times AC) + (7 \times PF)}{10}$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação contínua

PF = Prova final

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 6 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

按照司法政務司一九九八年三月六日之批示，及根據十一月二十八日第 54/97/M 號法令及經一九九八年二月二十五日第 17/GM/98 號批示核准之規章，並根據《澳門公共行政工作人員通則》之一般規定，茲特公布現透過普通考試方式招考二十二名入讀培訓課程之人員，以填補登記暨公證文員職程內一等助理員職級十九個空缺，及在考試或在培訓課程成績及格之有效期內將出現之空缺。

1. 期限及有效期

遞交投考申請期限：自本通告公布於《政府公報》後第一個工作日起計二十天內。

在培訓課程中，開考對一等助理員職級之十九個現存空缺，及在公布評核名單日起兩年內所出現之空缺有效。

現存之空缺分配如下：

- 第一立契官公署 —— 一缺
- 第二立契官公署 —— 兩缺
- 海島市立契官公署 —— 兩缺
- 出生登記局 —— 四缺
- 婚姻及死亡登記局 —— 四缺
- 物業登記局 —— 四缺
- 商業及汽車登記局 —— 兩缺

培訓課程甄選考試之及格成績自有關評核名單公布日起三年內有效。

2. 投考條件

可投考者：

- a) 在二等助理員職級工作至少滿三年，工作評核不低於“良”或工作至少滿兩年而工作評核為“優”之人士；
- b) 在二等助理員職等工作至少一年之人士；
- c) 具有本地區法律認可之法律學士學位，且證明對澳門法律體系有認識及掌握中葡文之人士。

3. 投考辦法及地點

3.1. 投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式之報名表格，連同下列文件，於期限前辦公時間內，親自送交或以雙掛號郵遞方式寄往南灣大馬路594號澳門商業銀行大廈八樓司法事務司：

3.1.1. 符合第二點 a) 及 b) 項要件之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 由任職機關發出之最新個人紀錄，其內載有學歷證明、以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資，以及工作評核；
- c) 履歷，連同證明就讀專業培訓課程及語言知識水平之文件。

3.1.2. 法律學士之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告要求之學歷證明文件。

3.2. 任職於司法事務司及有關體系部門之投考人，如明確聲明3.1.1. 及 3.1.2. 點 a) 及 b) 項所指之文件載於其個人檔案內，則免除遞交該等文件。

3.3. 投考人應在遞交投考申請書時附上聲明書，按個人意願之順序指出擬工作之登記局或公證署。

4. 職務內容特徵

助理可履行登記局局長及公證員之權限，但締結婚姻、簽署民事登記記載、簽署任何物業、商業及汽車登記行為、訂立公證

遺囑或訂立存放及啟封密封遺囑之核准文書，以及訂立契約等除外。

根據十一月二十八日第54/97/M號法令第六條第一款b)項之規定，一等助理員可在登記局局長或公證員出缺、缺席或因故不能視事時代任之。

5. 薪俸

第一職階一等助理員收取公職薪俸表指定之薪俸點455。

6. 甄選

晉升一等助理員職級透過培訓課程為之，其大綱載於本通告之附件內。

6.1. 培訓課程的甄選：

a) 在第二點 a) 及 b) 項提及之甄選投考人參加培訓課程係透過審查履歷為之，根據以下程式計算。其中學歷、在職級、職程及公職之年資、工作評核、語言知識及補充性專業培訓等均在考慮範圍。

$$CF = \frac{(3 \times CS) + (2 \times EP) + (1 \times HA) + (1 \times CL) + (1 \times FP)}{8}$$

以：

CF= 最後成績

CS= 工作評核

EP= 專業經驗

HA= 學歷

CL= 語言知識

FP= 補充性專業培訓

專業經驗方面 (EP) 以下列程式定出：

$$EP = \frac{(2 \times ACA) + (1 \times AC) + (1 \times AFP)}{4}$$

以：

ACA= 在現職級年資

AC= 在職程年資

AFP= 在公職年資

b) 具法律學士學位之投考人透過考試方式甄選，目的為考核投考人有關澳門法律體系及中、葡文的知識。

語言知識之考核試旨在評核投考人對非在其獲得學歷所使用的官方語言之認識，以為時不超過九十分鐘的筆試及十五分鐘的口試進行。

澳門法律體系的知識考核試屬淘汰形式，以為時不超過三小時之筆試進行，當中包括以下內容：

- a) 登記暨公證部門組織
- b) 民事法
- c) 商業法

在考試時，投考人可參閱有關指定內容之法規。

錄取參加培訓課程之投考人之最後成績中，有關澳門法律體系及中、葡文考核試所佔的比重分別為百份之七十及百份之三十。

6.2. 優先

錄取參加培訓課程依次考慮以下條件：

- a) 具備本通告第二點 a) 項所指之要件之投考人；
- b) 具備本通告第二點 b) 項所指之要件之投考人；

6.3. 錄取參加培訓課程之排位

及格之投考人按得分之高低排列名次。

在公布評核名單時一併公布開始培訓課程的日期。

7. 完成培訓課程後投考人之排位

投考人按照培訓課程之得分排列名次；如得分相同，則依次

考慮下列條件以確定排名先後：

- a) 較佳之工作評核；
- b) 較高之學歷；
- c) 在原職級上較長之年資；
- d) 在原職程上較長之年資；
- e) 在公職上較長之年資；
- f) 較高之中、葡文水平。在有需要時，透過特別考試以資識別。

8. 委任

如能配合部門工作之需要，則按投考人意願委任其擔任登記局及公證署人員編制之空缺職位。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：物業登記局局長 Vicente João Monteiro 學士

於登記暨公證指引及查核部門擔任職務

正選委員：公共公證員 Maria Isabel Esteves de Figueiredo

Dias Azedo 學士

現於登記暨公證指引及查核部門擔任職務

物業登記局局長 張永春學士

候補委員：公共公證員 Isabel Maria Pereira Duarte Paulo

學士

於登記暨公證指引及查核部門擔任職務

公共公證員 馮瑞國學士

於海島市立契官公署擔任職務

附 件

晉升一等助理員職級 之培訓課程大綱

1. 培訓課程包括理論課及實習課，且得以研討會、座談會及辯論會的形式進行。

2. 課時：190 小時

3. 課時：星期一至五，下午六時至八時

4. 地點：司法警察學校

5. 根據投考人對中、葡文培訓工作之需要，並在不影響培訓課程之情況下，學習大綱內容如下：

5.1. 部門組織

- 司法事務司組織
- 登記暨公證部門組織
- 司法、登記暨公證公庫

5.2. 民事登記

- 民事登記法典
- 國籍法律制度

5.3. 物業登記

- 物業登記法典
- 土地法
- 分層物業法

5.4. 商業登記

- 商業登記私人制度
- 商業登記規章
- 商業法典
- 有關股份公司法律之一般概念

5.6. 動產登記

- 汽車登記

5.7. 公證

- 公證法典
- 登記稅

5.8. 手續費、印花、會計及司庫

- 部門手續費表
- 預算
- 印花表
- 費用
- 帳目
- 記帳

5.9. 操守及職業道德

- 職業道德之原則及規則

5.10. 組織行為

- 動因及組織氣氛
- 溝通
- 領導
- 衝突管理
- 公共關係

5.11. 公職法律制度

- 權利及義務
- 登記暨公證部門之特別職程
- 假期、缺勤及准許

6. 評核

評核係由教師開會根據學員平時的上課表現的決定及最終總考試作出，並以零至十分表示。

根據以下程式，按平時分及最終考試分的比重計算出之平均分，視為最後成績。

$$CF = \frac{(3 \times AC) + (7 \times PF)}{10}$$

以：

CF= 最後成績

AC= 平時分

PF= 最終考試

一九九八年三月六日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(Custo desta publicação \$ 9 918,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, geral, para admissão de dezasseis candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezasseis lugares na categoria de escrivão de direito da carreira de oficial de justiça, regido pelo Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, pelo Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 15/GM/98, de 25 de Fevereiro, e, supletivamente, pelas normas gerais do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

1. Prazo e validade

Prazo para apresentação de candidaturas: vinte dias contados do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O concurso é válido para um total de dezasseis vagas existentes na categoria de escrivão de direito nas secretarias dos seguintes tribunais e do Ministério Público:

Tribunal Superior de Justiça	uma
Tribunal de Competência Genérica	sete
Tribunal de Instrução Criminal	duas
Tribunal Administrativo	uma
Ministério Público	cinco

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se:

a) Escrivães-adjuntos que detenham, pelo menos, três anos de serviço nesta categoria e classificação não inferior a «Bom» ou dois anos com a classificação de «Muito Bom».

b) Escrivães-adjuntos com, pelo menos, um ano de serviço nesse grau;

c) Licenciados em Direito cuja licenciatura se encontre legalmente reconhecida no Território e que comprovem dominar suficientemente o ordenamento jurídico de Macau e as línguas portuguesa e chinesa.

3. Forma de admissão e local

3.1. A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue durante o horário de expediente na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Para os candidatos que preencham os requisitos das alíneas a) e b) do ponto 2:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico actualizado, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, as habilitações académicas detidas, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço; e

c) Nota curricular, acompanhada dos documentos comprovativos das acções de formação profissional realizadas e do nível de conhecimentos linguísticos detido.

3.1.2. Para os candidatos licenciados em Direito:

a) Cópia do documento de identificação válido; e

b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente anexo.

3.2. Os candidatos vinculados à DSJ e seus sistemas de intervenção ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) dos pontos 3.1.1 e 3.1.2, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3.3. Os candidatos devem ainda indicar, em declaração anexa ao requerimento de admissão ao concurso, por ordem de preferência, as secretarias onde pretendem ser providos.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao escrivão de direito compete chefiar a secção de processos, executar o serviço previsto na lei e, quando exerça funções na secção central, coadjuvar o secretário judicial.

5. Vencimento

O escrivão de direito, 1º escalão, vence pelo índice 455 da tabela indiciária de vencimentos.

6. Selecção

O acesso à categoria de escrivão de direito é efectuado mediante curso de formação, cujo programa consta do anexo ao presente aviso.

6.1. Selecção para o curso de formação:

a) A selecção para o curso de formação dos candidatos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 2 é feita através de análise curricular, na qual são ponderadas as habilitações académicas, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço, os conhecimentos linguísticos e a formação profissional complementar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times CS) + (2 \times EP) + (1 \times HA) + (1 \times CL) + (1 \times FP)}{8}$$

Em que:

CF = Classificação final

CS = Classificação de serviço

EP = Experiência profissional

HA = Habilitações académicas

CL = Conhecimentos linguísticos

FP = Formação profissional complementar

Para a determinação do factor experiência profissional (EP) será utilizada a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(2 \times ACA) + (1 \times AC) + (1 \times AFP)}{4}$$

Em que:

ACA = Antiguidade na categoria actual

AC = Antiguidade na carreira

AFP = Antiguidade na função pública

b) Os candidatos licenciados em Direito são seleccionados mediante prestação de provas destinadas a avaliar os seus conhecimentos sobre o ordenamento jurídico de Macau e as línguas portuguesa e chinesa.

Os conhecimentos linguísticos na(s) língua(s) oficial não utilizada na obtenção das habilitações são avaliados numa prova escrita, com a duração máxima de noventa minutos, e numa prova oral com a duração de quinze minutos.

A prova de conhecimentos sobre o ordenamento jurídico de Macau é escrita, eliminatória e tem a duração máxima de três horas, versando sobre as seguintes matérias:

- a) Organização do sistema político de Macau;
- b) Organização judiciária de Macau; e
- c) Sistema jurídico-processual vigente em Macau.

Nesta prova, os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A classificação final, para efeitos de admissão ao curso de formação, é obtida mediante a ponderação em 70% e 30%, respectivamente, das provas sobre o ordenamento jurídico de Macau e sobre as línguas portuguesa e/ou chinesa.

6.2. Preferências:

Na admissão ao curso de formação preferem, sucessivamente:

a) Os candidatos que reúnam os requisitos referidos na alínea a) do ponto 2 do presente aviso;

b) Os candidatos que reúnam os requisitos referidos na alínea b) do mesmo ponto.

6.3. Graduação para admissão ao curso de formação:

Os candidatos aprovados são graduados por ordem decrescente de classificação.

Juntamente com a lista classificativa é divulgada a data de início do curso de formação.

7. Graduação dos candidatos após conclusão do curso

Os candidatos são graduados segundo a ordem de classificação no curso, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenham:

- a) Melhor classificação de serviço;
- b) Maiores habilitações académicas;
- c) Maior antiguidade na categoria;
- d) Maior antiguidade na carreira;
- e) Maior antiguidade na função pública;
- f) Melhores conhecimentos das línguas portuguesa e chinesa, revelados, quando seja necessário, em prova propositadamente realizada para o efeito.

8. Nomeação

As nomeações serão efectuadas, sempre que as exigências do serviço o permitam, para os lugares vagos do quadro de pessoal das secretarias de acordo com a preferência manifestada.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado José Maria Dias Azedo, juiz dos tribunais de primeira instância.

Vogais efectivos: Licenciado Wong Sio Chak, delegado do Procurador; e

Licenciada Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, técnica superior da DSJ.

Vogais suplentes: João Pereira Simões Magalhães, secretário judicial do Tribunal Superior de Justiça; e

Licenciada Anabela Soares Cavadas Chau, técnica superior da DSJ.

Anexo

PROGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA ACESSO À CATEGORIA DE ESCRIVÃO DE DIREITO

1. O curso de formação compreende aulas teóricas e aulas práticas, podendo ainda ser realizados seminários, conferências e debates.

2. Duração: 210 horas.	Fases do processo: inquérito, instrução, julgamento
3. Horário: Terças e quintas das 17,00 às 20,00 horas; Sábados das 10,00 às 13,00 horas.	Processos especiais
	Recursos
4. Local: Centro de Formação de Magistrados de Macau.	Execução de penas
5. O programa das matérias a ministrar aos candidatos durante o curso é o seguinte, sem prejuízo de poderem ser ministradas, de acordo com as necessidades verificadas, acções de formação nas línguas portuguesa e chinesa:	5.6. Custas, contabilidade e tesouraria:
5.1. Organização judiciária de Macau:	Custas cíveis
Organização dos tribunais	Custas criminais
Magistraturas	Multas processuais
Órgãos de gestão e disciplina	Actos avulsos
Orgânica das secretarias dos tribunais e do Ministério Público	Pagamento coercivo de custas
	Serviço de tesouraria
	Orçamentos
5.2. Regime jurídico da função pública:	Despesas
Direitos e deveres	Contas
Estatuto dos funcionários de justiça	Escrituração
Regime de férias, faltas e licenças	Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado
5.3. Ética e deontologia:	5.7. Processo do trabalho:
Princípios e regras éticas e deontológicas da função	Parte civil: processo de declaração, processo de execução e processos especiais
O segredo profissional	Parte penal: processo de transgressão
5.4. Processo civil:	5.8. Contencioso administrativo:
Actos processuais	Recurso contencioso: pressupostos processuais, tramitação processual
Início e desenvolvimento da instância	Meios processuais acessórios
Procedimentos cautelares	Outros meios processuais
Cauções e depósitos	5.9. Comportamento organizacional:
Formas de processo: processo de declaração, processo de execução, processos especiais	Motivação e clima organizacional
Recursos	A comunicação
Inventário	A liderança
Falência	A gestão de conflitos
Organização tutelar de menores	Relacionamento com o público
Apoio judiciário	6. Avaliação
5.5. Processo penal:	A avaliação é efectuada num processo contínuo de observação deliberada, a final, em reunião de docentes e numa prova final global e expressa na escala de 0 a 10 valores.
Sujeitos do processo	A classificação final resulta da média ponderada dos resultados da avaliação contínua e da prova final, de acordo com a seguinte fórmula:
Actos processuais	
Prova	
Medidas de coacção e de garantia patrimonial	
Relações com entidades exteriores ao Território	

$$CF = \frac{(3 \times AC) + (7 \times PF)}{10}$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação contínua

PF = Prova final

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 6 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

按照司法政務司一九九八年三月六日之批示，及根據十一月二十八日第 53/97/M 號法令及經一九九八年二月二十五日第 15/GM/98 號批示核准之規章，並根據《澳門公共行政工作人員通則》之一般規定，茲特公布現透過普通考試方式招考十六名參加培訓課程之人員，以填補司法文員職程內法院書記職級之十六個空缺：

1. 期限及有效期

遞交投考申請期限：自本通告公布於《政府公報》後第一個工作日起計二十天內。

開考對下列法院之辦事處及檢察院法院書記職級之十六個現存空缺有效：

高等法院 —— 一缺

普通管轄法院 —— 七缺

刑事預審法院 —— 兩缺

行政法院 —— 一缺

檢察院 —— 五缺

2. 投考條件

可投考者：

- a) 在助理書記職級工作至少滿三年，工作評核不低於“良”或工作至少滿兩年而工作評核為“優”之人士；
- b) 在助理書記職等工作至少一年之人士；
- c) 具有本地區法律認可之法律學士學位，且證明對澳門法律體系有認識及掌握中葡文之人士。

3. 投考辦法及地點

3.1. 投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式之報名表格，連同下列文件，於期限前辦公時間內，親自送交或以雙掛號郵遞方式寄往南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈八字樓司法事務司：

3.1.1. 符合第二點 a) 及 b) 項要件之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 由任職機關發出之最新個人紀錄，其內載有學歷證明、以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級、職程及在公職之年資，以及工作評核；
- c) 履歷，連同證明就讀專業培訓課程及語言知識水平之文件。

3.1.2. 法律學士之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告要求之學歷證明文件。

3.2. 任職於司法事務司及有關體系部門之投考人，如明確聲明 3.1.1. 及 3.1.2. a) 及 b) 項所指之文件載於其個人檔案內，免除遞交該等文件。

3.3. 投考人應在投考申請書時附上聲明書，按其個人意願之順序指出擬工作之辦事處。

4. 職務內容特徵

法院書記有權限領導訴訟分庭，根據法律執行任務，並於中央庭執行職務時，輔助法院書記長。

5. 薪俸

第一職階法院書記收取薪俸表指定之薪俸點 455。

6. 甄選

晉升法院書記職級透過培訓課程為之，其大綱載於本通告之附件內。

6.1. 培訓課程的甄選：

a) 在第二點 a) 及 b) 項提及之甄選投考人參加培訓課程係透過審查履歷為之，根據以下程式計算。其中學歷、在職級、職程及公職之年資、工作評核、語言知識及補充性專業培訓等均在考慮範圍。

$$CF = \frac{(3 \times CS) + (2 \times EP) + (1 \times HA) + (1 \times CL) + (1 \times FP)}{8}$$

以：

CF= 最後成績

CS= 工作評核

EP= 專業經驗

HA= 學歷

CL= 語言知識

FP= 補充性專業培訓

專業經驗方面 (EP) 以下列程式定出：

$$EP = \frac{(2 \times ACA) + (1 \times AC) + (1 \times AFP)}{4}$$

以：

ACA= 在現職級年資

AC= 在職程年資

AFP= 在公職年資

b) 具法律學士學位之投考人透過考試方式甄選，目的為考核投考人有關澳門法律體系及中、葡文的知識。

語言知識之考核試旨在評核投考人對非在其獲得學歷所使用的官方語言之認識，以為時不超過九十分鐘的筆試及十五分鐘的口試進行。

澳門法律體系的知識考核試屬淘汰形式，以為時不超過三小時之筆試進行，當中包括以下內容：

- a) 澳門政治制度組織；
- b) 澳門司法組織；
- c) 澳門現行訴訟法系。

在考試時，投考人可參閱有關指定內容之法規。

錄取參加培訓課程之投考人之最後成績中，有關澳門法律體系及中葡文考核試所佔的比重分別為百份之七十及百份之三十。

6.2. 優先

錄取參加培訓課程依次考慮以下條件：

- a) 具備本通告第二點 a) 項所指之要件之投考人；
- b) 具備本通告第二點 b) 項所指之要件之投考人。

6.3. 錄取參加培訓課程之排位

及格之投考人按得分之高低排列名次。

在公布評核名單時一併公布開始培訓課程的日期。

7. 完成培訓課程後投考人之排位

投考人按照培訓課程之得分排列名次；如得分相同，則依次考慮下列條件以確定排名先後：

- a) 較佳之工作評核；
- b) 較高之學歷；
- c) 在原職級上較長之年資；
- d) 在原職程上較長之年資；
- e) 在公職上較長之年資；
- f) 較高之中、葡文水平。在有需要時，透過特別考試以資識別。

8. 委任

如能配合部門工作之需要，則按投考人意願委任其擔任辦事處人員編制之空缺職位。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：初級法院法官 José Maria Dias Azedo 學士

正選委員：檢察官 黃少澤學士

司法事務司高級技術員 Maria Inês de

Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro 學士

候補委員：高等法院法院書記長 João Pereira Simões

Magalhães

司法事務司高級技術員 Anabela Soares

Cavadas Chau 學士

附 件

晉升法院書記職級 之培訓課程大綱

1. 培訓課程包括理論課及實習課，且得以研討會、座談會及辯論會的形式進行。

2. 課時：210 小時

3. 時間：星期二及四，下午五時至八時

星期六，上午十時至一時

4. 地點：澳門法官培訓中心

5. 根據投考人對中、葡文培訓工作之需要，並在不影響培訓課程之情況下，學習大綱內容如下：

5.1. 澳門司法組織

- 法院組織
- 法官團
- 管理及紀律機關
- 法院辦事處組織及檢察院組織

5.2. 公職法律制度

- 權利及義務
- 司法人員章程
- 假期、缺勤及准許制度

5.3. 操守及職業道德

- 職務操守與職業道德之規則及原則
- 職業保密

5.4. 民事訴訟

- 訴訟行為
- 訴訟程序之開展
- 保全程序
- 擔保及存放
- 程序方式：宣告之訴訟程序、執行程序、特別程序
- 上訴
- 財產清冊
- 破產
- 未成年人之監督組織
- 司法援助

5.5. 刑事訴訟程序

- 訴訟程序主體
- 訴訟行為
- 證據
- 強制及財產擔保措施
- 與本地區以外實體之關係
- 訴訟程序階段：專案調查、預審、審判
- 特別程序
- 上訴
- 刑罰之執行

5.6. 費用、會計及司庫

- 民事費用
- 刑事費用
- 訴訟罰款
- 各別行為
- 強制繳納費用

- 司庫部門
- 預算
- 支出
- 帳目
- 記帳
- 司法、登記暨公證公庫

5.7. 勞動訴訟

- 民事部分：宣告之訴訟程序、執行程序、特別程序
- 刑事部分：違例訴訟程序

5.8. 行政上之司法爭訟

- 司法上訴：程序前提、程序步驟
- 附加程序方式
- 其他程序方式

5.9. 組織行為

- 動因及組織氣氛
- 溝通
- 領導
- 衝突管理
- 公共關係

6. 評核

評核係由教師開會根據學員平時的上課表現的決定及最終總考試作出，並以零至十分表示。

根據以下程式，按平時分及最終考試分的比重計算出之平均分，視為最後成績。

$$CF = \frac{(3 \times AC) + (7 \times PF)}{10}$$

以：

CF= 最後成績

AC= 平時分

PF= 最終考試

一九九八年三月六日於澳門司法事務司。

司長 鄧嘉思

(Custo desta publicação \$ 9 986,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經 濟 司

Listas

名 單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para a admissão de onze estagiários com vista ao preenchimento de lugares para a carreira de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por avi-

so publicado ao *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

按照一九九七年四月十六日第十六期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補經濟司二等督察職程實習員十一缺之一般入職考試應考人之評核名單：

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>valores</i>
合格之應考人	分
1.º Sin Doe Ling Carlos.....	7,825
2.º Chan Kin In.....	7,795
3.º Kam Man Heng.....	7,750
4.º Chio Si Hoi.....	7,740
5.º Chan Chi Kei.....	7,645
6.º Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe.....	7,200
7.º Lai Kin Hong.....	7,093
8.º Cheong Lai Ha.....	6,933
9.º Lau Seng Iat.....	6,925
10.º Tam Kit Fai.....	6,875
11.º Kong Ut Ha.....	6,700
12.º Man Lai Fong.....	6,600
13.º Sio Mei In.....	6,493
14.º Iec Vai Lan.....	6,468
15.º Lok Vai Kun.....	6,423
16.º Chau Hong Kit.....	6,338
17.º Inês Maria da Silva.....	6,330
18.º Vong Kam Hou.....	6,288
19.º Kok Sok Meng.....	6,200
20.º Si Tou Choi Chu.....	6,175
21.º Kam Un Meng.....	6,063
22.º U Lai Peng.....	6,050
23.º Chiang I Man.....	6,025
24.º Ho Seak Un.....	6,018
25.º Cheong Iat Wai.....	6,000
26.º Lao Sao Pang.....	5,995
27.º Kuan Chi Chong.....	5,950
28.º Lam Wai Meng.....	5,888
29.º Hong Ngai.....	5,865
30.º So Keang Kun.....	5,795
31.º Lei Peng Fai.....	5,780
32.º Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro.....	5,740
33.º Cheong Kuai San.....	5,725
34.º Ho Hong Kwan.....	5,725
35.º Tang Io Ha.....	5,700
36.º Chan Chi Veng.....	5,650
37.º Chan Su Kai.....	5,650
38.º Ip Chi Chong.....	5,625
39.º Luk Cheng I, aliás Cecilia Luk.....	5,625
40.º Lei Ka Man.....	5,575
41.º Maria da Graça Freire Machado.....	5,550
42.º Chan Nam Ip.....	5,513
43.º Kuan Pek Teng.....	5,500
44.º Lao Seng.....	5,500
45.º Sio Kai Chung.....	5,488
46.º Leong Chi Hang.....	5,375
47.º Fong Wai Fong.....	5,250

Candidatos excluídos por, na prova de conhecimentos, terem uma classificação inferior a cinquenta pontos percentuais, de acordo com o aviso publicado no Boletim Oficial n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997: cento e quarenta e três.

按照刊於一九九七年四月十六日第十六期第二組《政府公報》之通告規定，筆試成績低於五十分而被淘汰之應考人共一百四十三人。

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro: cento e vinte e nove.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款規定，因未有出席筆試而被淘汰之應考人共一百二十九人。

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單在《政府公報》刊登日起計十個工作日內對該名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Março de 1998).

(按照經濟協調政務司於一九九八年三月三日之批示確認)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — Os Vogaís Efectivos, *José Manuel Pereira de Oliveira* — *José da Conceição*.

一九九八年三月三日於澳門經濟司

典試委員會

主席：羅銳榮

正選委員：José Manuel Pereira de Oliveira

José da Conceição

(Custo desta publicação \$ 1 839,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 26 de Novembro de 1997:

按照一九九七年十一月二十六日第四十八期第二組《政府公報》刊登開考通告，以審查文件方式進行普通及有限制之晉升考試，填補經濟司人員編制二等文員第一職階三缺之應考人評核名單：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格之應考人：	分
1.º Lei Siu Kei	7,97
2.º Leong Tat Man	7,24

3.º Ho Cheong Chu 7,19

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Março de 1998).

(按照經濟協調政務司於一九九八年三月三日之批示確認)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — As Vogaís Efectivas, *Paulina Luíza da Rocha* — *Maria João Mendes de Almeida Nabo*.

一九九八年三月六日於澳門經濟司

典試委員會

主席：羅銳榮

正選委員：Paulina Luíza da Rocha

羅敏妮

(Custo desta publicação \$ 701,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土 地 工 務 運 輸 司

Avisos

通 告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de trinta lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), vagas deixadas em aberto por motivo da transição de onze trabalhadores para a situação de supranumerário, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, e dezanove vagas existentes nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para as seguintes áreas:

Direito — três lugares;

Gestão e Economia — dois lugares;

Engenharia Civil — dezasseis lugares;

Arquitectura — cinco lugares;

Electrotecnia — um lugar;

Estatística, Matemática, Engenharias (Geográfica, Informática e Química), Recursos Humanos, e Sociologia — três lugares.

1. Tipo, prazo e validade

1.1. Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

1.2. O presente concurso, válido durante um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, visa o preenchimento dos lugares acima referidos, bem como dos que vierem a vagar, durante o prazo da sua validade, por força da transição para supranumerários dos titulares dos lugares.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

2.1.1. Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM:

Mínimo de 18 anos e máximo de 50 anos de idade;

Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

Capacidade profissional, a comprovar nos termos do artigo 13.º do ETAPM;

Aptidão física e mental, provada por atestado médico, nos termos da lei;

Residência no território de Macau.

2.1.2. Os candidatos devem possuir a seguinte habilitação académica, comprovada por documento emitido por estabelecimento de ensino oficial, ou por um dos certificados de equivalência ou de reconhecimento previstos no artigo 12.º do ETAPM:

Área de Direito — licenciatura em Direito;

Área de Gestão e Economia — licenciatura em Gestão de Empresas ou Economia;

Área de Engenharia Civil — licenciatura em Engenharia Civil;

Área de Arquitectura — licenciatura em Arquitectura;

Área de Electrotecnia — licenciatura em Electrotecnia;

Área de Estatística, Matemática, Engenharias (Geográfica, Informática e Química), Recursos Humanos e Sociologia — licenciatura adequada numa dessas áreas.

2.2. Documentação a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antigui-

dade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos pertencentes à DSSOPT ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Atendimento e Expediente Geral do Departamento Administrativo e Financeiro da DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, r/c.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções de concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior e que, por isso, requerem uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, nas áreas atrás referidas.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos da Função Pública de Macau, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Métodos de selecção

5.1. No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos para efectuar a selecção: a avaliação curricular (AC), a prova de conhecimentos (PC), de natureza teórico-prática, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, e a entrevista profissional de selecção (EP).

5.2. Todos os métodos de selecção utilizados serão expressos numa escala de pontuação de 0 a 100 pontos.

5.3. A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório.

5.4. Só terão acesso à entrevista profissional os concorrentes que obtiverem, pelo menos, 50 pontos na prova de conhecimentos.

5.5. O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso numa escala de pontuação de 0 a 10 valores, com aproximação às centésimas, ponderado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{0,25 AC + 0,50 PC + 0,25 EP}{10}$$

em que

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular (25%)

PC = Prova de conhecimentos (50%)

EP = Entrevista profissional de selecção (25%)

5.6. Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso, os factores de apreciação da avaliação curricular, da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

5.6.1. Avaliação curricular:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, de acordo com a sua natureza e duração, relacionadas ou não com o conteúdo funcional dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

5.6.2. Prova escrita de conhecimentos: é destinada a avaliar o nível de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos. Esta prova terá uma duração não superior a três horas, obedecerá ao programa de provas abaixo indicado, e para ela serão convocados todos os candidatos que preencham os requisitos para tal.

5.6.2.1. Enunciado do programa de provas:

a) Conhecimentos gerais:

Estatuto Orgânico de Macau;

Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho: Diploma orgânico da DSSOPT;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Regime de Empreitada de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/87, de 19 de Fevereiro de 1969, aplicado no Território pela Portaria n.º 555/71, de 12 de Outubro;

Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto;

Lei de Terras, aprovada pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/83/M, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, e Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho;

Código do Procedimento Administrativo: aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

b) Conhecimentos específicos:

Área de Direito:

Procedimento administrativo;

Gestão e controlo orçamental;

Planeamento financeiro;

Interpretação e aplicação de leis;

Feitura de diplomas legais e normas regulamentares;

Direitos e garantias dos administrados;

Modernização administrativa;

Normalização e simplificação dos procedimentos administrativos.

Área de Gestão e Economia:

Gestão e controlo orçamental e patrimonial;

Planeamento financeiro;

Estatística;

Contabilidade geral;

Princípios gerais de contabilidade pública.

Área de Engenharia Civil:

Projectos de estabilidade, de águas e esgotos, e de vias de comunicação;

Condições de segurança estrutural e anti-sísmica de edificações, e regulamentação legal respectiva;

Condições de segurança contra incêndios, e regulamentação legal respectiva;

Condições de segurança contra o vento, e regulamentação legal respectiva;

Redes gerais de distribuição de água e de esgotos, e regulamentação legal respectiva;

Ergonomia, iluminância, insonorização e acústica das instalações;

Acompanhamento, fiscalização e execução de obras;

Fundações por estacas;

Execução de aterros;

Execução de vias de comunicação;

Medições e orçamentos.

Área de Arquitectura:

Construção urbana;

Planeamento urbanístico;

Recuperação e preservação patrimonial;

Estruturação urbana.

Área de Electrotecnia:

Instalações eléctricas;

Electricidade na construção civil, e regulamentação legal respectiva;

Segurança das instalações eléctricas, e regulamentação legal respectiva.

Área de Estatística, Matemática, Engenharias (Geográfica, Informática e Química), Recursos Humanos, e Sociologia:

Concepção e organização de uma base de dados;

Estatística;

Contabilidade Geral;

Cartografia;

Geodesia e Topografia;

Sistemas operativos;

Estruturação de dados;

Protecção de dados pessoais e segurança de ficheiros;

Racionalização e gestão de arquivos;

Perfis profissionais. Noções sobre análise e qualificação de funções;

Gestão de recursos humanos;

Organização de trabalho e psicologia social.

5.6.3. Entrevista profissional de selecção:

a) Qualificação profissional;

b) Capacidade de expressão e fluência verbais, em português e em chinês;

c) Interesse pela valorização e actualização profissionais;

d) Motivação profissional;

e) Sentido crítico e de responsabilidade;

f) Integração sócio-profissional; e

g) Sentido de organização e capacidade de trabalho em equipa.

5.7. Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas e outra bibliografia julgada útil face às matérias alvo de avaliação.

5.8. A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Composição dos júris

Os júris do concurso terão as seguintes composições:

Área de Direito:

Presidente: Maria de Nazaré Saias Portela, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Maria Madalena Caldeira da Silva Cid, técnica superior assessora; e

Cheong Man Iok, adjunto.

Vogais suplentes: Rogério Baptista Saraiva, consultor-formador; e

Maria Armada Rodrigues Nobre, técnica superior assessora.

Área de Gestão e Economia:

Presidente: Alberto Jacinto Dias Pereira, consultor-formador.

Vogais efectivos: Luísa Augusta Vieira de Azeredo Vasconcelos, técnica superior assessora; e

Cheong Man Iok, adjunto.

Vogais suplentes: Marília dos Santos Mendonça, técnica superior principal; e

Vong Kun Kio, técnico superior de 2.ª classe.

Área de Engenharia Civil:

Presidente: Manuel Pereira, director.

Vogais efectivos: Diamantino Augusto Torrado, técnico superior assessor; e

Chan Hon Kit, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Anacleto dos Santos Cunha e Melo, técnico superior assessor; e

Chan Pou Ha, técnica superior de 1.ª classe.

Área de Arquitectura:

Presidente: Chan Kin T'Chi, chefe de divisão.

Vogais efectivos: José António Nunes Ferreira Nobre, técnico superior assessor; e

Si Yu, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Margarida Maria Fabião de Sá Machado, técnica superior assessora; e

Vong Wai Wa, técnica superior de 1.ª classe.

Área de Electrotecnia:

Presidente: José Fernando da Silva Ferreira, técnico superior assessor.

Vogais efectivos: José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão, técnico superior assessor; e

José Augusto do Rosário Silva, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Jorge Manuel Mendes de Oliveira Esteves, técnico superior assessor; e

Luís Augusto de Barros e Sousa Moreira Sacadura, técnico superior assessor.

Área de Estatística, Matemática, Engenharias (Geográfica, Informática e Química), Recursos Humanos e Sociologia:

Presidente: Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Fernando Manuel Mendes da Costa, técnico superior assessor; e

Marília dos Santos Mendonça, técnica superior principal.

Vogais suplentes: José Manuel Freire dos Santos, técnico superior assessor; e

José Carlos Pereira Madaleno, técnico superior assessor.

7. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

按照運輸暨工務政務司一九九八年二月二十三日之批示，茲特公佈現透過普通入職考試方式招聘人員，以填補土地工務運輸司編制高級技術人員組別第一職階二等高級技術員三十缺，其中十一個空缺是根據六月二日第 20/97/M 號法令第二條之規定由超額人員狀況構成，而另外十九個空缺在十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》中有規定，其領域如下：

法律 —— 三缺；

管理及經濟 —— 兩缺；

土木工程 —— 十六缺；

建築 —— 五缺；

電機 —— 一缺；

統計、數學、工程（地理、資訊及化學）、人力資源、社會學 —— 三缺。

1. 方式、期限及有效期：

1.1. 開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請表格。

1.2. 為填補本通告所指之空缺及在有效期內由超額人員狀況出現之空缺，本考試之合格成績由考試成績公佈之日起計算有效期為一年。

2. 投考條件：

2.1. 投考人

2.1.1. 凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職一般要件：

—— 最低年齡為十八歲及最高年齡為五十歲；

—— 葡籍或中國籍；

—— 符合《澳門公共行政工作人員通則》第十三條所規定之任職能力；

—— 透過法律規定的醫生證明書證明身體及精神健康；

—— 澳門居民。

2.1.2. 投考人應擁有以下由官方學校發出或《澳門公共行政

工作人員通則》第十二條所規定的同等學歷證明文件或學歷認可證明書：

法律領域 —— 法律學士學位；

管理及經濟領域 —— 企業或經濟管理學士學位；

土木工程領域 —— 土木工程學士學位；

建築領域 —— 建築學士學位；

電機領域 —— 電機學士學位；

統計、數學、工程（地理、資訊及化學）、人力資源、社會學領域 —— 與該領域有關的學士學位。

2.2. 應提交之資料：

2.2.1. 與公職無聯繫之投考人：

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；

c) 履歷。

2.2.2. 與公職有聯繫之投考人：

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；

c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級之年資及在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核；

d) 履歷。

2.2.3. 屬土地工務運輸司人員之投考人，如在報名表格上明確聲明第 a) 及 b) 項所述之文件已存入個人檔案。則免交該等文件。

2.3. 報考辦法及地點：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（澳門政府印刷署專印），在指定限期內的辦公時間送交馬交石炮台馬路 32 至 36 號，電力公司大樓地下，土地工務運輸司行政暨財政廳接待暨一般文書處理科。

3. 職務性質之特徵：

二等高級技術員需有學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，就其所屬範疇制訂研究、設計及發展計劃，並提出意見，目的為協助上級作出決策。

4. 薪俸：

第一職階二等高級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令所載薪俸索引表所定之 430 點。

5. 甄選方式：

5.1. 本開考將採用以下方法進行甄選：履歷評估（AC）、最多三小時之「理論——實踐」性質之知識考試（PC）及具甄選性質之專業面試（EP）。

5.2. 所有甄選方法的評分均以 0 至 100 分來計算。

5.3. 知識考試有淘汰性質。

5.4. 只有知識考試最少取得50分之應考人才可參加專業面試。

5.5. 應考人在各項甄選方法中的最後評分將以0至10分來顯示，並只取小數後兩個位，最後分數的計算方式如下：

$$CF = \frac{0.25AC + 0.50PC + 0.25EP}{10}$$

即

CF = 最後評分

AC = 履歷評估 (25%)

PC = 知識考試 (50%)

EP = 具甄選性質之專業面試 (25%)

5.6. 為符合開考空缺之職務性質之要求，履歷評估、知識考試及專業面試甄選之審議因素如下：

5.6.1. 履歷評估：

- a) 符合所要求的學歷。審議擁有的學歷等級或法定的同等學歷認可；
- b) 專業培訓。對所參予的專業培訓及改進活動，將從其性質與期限是否與開考空缺的職務性質有關來考慮；
- c) 專業經驗。將考慮其所擔任之職務範疇是否與開考空缺有關，特別是其性質及期限。

5.6.2. 知識考試方式為筆試，目的是評估應考人之一般及專業知識。考試最多不超過三小時，所有合資格之應考人均可參加，其內容如下。

5.6.2.1. 考試內容：

a) 一般知識：

- 《澳門組織章程》；
- 七月七日第29/97/M號法令（土地工務運輸司組織法規）；
- 澳門公職法律制度：十二月二十一日第87/89/M號法令、第85/89/M號法令及第86/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；
- 年假、缺勤、無薪假及特別假期之制度：六月一日第23/95/M號法令；
- 工程開支及取得財貨與勞務之制度：十二月十五日第122/84/M號法令、五月十五日第30/89/M號法令及七月六日第63/85/M號法令；
- 公共工程承投制度：由十月十二日第555/71號訓令著頒行的一九六九年二月十九日第48871號法令；
- 八月二十一日第79/85/M號法令核准的《都市建築總章程》；
- 七月五日第6/80/M號法律核准之《土地法》，並經由八月十三日第8/83/M號法律、七月二十一日第78/84/M號法令、七月二十九日第8/91/M號法律及七月四日第2/94/M號法律修改；

——七月十八日第35/94/M號法令所核准之《行政程序法典》；

——撰寫一份報告、建議書或公函。

b) 專業知識：

法律領域

- 行政程序；
- 預算之管理及控制；
- 財政計劃；
- 法律之理解及執行；
- 法規及規章之制訂；
- 受行政管理之權利及保障；
- 行政現代化；
- 行政程序之規範化及簡化。

管理及經濟領域

- 預算及資產之管理和控制；
- 財政計劃；
- 統計；
- 一般會計；
- 公共會計之總原則。

土木工程領域

- 結構圖則、供水及排水圖則和道路圖則；
- 結構安全和建築物防地震的條件及有關規章；
- 防火安全條件及有關規章；
- 防風力安全條件及有關規章；
- 供水及排水總網和有關規章；
- 設備之人類工程學及照明和隔音；
- 工程之跟進、監督及執行；
- 打樁工程；
- 填海工程之執行；
- 道路工程之執行；
- 量度及預算。

建築領域

- 都市建築；
- 都市規劃；
- 物業之修葺及保養；
- 都市結構。

電機領域

- 電力設施；
- 土木工程方面之電力及有關規章；
- 電力設施之安全及有關規章。

統計、數學、工程（地理、資訊及化學）、人力資源、社會學領域

- 數據庫之設計及組織；
- 統計；

- 一般會計；
- 地圖繪製；
- 大地測量學及測繪學；
- 操作系統；
- 資料之結構；
- 個人數據之保護及檔案之安全；
- 檔案之合理化及管理；
- 專業知識，職務之分析概念及資格；
- 人力資源之管理；
- 工作之組織及社會心理學。

5.6.3. 經甄選後才進行之專業面試：

- a) 專業資格；
- b) 能講寫流利中葡文；
- c) 對工作的價值觀及專業上之進取；
- d) 工作的積極性；
- e) 具批評性及負責任之意識；
- f) 專業及社會上之結合力；
- g) 組織意識及在小組工作之能力。

5.7. 准考人在考試時可參閱上述法規及其他與該考試有關之資料。

5.8. 進行知識考試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會之組成：

法律領域：

主席：廳長 Maria de Nazaré Saias Portela
 正選委員：高級技術顧問 Maria Madalena Caldeira da Silva Cid
 助理 張敏玉
 候補委員：顧問培訓員 Rogério Baptista Saraiva
 高級技術顧問 Maria Armanda Rodrigues Nobre

管理及經濟領域：

主席：顧問培訓員 Alberto Jacinto Dias Pereira
 正選委員：高級技術顧問 Luísa Augusta Vieira de Azeredo Vasconcelos
 助理 張敏玉
 候補委員：首席高級技術員 Marília dos Santos Mendonça
 二等高級技術員 黃冠翹
 土木工程領域：
 主席：司長 裴民利
 正選委員：高級技術顧問 Diamantino Augusto Torrado
 廳長 陳漢傑
 候補委員：高級技術顧問 Anacleto dos Santos Cunha e Melo
 一等高級技術員 陳寶霞

建築領域：

主席：處長 陳鍵賜
 正選委員：高級技術顧問 José António Nunes Ferreira Nobre
 一等高級技術員 余思
 候補委員：高級技術顧問 Margarida Maria Fabião de Sá Machado
 一等高級技術員 黃慧樺

電機領域：

主席：高級技術顧問 José Fernando da Silva Ferreira
 正選委員：高級技術顧問 José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão
 高級技術顧問 José Augusto do Rosário Silva
 候補委員：高級技術顧問 Jorge Manuel Mendes de Oliveira Esteves
 高級技術顧問 Luís Augusto de Barros e Sousa Moreira Sacadura

統計、數學、工程（地理、資訊及化學）、人力資源、社會學領域：

主席：處長 陳少釗
 正選委員：高級技術顧問 Fernando Manuel Mendes da Costa
 首席高級技術員 Marília dos Santos Mendonça
 候補委員：高級技術顧問 José Manuel Freire dos Santos
 高級技術顧問 José Carlos Pereira Madaleno

7. 作假聲明將受到法律處分。

一九九八年三月三日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 11 765,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

1.1. Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

1.2. O presente concurso mantém-se válido durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa para o preenchimento dos lugares existentes e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM:

Mínimo de 18 anos e máximo de 50 anos de idade;

Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

Capacidade profissional, a comprovar nos termos do artigo 13.º do ETAPM;

Aptidão física e mental, provada por atestado médico, nos termos da lei;

Residência no território de Macau.

Os candidatos devem possuir as seguintes habilitações académicas, comprovadas por documento emitido por estabelecimento de ensino oficial, ou por um dos certificados de equivalência ou reconhecimento previstos no artigo 12.º do ETAPM:

a) Habilitados com licenciatura na área de informática;

b) Habilitados com outra licenciatura adequada, e estágio que inclua formação específica no domínio da informática; ou

c) Serem técnicos de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom».

2.2. Documentação a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e formação exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário; e

c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e formação exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSSOPT ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na alíneas a) e b), des-

de que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Atendimento e Expediente Geral do Departamento Administrativo e Financeiro da DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, r/c.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Cabe ao técnico superior de informática de 2.ª classe assistir a chefia de que directamente irá depender, bem como a Direcção dos Serviços nas acções de planeamento e na elaboração de planos de informatização; conceber e coordenar a implementação de sistemas informáticos; exercer funções de auditoria e consultadoria informáticas; definir metodologias e propor normas e procedimentos, tendo em vista a informatização dos serviços; efectuar estudos de avaliação de equipamentos, suportes lógicos, técnicas de teleprocessamento, privacidade e segurança de informação; definir e enquadrar acções de formação técnico-profissionais necessárias à implementação dos sistemas informáticos.

4. Vencimento

O técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 50%;

b) Análise curricular — 25%; e

c) Entrevista profissional — 25%.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Sistema IBM/AS400;

Técnicas de programação;

Redes de microcomputadores;

Aplicações MS-Office;

Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho (Diploma orgânico da DSSOPT);

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho; e

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Cheong Ion Man, chefe de sector.

Vogais efectivos: Ma Sok Kun, aliás Ma Man Na, técnica superior de informática de 1.ª classe; e

Ester Garcia Liñares, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: José Augusto do Rosário Silva, técnico superior assessor; e

Yu Si, técnica superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

按照運輸暨工務政務司一九九八年二月二十三日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲特公佈現透過普通入職考試方式招聘人員，以填補土地工務運輸司編制資訊人員組別第一職階二等資訊高級技術員一缺。

1. 方式、期限及有效期

1.1 開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十天內，遞交投考申請表格。

1.2. 為填補現有及將來在有效期內出現之空缺，本考試之合格成績由考試成績公佈之日起計算有效期為一年。

2. 投考條件

2.1 投考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職一般要件：

——最低年齡為十八歲及最高年齡為五十歲；

——葡籍或中國籍；

——符合《澳門公共行政工作人員通則》第十三條所規定之任職能力；

——透過法律規定的醫生證明書證明身體及精神健康；

——澳門居民；

投考人應擁有以下由官方學校發出或《澳門公共行政工作人員通則》第十二條所規定的同等學歷證明文件或學歷認可證明書：

a) 資訊領域學士學位；

b) 其他適當之學士學位，並曾在資訊領域內接受特定培訓及實習；

c) 在特級資訊技術員職級工作三年及工作評核不低於“良”。

2.2 應提交之資料：

與公職無聯繫之投考人：

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；

c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；

c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級之年資及在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核；

d) 履歷。

屬土地工務運輸司人員之投考人，如在報名表格上明確聲明第 a) 及 b) 項所述之文件已存入個人檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（澳門政府印刷署專印），在指定限期內的辦公時間送交馬交石炮台馬路 32 至 36 號，電力公司大樓地下，土地工務運輸司行政暨財政廳接待暨一般文書處理科。

3. 職務性質之特徵：

二等資訊高級技術員負責協助直屬之主管及本司在策劃資訊活動及制定資訊計劃之工作；設計資訊系統並就其落實負責統籌；執行資訊審核和諮詢之職能；定出工作方法及所採用之標準與步驟；使工作資訊化；對資訊設備、邏輯支援、電傳處理技術、保密與安全等進行評估研究；訂定及安排用以落實使用資訊系統所需之專業技術培訓。

4. 薪俸

第一職階二等資訊高級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令所載薪俸索引表所定之 430 點。

5. 甄選方式：

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後進行履歷審查及面試，每類考試所佔之比重如下：

a) 筆試 —— 百份之五十；

b) 履歷 —— 百份之二十五；

c) 面試 —— 百份之二十五。

考試內容：

—— IBM/AS400 系統；

—— 編制程序技術；

—— 微型電腦網絡；

—— Ms-Office 之應用；

——七月七日第29/97/M號法令（土地工務運輸司組織法規）；

——澳門公職法律制度：十二月二十一日第87/89/M號法令、第85/89/M號法令及第86/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；

——年假、缺勤、無薪假及特別假期之制度：六月一日第23/95/M號法令；

——七月十八日第35/94/M號法令核准之《行政程序法典》；

准考人在考試時可參閱上述法規。

進行知識考試及面試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會之組成：

主席：組長 張潤民

正選委員：一等資訊高級技術員 馬淑娟

高級技術顧問 年綺娜

候補委員：高級技術顧問 José Augusto do Rosário Silva

一等高級技術員 余思

一九九八年三月三日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 4 617,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), para a área de engenharia civil, vagas deixadas em aberto por motivo da transição de quatro trabalhadores para a situação de supranumerário, ao abrigo do artigo 2.^o do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

1. Tipo, prazo e validade

1.1. Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

1.2. O presente concurso mantém-se válido durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa para o preenchimento dos lugares existentes e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade, por força da transição para supranumerários dos titulares dos lugares.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.^o do ETAPM:

Mínimo de 18 anos e máximo de 50 anos de idade;

Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

Capacidade profissional, a comprovar nos termos do artigo 13.^o do ETAPM;

Aptidão física e mental, provada por atestado médico, nos termos da lei;

Residência no território de Macau.

Os candidatos devem estar habilitados, pelo menos, com o bacharelato em engenharia civil.

2.2. Documentação a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário; e

c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia dos documentos válidos para prova de residência e de nacionalidade;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSSOPT ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.^o do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Atendimento e Expediente Geral do Departamento Administrativo e Financeiro da DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, r/c.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico de 2.^a classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida.

4. Vencimento

O técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Métodos de selecção

5.1. No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos para efectuar a selecção: a avaliação curricular (AC), a prova de conhecimentos (PC), de natureza teórico-prática, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, e a entrevista profissional de selecção (EP).

5.2. Todos os métodos de selecção utilizados serão expressos numa escala de pontuação de 0 a 100 pontos.

5.3. A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório.

5.4. Só terão acesso à entrevista profissional os concorrentes que obtiverem, pelo menos, 50 pontos na prova de conhecimentos.

5.5. O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso numa escala de pontuação de 0 a 10 valores, com aproximação às centésimas, ponderado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{0,25 AC + 0,50 PC + 0,25 EP}{10}$$

em que

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular (25%)

PC = Prova de conhecimentos (50%)

EP = Entrevista profissional de selecção (25%)

5.6. Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso, os factores de apreciação da avaliação curricular, da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

5.6.1. Avaliação curricular:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, de acordo com a sua natureza e duração, relacionadas ou não com o conteúdo funcional dos lugares postos a concurso; e

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

5.6.2. Prova escrita de conhecimentos: é destinada a avaliar o nível de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos. Esta prova terá uma duração não superior a três horas, obedecerá ao programa de provas abaixo indicado, e para ela serão convocados todos os candidatos que preencham os requisitos para tal.

5.6.2.1. Enunciado do programa de provas:

a) Conhecimento gerais:

Estatuto Orgânico de Macau;

Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho: Diploma orgânico da DSSOPT;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Regime de Empreitada de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969, aplicado no Território pela Portaria n.º 555/71, de 12 de Outubro;

Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto;

Lei de Terras, aprovada pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/83/M, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, e Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

b) Conhecimentos específicos:

Projectos de estabilidade, de águas e esgotos, e de vias de comunicação;

Condições de segurança estrutural e anti-sísmica de edificações, e regulamentação legal respectiva;

Condições de segurança contra incêndios, e regulamentação legal respectiva;

Condições de segurança contra o vento, e regulamentação legal respectiva;

Redes gerais de distribuição de água e de esgotos, e regulamentação legal respectiva;

Ergonomia, iluminância, insonorização e acústica das instalações;

Acompanhamento, fiscalização e execução de obras;

Fundações por estacas;

Execução de aterros;

Execução de vias de comunicação;

Medições e orçamentos.

5.6.3. Entrevista profissional de selecção:

a) Qualificação profissional;

b) Capacidade de expressão e fluência verbais, em português e em chinês;

c) Interesse pela valorização e actualização profissionais;

d) Motivação profissional;

e) Sentido crítico e de responsabilidade;

f) Integração sócio-profissional;

g) Sentido de organização e capacidade de trabalho em equipa.

5.7. Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas e outra bibliografia julgada útil face às matérias alvo de avaliação.

5.8. A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chiang Ngoc Vai, chefe de departamento.

Vogais efectivos: José Manuel Freire dos Santos, técnico superior assessor; e

Anacleto dos Santos Cunha e Melo, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Loi Seong San, chefe de divisão; e

Chu Vai Meng, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

按照運輸暨工務政務司一九九八年二月二十三日之批示，茲特公佈現透過普通人職考試方式招聘人員，以填補土地工務運輸司編制技術人員組別第一職階二等土木工程領域的技術員四缺，該等空缺是根據六月二日第20/97/M號法令第二條之規定由超額人員狀況構成。

1. 方式、期限及有效期

1.1 開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請表格。

1.2 為填補本通告所指之空缺及在有效期內由超額人員狀況出現之空缺，本考試之合格成績由考試成績公佈之日起計算有效期為一年。

2. 投考條件

2.1 投考人

凡符合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職一般要件：

—— 最低年齡為十八歲及最高年齡為五十歲；

—— 葡籍或中國籍；

—— 符合《澳門公共行政工作人員通則》第十三條所規定之任職能力；

—— 透過法律規定的醫生證明書證明身體及精神健康；

—— 澳門居民；

—— 並最少應具備土木工程高等專科課程學歷。

2.2 應提交之資料：

與公職無聯繫之投考人：

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；

c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；

c) 由有關機關發出之個人記錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級之年資及在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核；

d) 履歷。

屬土地工務運輸司人員之投考人，如在報名表格上明確聲明第a及b項所述之文件已存入個人檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法及地點：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（澳門政府印刷署專印），在指定限期內的辦公時間送交馬交石炮台馬路32至36號，電力公司大樓地下，土地工務運輸司行政暨財政廳接待暨一般文書處理科。

3. 職務性質之特徵

二等技術員在已制定的計劃中能獨立及有責任感地執行研究和應用具技術性質的方法和程序。

4. 薪俸

第一職階二等技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令所載薪俸索引表所定之350點。

5. 甄選方式：

5.1. 本開考將採用以下方法進行甄選：履歷評估（AC）、最多三小時之「理論——實踐」性質之知識考試（PC）及經甄選後才進行之專業性面試（EP）。

5.2. 所有甄選方法的評分均以0至100分來計算。

5.3. 知識考試為淘汰性質。

5.4. 只有知識考試最少取得50分之應考人才可參加專業面試。

5.5. 應考人在各項甄選方法中的最後評分將以0至10分來顯示，並只取兩個小數，最後評分的計算方式如下：

$$CF = \frac{0.25AC + 0.50PC + 0.25EP}{10}$$

即

CF = 最後評分

AC = 履歷評估（25%）

PC = 知識考試 (50 %)

EP = 具甄選性質之專業面試 (25 %)

5.6 為符合開考空缺之職務性質之要求，履歷評估、知識考試及專業面試甄選之審議因素如下：

5.6.1 履歷評估：

a) 符合所要求的學歷。審議擁有的學歷等級或法定的同等學歷認可；

b) 專業培訓。對所參予的專業培訓及改進活動，將從其性質與期限是否與開考空缺的職務性質有關係來考慮；

c) 專業經驗。將考慮其所擔任之職務範疇是否與開考空缺有關，特別是其性質及期限。

5.6.2 知識考試為筆試：目的是評估應考人之一般及專業知識。考試最多不超過三小時，所有合資格之應考人均可參加，其內容如下。

5.6.2.1 考試內容：

a) 一般知識：

—— 《澳門組織章程》；

—— 七月七日第 29/97/M 號法令（土地工務運輸司組織法規）；

—— 澳門公職法律制度：十二月二十一日第 87/89/M 號法令、第 85/89/M 號法令及第 86/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；

—— 年假、缺勤、無薪假及特別假期之制度：六月一日第 23/95/M 號法令；

—— 工程開支及取得財貨與勞務之制度：十二月十五日第 122/84/M 號法令、五月十五日第 30/89/M 號法令及七月六日第 63/85/M 號法令；

—— 公共工程承投制度：由十月十二日第 555/71 號訓令著頒行的一九六九年二月十九日第 48871 號法令；

—— 八月二十一日第 79/85/M 號法令所核准的《都市建築總章程》；

—— 七月五日第 6/80/M 號法律所核准之《土地法》，並經由八月十三日第 8/83/M 號法律、七月二十一日第 78/84/M 號法令、七月二十九日第 8/91/M 號法律及七月四日第 2/94/M 號法律修改；

—— 七月十八日第 35/94/M 號法令所核准之《行政程序法典》；

—— 撰寫一份報告、建議書或公函。

b) 專業知識：

—— 結構圖則、供水及排水圖則和道路圖則；

—— 結構安全和建築物防地震的條件及有關規章；

—— 防火安全條件及有關規章；

—— 防風力安全條件及有關規章；

—— 供水及排水總網和有關規章；

—— 設備之人類工程學及照明和隔音；

—— 工程之跟進、監督及執行；

—— 打樁工程；

—— 填海工程之執行；

—— 道路工程之執行；

—— 量度及預算。

5.6.3 具甄選性質之專業面試：

a) 專業資格；

b) 能講寫流利中文；

c) 對工作的價值觀及專業上之進取；

d) 工作的積極性；

e) 具批評及責任之意識；

f) 專業及社會上之結合力；

g) 組織意識及在小組工作之能力。

5.7 准考人在考試時可參閱上述法規及其他與該考試有關之資料。

5.8 進行知識考試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會之組成：

主席：廳長 鄭岳威

正選委員：高級技術顧問 José Manuel Freire dos Santos

高級技術顧問 Anacleto dos Santos Cunha e Melo

候補委員：處長 呂常新

處長 朱惠明

一九九八年三月三日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 6 939,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), uma vaga deixada em aberto por motivo da transição de um trabalhador para a situação de supranumerário, ao abrigo do artigo 2.^o do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, e uma vaga existente nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

1.1. Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

1.2. O presente concurso mantém-se válido durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa para o preen-

chimento dos lugares existentes e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM:

Mínimo de 18 anos e máximo de 50 anos de idade;

Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

Capacidade profissional, a comprovar nos termos do artigo 13.º do ETAPM;

Aptidão física e mental, provada por atestado médico, nos termos da lei;

Residência no território de Macau.

Os candidatos devem possuir as seguintes habilitações académicas, comprovadas por documento emitido por estabelecimento de ensino oficial, ou por um dos certificados de equivalência ou reconhecimento previstos no artigo 12.º do ETAPM:

- a) Habilitados com curso superior em área de informática; ou
- b) Habilitados com outro curso superior adequado e estágio que inclua formação específica no domínio da informática; ou
- c) Serem assistentes de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom».

2.2. Documentação a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e formação exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e formação exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSSOPT ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos

processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Atendimento e Expediente Geral do Departamento Administrativo e Financeiro da DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, r/c.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico de informática cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especificação e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior, designadamente estudar e desenvolver as aplicações informáticas, e assegurar a manutenção dos sistemas informáticos.

4. Vencimento

O técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 25%; e
- c) Entrevista profissional — 25%.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Sistema IBM/AS400;

Técnicas de programação;

Linguagem de programação COBOL;

Redes de microcomputadores;

Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho (Diploma orgânico da DSSOPT);

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho; e

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lei Weng Kuong, chefe de divisão.

Vogais efectivos: José Manuel Freire dos Santos, técnico superior assessor; e

Vong Kun Kio, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Ester Garcia Liñares, técnica superior assessora; e

José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

按照運輸暨工務政務司一九九八年二月二十三日之批示，茲特公佈現透過普通入職考試方式招聘人員，以填補土地工務運輸司編制資訊人員組別第一職階二等資訊技術員兩缺，其中一個空缺是根據六月二日第 20/97/M 號法令第二條之規定由超額人員狀況構成，而另外一個空缺在十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》中有規定。

1. 方式、期限及有效期

1.1 開考方式為普通入職考試，有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十天內，遞交投考申請。

1.2. 為填補現有及將來在有效期內出現之空缺，本考試之合格成績由考試成績公佈之日起計算有效期為一年。

2. 投考條件

2.1 投考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職一般要件：

——最低年齡為十八歲及最高年齡為五十歲；

——葡籍或中國籍；

——符合《澳門公共行政工作人員通則》第十三條所規定之任職能力；

——透過法律規定的醫生證明書證明身體及精神健康；

——澳門居民；

投考人應擁有以下由官方學校發出或《澳門公共行政工作人員通則》第十二條所規定的同等學歷證明文件或學歷認可證明書：

a) 資訊領域高等課程；

b) 其他適當之高等課程學歷，並曾在資訊領域內接受特定培訓及實習；

c) 在特級資訊督導員職級工作三年及工作評核不低於“良”。

2.2 應提交之資料：

與公職無聯繫之投考人：

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；

c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；

c) 由有關機關發出的個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級之年資及在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核；

d) 履歷。

屬土地工務運輸司人員之投考人，如在報名表格上明確聲明第 a) 及 b) 項所述之文件已存入個人檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（澳門政府印刷署專印），在指定限期內的辦公時間送交馬交石炮台馬路 32 至 36 號，電力公司大樓地下，土地工務運輸司行政暨財政廳接待暨一般文書處理科。

3. 職務性質之特徵：

資訊技術員在已制定的計劃範圍內獨立及有責任感地進行工作，利用透過高等課程獲得的專業知識擔任研究和應用具技術性質的方法和程序，特別是研究和發展應用資訊並負責資訊系統的保養。

4. 薪俸

第一職階二等資訊技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令所載薪俸索引表所定之 350 點。

5. 甄選方式：

以筆試進行為時最多三小時的知識考試，隨後進行履歷審查及面試，每類考試所佔之比重如下：

a) 筆試 —— 百份之五十；

b) 履歷 —— 百份之二十五；

c) 面試 —— 百份之二十五。

考試內容：

—— IBM/AS400 系統；

—— 編制程序技術；

—— 編寫 Cobol 程式語言；

—— 微型電腦網絡；

—— 七月七日第 29/97/M 號法令（土地工務運輸司組織法規）；

—— 澳門公職法律制度：十二月二十一日第 87/89/M 號法令、第 85/89/M 號法令及第 86/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；

—— 年假、缺勤、無薪假及特別假期之制度：六月一日第23/95/M號法令；

—— 七月十八日第35/94/M號法令核准之《行政程序法典》；
准考人在考試時可參閱上述法規。

進行知識考試及面試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會之組成：

主席：處長 李永光

正選委員：高級技術顧問 José Manuel Freire dos Santos
二等高級技術員 黃冠翹

候補委員：高級技術顧問 年綺娜

高級技術顧問 José Osvaldo do Carmo

Baptista Bagarrão

一九九八年三月三日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 4 573,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de doze lugares de adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), uma vaga deixada em aberto por motivo da transição de um trabalhador para a situação de supranumerário, ao abrigo do artigo 1.^o do Decreto-Lei n.^o 19/97/M, de 26 de Maio, e onze vagas existentes nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

1.1. Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

1.2. O presente concurso mantém-se válido durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa para o preenchimento dos lugares existentes e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade, por força da transição para supranumerários dos titulares dos lugares.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.^o do ETAPM:

Mínimo de 18 anos e máximo de 50 anos de idade;

Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

Capacidade profissional, a comprovar nos termos do artigo 13.^o do ETAPM;

Aptidão física e mental, provada por atestado médico, nos termos da lei;

Residência no território de Macau.

Os candidatos devem possuir o 11.^o ano de escolaridade, comprovado por documento emitido por estabelecimento de ensino oficial, ou por um dos certificados de equivalência ou reconhecimento previstos no artigo 12.^o do ETAPM.

2.2. Documentação a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário; e

c) Nota curricular e comprovativos.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular e comprovativos.

Os candidatos pertencentes à DSSOPT ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.^o do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Atendimento e Expediente Geral do Departamento Administrativo e Financeiro da DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, n.^{os} 32-36, edifício CEM, r/c.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 2.^a classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.^o 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Métodos de selecção

5.1. No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos para efectuar a selecção: a avaliação curricular (AC), a prova de conhecimentos (PC), de natureza teórico-prática, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, e a entrevista profissional de selecção (EP).

5.2. Todos os métodos de selecção utilizados serão expressos numa escala de pontuação de 0 a 100 pontos.

5.3. A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório.

5.4. Só terão acesso à entrevista profissional os concorrentes que obtiverem, pelo menos, 50 pontos na prova de conhecimentos.

5.5. O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso numa escala de pontuação de 0 a 10 valores, com aproximação às centésimas, ponderado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{0,25 AC + 0,50 PC + 0,25 EP}{10}$$

em que

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular (25%)

PC = Prova de conhecimentos (50%)

EP = Entrevista profissional de selecção (25%)

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau;

Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho: Diploma orgânico da DSSOPT;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo por ele aprovado; e

Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Manuel de Carvalho dos Reis, técnico superior assessor.

Vogais efectivos: Maria do Rosário dos Santos Martins Alves, técnica superior assessora; e

Cheong Man Iok, adjunto.

Vogais suplentes: Maria Madalena Caldeira da Silva Cid, técnica superior assessora; e

Fernanda Lourdes de Carvalho, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

按照運輸暨工務政務司一九九八年二月二十三日之批示，茲特公佈現透過普通入職考試方式招聘人員，以填補土地工務運輸司編制專業技術人員組別第一職階二等技術輔導員十二個空缺，其中一個空缺是根據五月二十六日第 19/97/M 號法令第一條之規定由超額人員狀況構成，而另外十一個空缺在十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》中有規定。

1. 種類、期限及有效期

1.1. 開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一工作日起二十日內，遞交投考申請表格。

1.2. 為填補本通告所指之空缺及在有效期內由超額人員狀況出現之空缺，本考試之合格成績由考試成績公佈之日起計算有效期為一年。

2. 投考條件

2.1 投考人

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職一般要件：

—— 最低年齡為十八歲及最高年齡為五十歲；

—— 葡籍或中國籍；

—— 符合《澳門公共行政工作人員通則》第十三條所規定之任職能力；

—— 透過法律規定的醫生證明書證明身體及精神健康；

—— 澳門居民。

投考人應具備十一年級學歷，《澳門公共行政工作人員通則》第十二條所規定的等同學歷證明文件或學歷認可證明書。

2.2 應提交之資料：

與公職無聯繫之投考人：

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；

c) 履歷及其有關的證明文件。

與公職有聯繫之投考人：

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；

- c) 由有關機關發出之個人記錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級之年資及在公職之年資及對報考具重要意義之工作評核；

- d) 履歷及其有關的證明文件。

屬土地工務運輸司人員之投考人，如在報名表格上明確聲明第a及b項所述之文件已存入個人檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法及地點：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（澳門政府印刷署專印），在指定限期內的辦公時間送交馬交石炮台馬路32至36號，電力公司大樓地下，土地工務運輸司行政暨財政廳接待暨一般文書處理科。

3. 職務性質特徵：

二等技術輔導員需採用在學術及專業上獲取的技術、理論及實用性之知識基礎或採用以明確定出於指示內容合適之方式與程序，及以應用技術的方式負責執行職務。

4. 薪俸：

第一職階二等技術輔導員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令所載薪俸索引表所定之260點。

5. 甄選方式：

5.1. 本開考將採用以下方法進行甄選：履歷評估（AC）、最多三小時之「理論—實踐」性質之知識考試（PC）及具甄選性質之專業面試（EP）。

5.2. 所有甄選方法的評分均以0至100分來計算。

5.3. 知識考試為淘汰性質。

5.4. 只有知識考試最少取得50分之應考人才可參加專業面試。

5.5. 應考人在各項甄選方法中的最後評分將以0至10分來顯示，並只取兩個小數，最後分數的計算方式如下：

$$CF = \frac{0.25AC + 0.50PC + 0.25EP}{10}$$

即

CF = 最後評分

AC = 履歷評估（25%）

PC = 知識考試（50%）

EP = 具甄選性質之專業面試（25%）

考試內容如下：

——《澳門組織章程》；

——七月七日第29/97/M號法令（土地工務運輸司組織法規）；

——澳門公職法律制度：十二月二十一日第87/89/M號法令、第85/89/M號法令及第86/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；

—— 年假、缺勤、無薪假及特別假期之制度：六月一日第23/95/M號法令；

—— 工程開支及取得財貨與勞務之制度：十二月十五日第122/84/M號法令、五月十五日第30/89/M號法令及七月六日第63/85/M號法令；

—— 七月十八日第35/94/M號法令所核准的《行政程序法典》；及

—— 撰寫一份報告、建議書或公函。

准考人在考試時可參閱上述法規。

進行知識考試日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會之組成：

主席：高級技術顧問 José Manuel de Carvalho dos Reis

正選委員：高級技術顧問 Maria do Rosário dos Santos Martins Alves

助理 張敏玉

候補委員：高級技術顧問 Maria Madalena Caldeira da Silva Cid

處長 Fernanda Lourdes de Carvalho

一九九八年三月三日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 4 967,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de topógrafo de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), uma vaga deixada em aberto por motivo da transição de um trabalhador para a situação de supranumerário, ao abrigo do artigo 1.^o do Decreto-Lei n.º 19/97/M, de 26 de Maio, e uma vaga existente nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

1.1. Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

1.2. O presente concurso mantém-se válido durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa para o preenchimento dos lugares existentes e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.^o do ETAPM:

Mínimo de 18 anos e máximo de 50 anos de idade;

Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

Capacidade profissional, a comprovar nos termos do artigo 13.º do ETAPM;

Aptidão física e mental, provada por atestado médico, nos termos da lei;

Residência no território de Macau.

Os candidatos devem possuir o 9.º ano de escolaridade e a aprovação no Curso Geral de Topografia e Cadastro da Escola de Topografia e Cadastro de Macau.

2.2. Documentação a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário; e

c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSSOPT ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Atendimento e Expediente Geral do Departamento Administrativo e Financeiro da DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, r/c.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao topógrafo de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem

definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O topógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 225 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um trabalho de campo, cálculo e ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 50%;

b) Análise curricular — 25%; e

c) Entrevista profissional — 25%.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau;

Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho (Diploma orgânico da DSSOPT);

Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto;

Coordenação de pontos por diferentes métodos;

Levantamento de pormenor e respectiva implantação; e

Nivelamento e sua compensação.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Pou Ha, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos: Tam Veng Tim, técnico superior principal; e

José Manuel Freire dos Santos, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: José Manuel Leong, técnico superior de 2.ª classe; e

José Manuel Braga Abecasis, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

按照運輸暨工務政務司一九九八年二月二十三日之批示，茲特公佈現透過普通入職考試方式招聘人員，以填補土地工務運輸司編制專業技術人員組別第一職階二等地形測量員兩缺，其中一

個空缺是根據五月二十六日第19/97/M號法令第一條之規定由超額人員狀況構成，而另外一個空缺在十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》中有規定。

1. 種類、期限及有效期

1.1. 開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請表格。

1.2. 為填補現有及將來在有效期內出現之空缺，本考試之合格成績由考試成績公佈之日起計算有效期為一年。

2. 投考條件

2.1. 投考人

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職一般要件：

- 最低年齡為十八歲及最高年齡為五十歲；
- 葡籍或中國籍；
- 符合《澳門公共行政工作人員通則》第十三條所規定之任職能力；
- 透過法律規定的醫生證明書證明身體及精神健康；
- 澳門居民。

投考人應具備九年級學歷及完成澳門測量暨地籍學校的一般地形測量及地籍課程。

2.2 應提交之資料：

與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；
- b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；
- b) 經鑑證的本通告所要求之學歷證明；
- c) 由有關機關發出之個人記錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級之年資及在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核；
- d) 履歷。

屬土地工務運輸司人員之投考人，如在報名表格上明確聲明第a及b項所述之文件已存入個人檔案，則免交該等文件。

2.3. 報考辦法及地點：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（澳門政府印刷署專印），在指定限期內的辦公時間送交馬交石炮台馬路32至36號，電力公司大樓地下，土地工務運輸司行政暨財政廳接待暨一般文書處理科。

3. 職務性質之特徵：

二等地形測量員需透過在學術及專業上獲得的技術、理論及實踐知識，採用性之知識基礎或採用已明確定出於指示內合適之方式與程序，及以應用技術的方式負責執行職務。

4. 薪俸：

第一職階二等地形測量員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令所載薪俸索引表所定之225點。

5. 甄選方式：

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後進行履歷審查及面試，每類考試所佔之比重如下：

- a) 筆試——百分之五十；
- b) 履歷——百分之二十五；
- c) 面試——百分之二十五。

考試內容如下：

- 《澳門組織章程》；
- 七月七日第29/97/M號法令（土地工務運輸司組織法規）；
- 八月二十一日第79/85/M號法令核准的《都市建築總章程》；
- 用不同方式設置座標點；
- 繪製平面圖及其有關細節；
- 水平測量及平差。

准考人在考試時可參閱上述法規。

進行知識考試及面試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會之組成：

主席：一等高級技術員 陳寶霞

正選委員：首席高級技術員 譚榮添

高級技術顧問 José Manuel Freire dos Santos

候補委員：二等高級技術員 José Manuel Leong

高級技術顧問 José Manuel Braga Abecasis

一九九八年三月三日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 4 134,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Lista

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 26 de Novembro de 1997:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Mak Peng Kin	6,2
2.º Lam Man Wa	5,9

- 3.º Chiu Kuan Hou 5,6
 4.º Lam Chi long 5,0

Candidatos reprovados: nove.

Candidatos excluídos: nove.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Fevereiro de 1998).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Vong Va Sam*, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção. — Os Vogais, *Hak Keng Lam*, técnico superior de 1.ª classe — *Tam Kin Seng*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新聞司

Listas

名單

Classificativa do único candidato admitido ao concurso para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 26 de Dezembro de 1997:

經一九九七年十二月二十六日第五十二期《政府公報》第二組刊登之開考通告，以填補新聞司編制內行政人員組別一等文員第一職階一缺，唯一投考人之評分如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格投考人：	分
Che Vai Leng 謝惠玲	7,94

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 2 de Março de 1998).

(經一九九八年三月二日傳播、旅遊暨文化政務司之批示確認)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Mário Augusto do Rosário*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long*, técnico superior assessor — *Daniel Henrique Dias*, oficial administrativo principal.

一九九八年二月二十六日於澳門新聞司

典試委員會

主席：行政暨財政組組長 *Mário Augusto do Rosário*

委員：高級技術顧問 *António Lei Tchi Long*

首席行政文員 *Daniel Henrique Dias*

(Custo desta publicação \$ 596,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-pro-

fissional do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 26 de Dezembro de 1997:

經一九九七年十二月二十六日第五十二期《政府公報》第二組刊登之開考通告，以填補新聞司編制內專業技術人員組別一等攝影師及視聽器材操作員第一職階二缺，投考人之評分如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格投考人：	分
1.º Au Chung Kwai 區松貴	7,56
2.º Vítor Alberto Ng Pereira Alves	7,48

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 2 de Março de 1998).

(經一九九八年三月二日傳播、旅遊暨文化政務司之批示確認)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Ho Lai Chun da Luz*, chefe da Divisão de Apoio à Comunicação Social. — Os Vogais, *Lu My Quyen*, técnica de 2.ª classe — *Lei Chi Leong*, aliás *Franky Lei*, fotógrafo e operador de meios audiovisuais especialista.

一九九八年二月二十六日於澳門新聞司

典試委員會

主席：輔助社會傳播處處長 何麗鑽

委員：二等技術員 呂美娟

特級攝影師及視聽器材操作員 *Lei Chi Leong*

又名 *Franky Lei*

(Custo desta publicação \$ 683,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務局

Aviso

通告

Faz-se público que, de harmonia, com o despacho de 9 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, nos termos definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 48.º, em conjugação com a alínea a) do n.º 4 do artigo 49.º, ambos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados ainda com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/87/M, ambos de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar

do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.^a classe do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Forma e local de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secretaria da DSFSM, sita na Calçada de S. Francisco, em Macau.

3. Caracterização funcional

Ao técnico superior de 1.^a classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 485 da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

5. Métodos de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular.

Para a determinação da classificação final, far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e classificações de serviço, um factor de ponderação superior ao atribuído aos outros factores.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kok Fong Mei, intendente.

Vogais efectivos: Cheong Sao Lan, intendente; e

U Lai Kok, técnico superior.

Vogais suplentes: Lei Wai Man, técnico superior; e

Leung Weng Kee, comissário.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九七年十二月九日之批示，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十八條第三、第四款及第四十九條第四款a)項，以及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，茲公佈透過限制性審查文件方式之晉升考試，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階一等高級技術員一缺。詳細說明如下：

1. 方式及有效期

本限制性晉升考試以審查文件方式為之，報考申請表格應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。本開考至空缺完全被填補為止方無效。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核，且屬澳門保安部隊事務司文職人員編制之二等高級技術員均可報考。

2.2. 應遞交之文件

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資，以及對報考具重要意義之工作評核；

c) 履歷。

2.3. 報考方式及地點

報考人須填寫經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定之格式七報名表格，並連同有關資料親身送交位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處，或以雙掛號信形式郵寄。

3. 職務性質

一等高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學技術的方式和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

4. 薪俸

獲委任第一職階一等高級技術員職位之合格報考人將有權享有相等於澳門公共行政薪俸索引表所規定之485點的月薪。

5. 甄選方式

採用履歷審查方式；

為確定成績，將加入在本地區行政“服務時間”及“工作評核”作為考慮要素，而“工作評核”比其他要素更為重要。

6. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：警務總長 郭鳳美

正選委員：警務總長 張秀蘭
高級技術員 余麗菊
候補委員：高級技術員 李偉文
警司 梁永基

一九九八年三月三日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 522,00)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

治安警察廳

Aviso 通告

Em aditamento à lista de classificação final do concurso ao curso de promoção a chefe, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 8, II Série, de 25 de Fevereiro de 1998, deve ser incluído na lista dos concorrentes não aptos em resultado das provas físicas o subchefe n.º 177 831, Chio Kuok Keong/Chio U Kin, por ter sido eliminado na prova de velocidade.

(Homologado por despacho do comandante, de 26 de Fevereiro de 1998).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

在一九九八年二月二十五日第八期第二組《政府公報》內刊登之警長晉升課程取錄考試最後評分名單上，體能測驗結果不合格之投考者名單中，應包括副警長編號177 831, Chio Kuok Keong/Chio U Kin，因他在速度測試中被淘汰。

(治安警察廳廳長於一九九八年二月二十六日批示確認)

一九九八年二月二十六日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

(Custo desta publicação \$ 552,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Listas 名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 14 de Janeiro de 1998:

按照刊登於一九九八年一月十四日第二期第二組別《政府公報》有關以普通、考核、一般入職方式開考，以填補澳門司法警

察司編制內傳譯及翻譯人員組別第一職階二等翻譯員一缺之確定名單如下：

A) Candidatos admitidos definitivamente:

被接納的應考人：

1. Cheong Wai Man 張慧敏；
2. Chi Un Ho 志遠何；
3. Fong Kam Hong 馮錦雄；
4. Lam Mei U, aliás Margarida Lam 林美儀；
5. Lam Soi Piu 林瑞標；
6. Lao Sou Mui 劉素梅；
7. Lio Pek Hong 廖碧紅；
8. Lo Wun Ieng 羅煥英；
9. Lou Ieng Ha 盧映霞；
10. Tang Chi Choi 鄧志財。

B) Candidato excluído:

不獲接納之應考人：

Lei Kit Ieng 李潔瑩。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato excluído na lista definitiva pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條一款之規定，被除名之應考人在本名單公報日起十天內可向開考之機關提出有關被除名之上訴。

C) Data e local da prova escrita e entrevista profissional:

筆試及專業面試之日期及地點：

A prova escrita e entrevista profissional terão lugar na Escola de Polícia Judiciária de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 759, 1.º andar, edifício Lun Pong.

Prova escrita: 27 de Março de 1998, pelas 9,30 horas; e

Entrevista profissional: 31 de Março de 1998, pelas 9,30 horas.

筆試及專業面試將於南灣大馬路七五九號聯邦大廈一字樓澳門司法警察學校進行。

筆試 — 三月二十七日上午九時三十分；

專業面試 — 三月三十一日上午九時三十分。

Os candidatos admitidos definitivamente deverão comparecer à prova de conhecimentos e à entrevista profissional munidos do respectivo documento de identificação.

合格應考人應攜同有效之身份證明文件出席考試。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Sebastião Israel da Rosa*, chefe do Subgabinete da Interpol. — As Vogais Efectivas, *Virgínia*

Fong de Noronha, intérprete-tradutora chefe — Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia, técnica superior de 2.ª classe.

一九九八年三月三日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：國際刑警分署署長 羅沙

正選委員：翻譯主任 馮慧貞

二等高級技術員 Ana Isabel Baptista Soares
Telo Mexia

(Custo desta publicação \$ 1 248,00)

Definitiva do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，以填補澳門司法警察司編制內資訊人員組別第一職階一等資訊高級技術員一缺之確定名單如下：

A) Candidato admitido definitivamente:

被接納的應考人：

Ao Ieong U 歐陽瑜。

B) Data e local da entrevista profissional:

職業面試之日期及地點：

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 16 de Março de 1998, pelas 10,00 horas, no anfiteatro da Directoria da Polícia Judiciária, 2.º andar, sito na Rua Central.

職業面試將於一九九八年三月十六日早上十時正，假座龍嵩街司法警察司二字樓講座室進行。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Tou Chi Meng*, chefe da Divisão de Organização, Planeamento e Informática — *Carlos Alberto Anok Cabral*, chefe do Sector de Recursos Humanos.

一九九八年三月四日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：司法警察學校校長 鮑輝南

正選委員：組織、計劃暨資訊處處長 杜志明

人力資源組組長 歐萬龍

(Custo desta publicação \$ 762,00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação, com vista ao preenchimento de duas va-

gas de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組有關以具限制性及考核形式之普通晉升開考，取錄為就讀培訓課程以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別第一職階二等督察之兩個空缺之確定名單如下：

A) Candidatos admitidos definitivamente:

被接納的應考人：

1. António da Silva;

2. Manuel da Cunha.

B) Data e local da prova de conhecimentos:

知識考試之日期及地點：

A prova escrita de conhecimentos realizar-se-á no dia 12 de Março de 1998, pelas 10,00 horas, na sala de reuniões da Directoria da Polícia Judiciária, 1.º andar, sita na Rua Central.

知識考試之筆試將於一九九八年三月十二日早上十時正，假座龍嵩街司法警察司一字樓會議廳進行。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Março de 1998. — O Presidente, *José Manuel Esteves da Cruz*, subdirector da P.J. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *José Maria da Silva Manhão*, inspector de 2.ª classe.

一九九八年三月四日於澳門司法警察司

典試委員會

主席：副司長 古耀祖

正選委員：司法警察學校校長 鮑輝南

二等督察 馬央

(Custo desta publicação \$ 797,00)

Definitiva do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，以填補澳門司法警察司編制內行政人員組別第一職階一等行政文員一缺之確定名單如下：

A) Candidato admitido definitivamente:

被接納的應考人：

António da Conceição Xavier Couto.

B) Data e local da entrevista profissional:

職業面試之日期及地點：

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 16 de Março de 1998, pelas 10,30 horas, no anfiteatro da Directoria da Polícia Judiciária, 2.º andar, sito na Rua Central.

職業面試將於一九九八年三月十六日早上十時三十分，假座龍嵩街司法警察司二字樓講座室進行。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Março de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Delana Diana Dias*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro. — Os Vogais Efectivos, *Carlos Alberto Anok Cabral*, chefe do Sector de Recursos Humanos — *Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia*, técnica superior de 2.ª classe.

一九九八年三月四日於澳門司法警察司

典試委員會

主席：行政暨財務組組長 狄愛斯

正選委員：人力資源組組長 歐萬龍

二等高級技術員 *Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia*

(Custo desta publicação \$ 762,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海 島 市 市 政 廳

Lista

名 單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

茲公佈，有關載於一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組別之通告中，為填補海島市市政廳人員編制專業技術員組別第一職階首席助理技術員兩缺，而以審查文件方式進行之普通晉升試之應考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

被接納的應考人：

Chao Chi Keong.

Candidatos excluídos por não estarem nas condições constantes do ponto 2.1 do aviso de abertura do concurso:

因不具備上述通告第二條第一款中所述的條件而不被接納的應考人：

Kuok Wa Im;

U Tit Kuong.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條之規定，不被接納之應考人可由本名單刊登日起計十天內提出上訴。

Taipa, Paços do Concelho, aos 5 de Fevereiro de 1998. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

一九九八年二月五日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎

(Custo desta publicação \$ 823,00)

LEAL SENADO

澳 門 市 政 廳

Listas

名 單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, existente no quadro do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 14 de Janeiro de 1998:

本廳透過一九九八年一月十四日第二期第二組《政府公報》刊登通告，以普通入職考試，招人填補人員編制內高級技術員職程第一職階二等高級技術員一缺，有關准考人臨時名單：

Candidatos admitidos:

准考人：

1. Chan Wai Fong 陳衛峰；

2. Chang Wai Hung 鄭惠鴻；

3. João Pedro de Sá Coimbra;

4. Vera Helena Boa-Vida e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro.

Candidatos admitidos condicionalmente:

受附帶條件限制的准考人：

1. Alberto Manuel da Conceição Pablo; a)

2. António de Almeida Ferreira; a), b) e c)

3. Cheong Keng On 蔣景安; a)

4. Jacinto João Sacoto da Silva; a), b) e c)

5. Sílvia Cláudia Nunes de Mendonça Pablo. a)

a) Documento autenticado comprovativo das habilitações académicas exigidas;

a) 所要求學歷證明文件的鑑證本；

- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço; e
 b) 由有關部門發出的個人記錄;
 c) Nota curricular.
 c) 履歷。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sob pena de serem excluídos.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，受附帶條件限制的准考人，應自本名單在《政府公報》公布日起計的十天期內補交上述文件，否則被取消資格。

Candidato excluído:

被取消資格的投考人：

Un Wan Long 阮雲龍。d)

d) Por não possuir licenciatura em Direito conforme exigido no ponto 2.2 do n.º 2 do aviso de abertura, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 14 de Janeiro de 1998.

d) 因不具備刊登於一九九八年一月十四日第二期第二組《政府公報》。考試通告內第二・二點第二款所要求的法學學士學位。

O candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，被取消資格的投考人可於本名單在《政府公報》公布日起計的十天期內，提出上訴。

Leal Senado, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Avelino Pereira da Rosa*, director municipal. — As Vogais Efectivas, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta — *Maria Filomena Lamy G. S. Marques Baptista*, consultora-formadora.

一九九八年二月二十六日於澳門市政廳。

典試委員會：

主席：市政司長 José Avelino Pereira da Rosa

正選委員：行政暨財務部代部長 Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales

顧問培訓員 Maria Filomena Lamy G. S. Marques Baptista

(Custo desta publicação \$ 1 559,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, existentes no

quadro do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 14 de Janeiro de 1998:

本廳透過一九九八年一月十四日第二期第二組《政府公報》刊登通告，以普通入職考試，招人填補人員編制內高級技術員職程第一職階二等高級技術員兩缺，有關准考人臨時名單：

Candidatos admitidos:

准考人：

1. Ao Ieong Ieng 歐陽瑩；

2. Ho Pui Kei;

3. João Carlos Baptista Soares Telo Mexia;

4. Kuok Kit Peng 郭杰平；

5. Lam San Keong 林新強；

6. Leong Heng Kong;

7. Paula Margarida Pires Mata da Silva Figueiredo;

8. Sou Wai Pan 蘇偉斌；

9. Ung Ut Wa 吳粵華。

Candidato admitido condicionalmente: a)

受附帶條件限制的准考人：a)

Francisco António Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro.

a) Documento autenticado comprovativo das habilitações académicas exigidas.

a) 所要求學歷證明文件的認證本。

O candidato admitido condicionalmente deve apresentar o documento assinalado na alínea acima indicada, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sob pena de ser excluído.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，受附帶條件限制的准考人，應自本名單在《政府公報》公布日起計的十天期內補交上款所指的文件，否則被取消資格。

Candidatos excluídos: b)

被取消資格的投考人：b)

1. Lai Chi Hou;

2. Tam Wai Man 譚慧敏。

b) Por não possuírem licenciatura em Arquitectura, conforme o exigido no ponto 2.2 do n.º 2 do aviso de abertura, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 14 de Janeiro de 1998.

b) 因不具備刊登於一九九八年一月十四日第二期第二組《政府公報》，考試通告內第 2.2 點第二款所要求的建築學學士學位。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，被取消資格的投考人可於本名單在《政府公報》公布日起計的十天期內，提出上訴。

Leal Senado, em Macau, aos 4 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo*, chefe dos Serviços de Vias Públicas e Infra-Estruturas. — As Vogais Efectivas, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta — *Ana Isabel Freire Ribeiro L. Ferreira Vidigal*, técnica superior assessora.

一九九八年三月四日於澳門市政廳

典試委員會

主席：公共街道暨基本設施部部長 *Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo*

正選委員：行政暨財務部代部長 *Susana Natália de Oliveira*

Lemos Cravo Sales

高級技術顧問 *Ana Isabel Freire Ribeiro*

L. Ferreira Vidigal

(Custo desta publicação \$ 1 515,00)

Edital

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado, faz público que o Leal Senado, na sua sessão camarária de 13 de Fevereiro de 1998, deliberou dar a designação de Praceta do Museu de Macau ao espaço que começa na Calçada de S. Paulo e se prolonga até ao edifício administrativo do Museu de Macau, e de Travessa Norte do Monte a uma nova via que liga transversalmente a Rua de D. Belchior Carneiro ao referido espaço, a definir pelo seguinte:

a) Praceta do Museu de Macau, em chinês Ou Mun Pók Mât Kun Ch'in Tei 澳門博物館前地

Freguesia de Santo António

Situa-se no sopé Norte da Colina do Monte, junto do Museu de Macau, com acesso pela Calçada de S. Paulo e pela Travessa Norte do Monte;

b) Travessa Norte do Monte, em chinês Tái P'áo T'ói Pâk Hóng 大炮台北巷

Freguesia de Santo António

Começa na Praceta do Museu de Macau e termina na Rua de D. Belchior Carneiro, entre os prédios n.ºs 18 e 20 desta via.

Para os devidos efeitos, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se também nos lugares de estilo.

Leal Senado, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

告示

仰眾知悉，澳門市政廳於一九九八年二月十三日市政執行委員會例會決議，將從大三巴斜巷伸延至澳門博物館行政大樓之地段命名澳門博物館前地，以及橫貫高園街至上述地段之新街道命名大炮台北巷：

a) Praceta do Museu de Macau，中文為澳門博物館前地，屬聖安多尼堂區，近澳門博物館之大炮台山北麓，經大三巴斜巷和大炮台北巷進入。

b) Travessa Norte do Monte，中文為大炮台北巷，屬聖安多尼堂區，從澳門博物館前地起，至高園街十八號和二十號大廈之間止。

為相關效力，本通告連同中文譯本將刊登於《政府公報》，並張貼於常貼告示處，俾眾週知，此布。

一九九八年三月三日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 937,00)

Avisos

通告

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 27 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática, existentes no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.2. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e se encontrem habilitados com licenciatura na área de informática ou outras licenciaturas adequadas e estágio que inclua formação específica no domínio da informática.

2.2. Documentos a apresentar:

Candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao LS, ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas a), b) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa do Leal Senado, sita na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, edifício do Leal Senado, 1.º andar.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior de informática concebe e projecta, no âmbito do tratamento automático da informação, os sistemas que melhor respondem aos fins em vista, tendo em conta os meios de tratamento disponíveis, efectuando análise funcional, análise orgânica e programação de aplicações e de sistemas.

Pode dirigir a preparação dos programas e coordenar os trabalhos das pessoas encarregadas de executar as fases sucessivas das operações de análise de problemas, bem como a instalação de sistemas de tratamento automático de informação.

5. Vencimento

O técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Métodos de selecção

A selecção será feita mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas (1.ª fase), análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

1.ª Fase:

a) Prova de conhecimentos — 50%;

2.ª Fase:

b) Análise curricular — 20%; e

c) Entrevista profissional — 30%.

Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 pontos percentuais na prova escrita.

7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho (Regime de férias, faltas e licenças) e alterações;

Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais (publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, suplemento, de 17 de Abril de 1996);

Leis n.ºs 24/88/M, 25/88/M e 26/88/M, todas de 3 de Outubro, e alterações;

Arquitectura do sistema IBM AS/400;

Sistema operativo IBM AS/400;

Implementação e gestão da rede local e global;

Análise e desenho do sistema informático;

Desenvolvimento e utilização de «software»;

Uso da tecnologia da Internet e Intranet.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Iong Chi Seng, chefe dos Serviços de Organização Informática.

Vogais efectivos: Lao Chon Pio, chefe do Centro de Informática; e

Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Administrativa.

Vogais suplentes: Carlos Manuel C. F. de Mesquita Borges, técnico superior assessor; e

Sin Vai Tong, técnico superior de 1.ª classe.

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Presidente, José Luís de Sales Marques.

按照一九九八年二月二十七日市政執委會決議，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以臨場應考形式的普通入職考試，招人填補市政廳人員編制內資訊高級技術員職程第一職階二等資訊高級技術員兩缺。

1. 種類、期限及有效期

屬臨場應考形式的普通入職試，有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計的二十日期內，遞交投考申請。

2. 投考條件

2.1 投考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定有關擔任公職的一般條件，且具有資訊學科學士學位或其他適當的學士學位和曾進行包括資訊領域專門培訓的實習者，不論與公職有否聯繫，均可投考。

2.2 應遞交文件：

與公職無聯繫的投考人：

- a) 有效身份證明文件的副本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫的投考人：

- a) 有效身份證明文件的副本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 由任職機關發出的個人紀錄，其內應列明過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質、在公職與所屬職級的年資和考勤；及
- d) 履歷。

任職市政廳的投考者，如在報名表中明確聲明a)、b)及c)項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

3. 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七表格（澳門政府印刷署專印），並於有關期限的辦公時間內，將之送交亞美打利庇盧大馬路163號市政廳大樓一樓行政處。

4. 職務性質

資訊高級技術員在自動處理資訊的範疇內，按照現有的處理工具，構思和設計能有效回應需求的系統，並進行功能和架構分析以及編寫應用在工作上 and 系統上的程式。

能領導製定程式和協調負責執行分析問題的人員的各階段工作以及安裝自動處理資訊系統的工作。

5. 薪俸

第一職階二等資訊高級技術員賺取的薪酬為十二月三十一日第86/89/M號法令附表三所載的薪俸索引表的430點。

6. 甄選方式

甄選是以三小時為限的筆試形式的知識考試（第一階段），履歷分析和面試等方法進行。該等方法按下列方式衡量：

第一階段

- a) 筆試 —— 50%；

第二階段

- b) 履歷分析 —— 20%；
- c) 面試 —— 30%。

凡筆試成績低於五十分者，將被淘汰且不得進入第二階段。

7. 內容

考試內容包括：

* 十二月三十一日第85/89/M號、第86/89/M號及第87/89/M號法令，以及經第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；

* 經七月十八日第35/94/M號法令核准的《行政程序法典》；

* 六月一日第23/95/M號法令（假期、缺勤、無薪假期及特別假期制度）及有關修改；

* 市政部門組織架構（刊登於一九九六年四月十七日第十六期第二組《政府公報》副刊）；

* 十月三日第24/88/M號法律、第25/88/M號法律及第26/88/M號法律和有關修改；

* IBM AS/400 系統建築型式；

* IBM AS/400 操作系統；

* 局部區域和整體網絡的推行和管理；

* 分析和繪畫資訊系統；

* 開發和運用軟件；

* 使用國際互聯網和內部聯網技術。

8. 典試委員會

典試委員會組成如下：

主席：組織暨資訊部部長 容志成

正選委員：資訊中心處長 劉俊標

行政處處長 賈靖龍

候補委員：高級技術顧問 Carlos Manuel C. F. de Mesquita Borges

一等高級技術員 冼偉棠

一九九八年二月二十七日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 4 108,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 27 de Fevereiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de inspector-examinador de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspector-examinador, existentes no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempe-

nho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e que sejam detentores de nove anos de escolaridade ou equivalente e de carta de condução habilitada a veículos de categoria A e automóveis das categorias B e C.

2.2. Documentos a apresentar:

Candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular; e
- d) Cópia da carta de condução válida.

Candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço;
- d) Nota curricular; e
- e) Cópia da carta de condução válida.

Os candidatos, pertencentes ao LS, ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas a), b) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa do Leal Senado, sita na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, edifício do Leal Senado, 1.º andar.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Compete ao inspector-examinador:

Inspecionar todos os veículos automóveis, tendo em vista o cumprimento das disposições técnicas e de segurança previstas na legislação competente;

Proceder ao exame dos candidatos a condutores de veículos e velocípedes motorizados e, bem assim, aos exames para instrutores;

Emitir parecer técnico sobre assuntos relativos aos veículos automóveis, em especial sobre a sua lotação ou carga;

Proceder à peritagem de veículos sinistrados e outros.

5. Vencimento

O inspector-examinador, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Métodos de selecção

A selecção será feita mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas e de uma prova oral com a duração de quinze a trinta minutos, complementada com a análise curricular, entrevista profissional e exame psicológico, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova de conhecimentos — 60%;
- b) Análise curricular — 10%;
- c) Entrevista profissional — 10%; e
- d) Exame psicológico — 20%.

Consideram-se excluídos os candidatos que em qualquer dos métodos de selecção mencionados obtenham classificação inferior a cinco valores.

7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho (Regime de férias, faltas e licenças) e alterações;

Leis n.ºs 24/88/M, 25/88/M e 26/88/M, todas de 3 de Outubro, e alterações;

Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais (publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, suplemento, de 17 de Abril de 1996);

Regulamento das Inspecções e da Fixação de Diversas Características dos Veículos Automóveis (publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 9 de Março de 1994);

Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/93/M, de 28 de Abril;

Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril;

Noções básicas de mecânica automóvel.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, chefe dos Serviços de Viação e Transportes.

Vogais efectivos: Mário Ferreira Sin, chefe da Divisão de Transportes; e

Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Administrativa.

Vogais suplentes: Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong, chefe da Divisão de Condutores; e

Miguel António da Silva, técnico superior de 2.ª classe.

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

按照一九九八年二月二十七日市政執委會決議，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以臨場應考形式的普通入職考試，招人填補市政廳人員編制內驗車考牌員職程第一職階二等驗車考牌員兩缺。

1. 種類、期限及有效期

屬臨場應考形式的普通入職試，有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計的二十日期內，遞交投考申請。

2. 投考條件

2.1 投考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定有關擔任公職的一般條件，具有九年級或同等學歷，且持有 A 類車輛和 B、C 類汽車駕駛執照者，不論與公職有否聯繫，均可投考。

2.2 應遞交文件：

與公職無聯繫的投考人：

- a) 有效身份證明文件的副本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 履歷；
- d) 有效駕駛執照的副本。

與公職有聯繫的投考人：

- a) 有效身份證明文件的副本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 由任職機關發出的個人紀錄，其內應列明過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質、在公職與所屬職級的年資和考勤；

d) 履歷；

- e) 有效駕駛執照的副本。

任職市政廳的投考者，如在報名表中明確聲明 a)、b) 及 c) 項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

3. 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七表格（澳門政府印刷署專印），並於有關期限的辦公時間內，將之送交亞美打利庇盧大馬路 163 號市政廳大樓一樓行政處。

4. 職務性質

驗車考牌員負責：

* 檢驗所有車輛以便使其符合專有法例所定關於技術和安全性的規定；

* 對擬成為汽車及機器腳踏車駕駛員以及有關教練員的考生進行考試；

* 就有關汽車方面的事項提供技術意見，特別是關於載客量和載貨量；

* 對因意外而毀壞的車輛及其他車輛進行專門鑑定。

5. 薪俸

第一職階驗車考牌員賺取的薪酬為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載的薪俸索引表的 195 點。

6. 甄選方式

甄選是以三小時為限的筆試形式的知識考試和十五至三十分鐘的口試進行。口試以履歷分析，專業面試和心理測驗等作輔助。該等方法按下列方式衡量：

- a) 筆試 —— 60%；
- b) 履歷分析 —— 10%；
- c) 專業面試 —— 10%；
- d) 心理測驗 —— 20%。

凡任何一部分成績低於五分的應考者，將被淘汰。

7. 內容

考試內容包括：

* 十二月二十一日第 85/89/M 號、第 86/89/M 號及第 87/89/M 號法令，以及經第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；

* 經七月十八日第 35/94/M 號法令核准的《行政程序法典》；

* 六月一日第 23/95/M 號法令（假期、缺勤、無薪假期及特別假期制度）及有關修改；

* 十月三日第 24/88/M 號法律、第 25/88/M 號法律及第 26/88/M 號法律和有關修改；

* 市政部門組織架構（刊登於一九九六年四月十七日第十六期第二組《政府公報》副刊）；

* 各種車輛的檢驗及維修規章（刊登於一九九四年三月九日第十期第二組《政府公報》）；

* 經四月二十八日第 16/93/M 號法令核准的《道路法典》；

* 經四月二十八日第 17/93/M 號法令核准的《道路法典規章》；

* 汽車機械的基本知識。

8. 典試委員會

典試委員會組成如下：

主席：交通暨運輸部部長 鮑家樂

正選委員：運輸事務處處長 冼馬廖

行政處處長 賈靖龍

候補委員：駕駛員事務處處長 李心虹

二等高級技術員 Miguel António da Silva

一九九八年二月二十七日於澳門市政廳

主席 麥健智

FUNDO DE CULTURA

Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 1 de Setembro, e referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem o Fundo de Cultura publicar a lista dos apoios no 4.º trimestre do ano de 1997:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Associação da Ciência de Composição Literária de Macau	15.02.1997	\$ 18.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação da Ciência Linguística de Macau	15.02.1997	\$ 18.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação da Língua Chinesa de Macau	15.02.1997	\$ 34.500,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Associação das Novas Artes de Macau	15.02.1997	\$ 6.000,00	Concessão de subsídio único.
Associação de Arte Dramática de Macau	15.02.1997	\$ 35.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Associação de Arte Poética de Macau	15.02.1997	\$ 5.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Artes e Pintura "Hang Ian"	15.02.1997	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Caligrafia Ngai Lam de Macau	15.02.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Ciências Sociais de Macau	15.02.1997	\$ 23.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Associação de Cultura Musical dos Jovens de Macau	15.02.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Dança de Macau	15.02.1997	\$ 8.500,00	Concessão de subsídio único.
Associação de Dança Violeta	15.02.1997	\$ 2.500,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Educação, Cultura e Arte de Macau	15.02.1997	\$ 37.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Espectáculos de Ópera Chinesa "Hoi To" de Macau	15.02.1997	\$ 6.750,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Estudos de História e Geografia da Escola	15.02.1997	\$ 30.000,00	Concessão de subsídio único.
Secundária Pui Cheng de Macau			
Associação de Filosofia da China em Macau	15.02.1997	\$ 21.750,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Literatura Chinesa de Macau	15.02.1997	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Literatura Moderna de Macau	15.02.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Música Chinesa "Ngok I"	15.02.1997	\$ 7.000,00	Concessão de subsídio único.
Associação de Música de Macau	15.02.1997	\$ 9.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Associação de Ópera Chinesa "Ka Meng" de Macau	15.02.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio único.
Associação de Ópera Chinesa "Kuan Ieng"	15.02.1997	\$ 10.750,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Ópera Chinesa "Lai Chon" de Macau	15.02.1997	\$ 33.750,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Ópera Chinesa "Liu Liu" de Macau	15.02.1997	\$ 10.750,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Ópera Chinesa "Mao Tai"	15.02.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio único.
Associação de Ópera Chinesa "Mei San"	15.02.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio único.
Associação de Ópera Chinesa "Seng I"	15.02.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Associação de Ópera San Seng	15.02.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Representação Teatral "Iliu Koc".	15.02.1997	\$ 85.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Associação de Salão Fotográfico de Macau	15.02.1997	\$ 19.500,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Teatro "Cheng Miu"	15.02.1997	\$ 26.500,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação Desportiva e do Leão Acordado "Lo Leong"	15.02.1997	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 3º trimestre.
Associação dos Artistas de Belas-Artes de Macau	15.02.1997	\$ 41.250,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação dos Calígrafos e Pintores Chineses "Yu Un" de Macau	15.02.1997	\$ 26.250,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação dos Conterrâncos de Chu Hoi	15.02.1997	\$ 7.000,00	Concessão de subsídio único.
Associação dos Desenhistas de Macau	15.02.1997	\$ 5.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação dos Estudantes de Macau do Curso de Língua Chinesa da Universidade Normal "South China"	15.02.1997	\$ 1.200,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação dos Técnicos da Administração Pública de Macau	15.02.1997	\$ 14.000,00	Concessão de subsídio único.
Associação Fotográfica de Macau	15.02.1997	\$ 7.250,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação Geral dos Operários de Macau	15.02.1997	\$ 15.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Associação Mundial para o Intercâmbio Artístico e Cultural (Macau)	15.02.1997	\$ 5.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação de Música Chinesa "Chiu In"	15.02.1997	\$ 6.000,00	Concessão de subsídio único.
Associação Musical "Hon Kei"	15.02.1997	\$ 6.000,00	Concessão de subsídio único.
Associação para o Bem Comunitário do Bairro da Areia Preta	15.02.1997	\$ 7.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Associação Poema de Maio	15.02.1997	\$ 65.500,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Atelier de Música de Macau	15.02.1997	\$ 20.500,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Casa para Anciãos-Paróquia de Santo António	15.02.1997	\$ 15.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Centro de Arte e Música Ngai Un	15.02.1997	\$ 1.250,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 3º trimestre.
Chceong Loc Clube Musical	15.02.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 3º trimestre.
Círculo dos Amigos da Cultura de Macau / Núcleo de Pintura Contemporânea	15.02.1997	\$ 6.250,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Clube de Drama Ch'i Ngai	15.02.1997	\$ 35.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Clube de Guitarra do João	15.02.1997	\$ 18.000,00	Concessão de subsídio único.
Clube de Macau / Grupo de Dança e Cantares	15.02.1997	\$ 50.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Clube Desportivo e Recreativo "Hac Yeng" de Macau	15.02.1997	\$ 6.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Clube Dramático "Cheng Hin"	15.02.1997	\$ 40.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Clube Foto Artístico de Macau.	15.02.1997	\$ 13.500,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Clube Fringe de Macau	15.02.1997	\$ 2.500,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Escola de Ballet "Hong Peng Wa"	15.02.1997	\$ 8.000,00	Concessão de subsídio único.
Força Musical de Macau	15.02.1997	\$ 23.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Grupo de Entusiastas da Literatura Chinesa de Macau	15.02.1997	\$ 28.750,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Grupo Desportivo e Recreativo "Seng Lei"	15.02.1997	\$ 6.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Grupo Musical "Cheong Hong" de Macau	15.02.1997	\$ 40.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Hyper Comics Society	15.02.1997	\$ 5.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Jazz Clube de Macau	15.02.1997	\$ 11.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre.
Min Koi Máscara - Grupo Cultural de Arte Dramática	15.02.1997	\$ 6.500,00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 3º e 4º trimestres.
Academia de Música S. Pio X	15.02.1997	\$ 150.000,00	Concessão de subsídios mensais de Outubro a Dezembro/1997.
Vianna da Motta Music Foundation (XII Concurso Internacional de Música Vianna da Motta).	08.01.1997	\$ 72.280,20	Concessão de subsídios mensais de Outubro a Dezembro/1997.
António da Conceição Júnior	25.09.1997	\$ 30.000,00	Concessão de subsídio para realização de um catálogo comemorativo dos 20 anos da sua carreira artística.
Associação dos Deficientes de Macau	28.08.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio para a realização de várias actividades em prol da integração dos deficientes na sociedade.
Carolina de Jesus	18.12.1997	\$ 9.000,00	Concessão de subsídio para publicação de um livro de poesias intitulado "Mergulho de Alma" (aquisição de exemplares)
Che Ho	25.09.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio para realização de uma edição de um catálogo das suas obras e para uma exposição itinerante na RPC.
Clube Fringe de Macau	11.12.1997	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio para deslocação dum grupo de artistas e investigadores de teatro a Pequim.
Coro Perosi	28.08.1997	\$ 1.500,00	Concessão de subsídio para realização de um concerto em homenagem ao Pe. Luis Minella e ao Pe. Ruiz Suarez.
Gonçalo Magalhães	27.11.1997	\$ 2.500,00	Concessão de subsídio para realização de uma exposição integrada na Dragon's Back Gallery em Hong Kong.
Instituto Estudos Europeus de Macau	18.12.1997	\$ 75.000,00	Pagamentos das propinas dos funcionários do I.C.M para curso de gestão das artes.
Instituto Politécnico de Macau	23.10.1997	\$ 5.000,00	Concessão de subsídio para atribuição do Prémio Instituto Cultural de Macau ao finalista mais classificado no Curso de Comunicação Gráfica do Instituto Politécnico.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Isabel Rasquinho	25.09.1997	\$ 30.000,00	Concessão de subsídio para realização de uma exposição de pintura no Clube Militar.
Macau Children Arts Troupe	11.12.1997	\$ 5.000,00	Concessão de subsídio para realização de 2 espectáculos.
Margarida Cheung	25.09.1997	\$ 3.000,00	Concessão de subsídio para realização de duas exposições de joalharia.
Min Koi Máscara - Grupo Cultural de Arte Dramática	04.09.1997	\$ 2.500,00	Concessão de subsídio para pagamento do subsídio do 4º trimestre.
José Melo Pinto	02.10.1997	\$ 20.000,00	Concessão de subsídio para pagamento dos serviços de tradução simultânea durante as Corridas.
Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa	05.02.1997	\$ 18.360,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa aos meses de Setembro a Dezembro/1997.
Alan Baxter	11.12.1996	\$ 48.000,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa ao mês de Novembro e Dezembro.
Ana Maria do Rosário Rei Silva Horta	05.02.1997	\$ 12.055,40	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa aos meses de Julho a Dezembro/1997.
Arthur Hui-Min Chen	31.01.1997	\$ 9.750,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 2ª mensalidade.
Brian Juan O'Neill	09.10.1997	\$ 22.059,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa às 1ª, 2ª e 3ª mensalidades.
Duan Baolin	09.10.1997	\$ 17.955,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa às 1ª, 2ª e 3ª mensalidades.
Gabriel Maria Ladeira Torres	05.02.1997	\$ 34.839,60	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa aos meses de Setembro a Dezembro/1997.
Gao Weinong	09.10.1997	\$ 22.059,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa às 1ª, 2ª e 3ª mensalidades.
He Jian Ming	09.10.1997	\$ 16.416,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa às 1ª, 2ª e 3ª mensalidades.
Huang Tic Chi	09.10.1997	\$ 16.416,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa às 1ª, 2ª e 3ª mensalidades.
Jean Yves-Blot	31.01.1997	\$ 4.725,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa ao mês de Maio.
João Vicente da Costa Massapina de Carvalho	09.10.1997	\$ 15.390,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa às 1ª, 2ª e 3ª mensalidades.
José Manuel de Sousa	30.08.1997	\$ 55.750,00	Concessão de uma bolsa para frequência do Curso de Aperfeiçoamento Artístico em Londres, relativo aos meses de Setembro a Dezembro/1997, e pagamento das propinas.
Li Zong-Gui	05.02.1997	\$ 32.130,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa aos meses de Julho a Dezembro/1997.
Paulo Jorge da Conceição Chitas	05.02.1997	\$ 16.830,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa aos meses de Setembro a Dezembro/1997.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Rosa Maria Wank - Nolasco Lamas	09.10.1997	\$ 16.416,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa às 1ª, 2ª e 3ª mensalidades.
Rui Manuel Taveira de Sousa Loureiro	31.01.1997	\$ 4.320,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa ao mês de Julho.
Sheng Yan	30.12.1997	\$ 20.103,00	Concessão de um subsídio, referente ao Fundo de Investigação
Su Jian Ling	09.10.1997	\$ 21.033,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa às 1ª, 2ª e 3ª mensalidades.
Tam Sai Po	05.02.1997	\$ 35.636,80	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa aos meses de Julho e Agosto/1997.
Tang Kaijian	05.02.1997	\$ 10.710,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa aos meses de Julho e Agosto/1997.
Vanessa Sofia Gomes da Cunha	05.02.1997	\$ 15.962,10	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa aos meses de Agosto a Dezembro.
Wai Keong Ung	05.02.1997	\$ 19.406,40	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa ao mês de Setembro.
Zhang TingMao	09.10.1997	\$ 16.416,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa às 1ª, 2ª e 3ª mensalidades.
Zhang Wen Qin	21.08.1997	\$ 28.500,00	Concessão de uma bolsa para execução do trabalho subordinado ao tema "Notas de Poesia de Macau (República - 1912 / 1949)".

Fundo de Cultura, em Macau, aos 5 de Março de 1998. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Gabriela Pombas Cabelo*.

(Custo desta publicação \$ 8 620,00)

FUNDO DE PENSÕES 退休基金會

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Margarida Tchiu Pacheco, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo falecido marido, Américo Augusto Pacheco, que foi subchefe de esquadra, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

三十日告示

謹此公佈現有 Margarida Tchiu Pacheco, 申請其已故丈夫 Américo Augusto Pacheco 曾為澳門治安警察廳退休副警長, 遺下之遺屬撫卹金, 如有人士認為具權利認知該項撫卹金, 由本告示在政府公報刊登之日起計, 為期三十天, 向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議, 則現申請人之要求將被接納。

一九九八年二月二十七日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 613,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA 法律翻譯辦公室

Listas 名單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

茲公布, 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定, 獲接納參加一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組之通告為填補法律翻譯辦公室人員編制翻譯人員組別一等翻譯第一職階兩缺而以考試方式開設之普通及有限制之晉升試之准考人評分名單:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
及格准考人:	分
1.º Ku Mei Leng 辜美玲	8,41
2.º Kong Kam Leng 鄺金玲	6,95

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Fevereiro de 1998).

(本名單經司法政務司於一九九八年二月二十七日以批示確認)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto — *Fong Soi Tong*, supervisor técnico, substituto.

一九九八年三月三日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會

主席: 主任 賈樂龍

委員: 副主任 沈振耀

代技術監督 馮瑞棠

(Custo desta publicação \$ 753,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定, 茲公布載於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組之通告中為填補法律翻譯辦公室人員編制行政文員組別一等文員第一職階一缺而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之准考人臨時名單:

Candidato admitido:

准考人:

Ng Kun Seong, aliás Eng Khin Hliang 伍權想。

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定, 因無被取消資格之報考人及有條件限制之准考人, 故將本名單視作確定名單。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 4 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador. — Os Vogais, *Maria Elizabeth Sou*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro — *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto.

一九九八年三月四日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會

主席：主任 賈樂龍

委員：行政暨財政部主管 蘇靜雯

副主任 沈振耀

(Custo desta publicação \$ 753,00)

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Luís Alberto Barbosa Vicente Ortet requerido os subsídios por morte, de funeral e outras compensações pecuniárias da sua esposa, Maria Margarida Duarte Paixão Ortet, que foi técnica superior assessora, 2.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, e em comissão de serviço coordenadora do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, falecida em 12 de Fevereiro de 1998, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos citados subsídios e compensações requerer a este Gabinete, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão do requerente, findo que seja esse prazo.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 4 de Março de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA 旅 遊 學 院

Lista 名 單

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月十八日第三十八期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補旅遊學院人員編制技術人員組別，第一職階二等技術員四名之一般入職考試，合格的投考人評分名單如下：

Candidatos aprovados:

合格的投考人為：

valores

分

1º Diamantina Luíza do Rosário	8.01
2º Luís Alexandre C. C. Herédia	7.79
3º Wong Im Kun	7.67
4º Lei Kit Ho	7.51
5º Nip Kuok Ieng	7.45
6º Ko Man Vai	7.38
7º Ung Siu Ka	7.35
8º Iu Chi Tim	7.29

9º Ung Lai In	7.11
10º Wong Kuan Fu	6.78
11º Pou San Ao	6.77
12º Ho Weng Cheng	6.68
13º Jenny Vu	6.53
14º U In I	6.39
15º Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei	6.36
16º Chan Fong Mei	6.27
17º Heng Kun Lo	6.21
18º Liliene Mey Yee	6.02
19º Alicia Ninette Fialho	5.92
20º Chan Wa Kei	5.56
21º Lin Hio Weng	5.18
22º Leong Chi Tong	5.13

Candidatos excluídos: a)

不獲接納之應考人：註一)

Alberto Ung
Chan Sok Cheng
Chan Sou Wa
Chan Ut Seong
Che Pui Man
Cheong Iam Meng
Chio Nga In
Chou Kun Kun, aliás Cho Kin Kin
Estela Maria Ho
Fong Ka Lei
Ho Kit Sam
Hon Keung Choi
Iu Vai Fong
Iun Ieng Kwong
Kuok Wai Cheng
Lam Ieng Chi
Lang Chong Meng
Lao I Wan
Lao Ngan Chi
Lei Ka Ian
Lei Pui I
Leong Cheng In
Leong Chi Kin
Leong Lai Chan
Lo Keng Lun
Lou Kuok Wai
Rowena Amada Ung
Sio Mei Ngan
Sou Soc Cheng
Suen Kam Man
Wai Fong Kuan
Wong Im Iong

a) Por terem faltado à prova escrita de conhecimentos e/ou entrevista profissional.

註一) 因缺席考試而被剔除的投考人。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos poderão interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

投考者可於本名單公佈日起計十個工作日內，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，就本名單提起上訴。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Fevereiro de 1998).

(於一九九八年二月二十三日經傳播、旅遊暨文化政務司之批示確認)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Baltazar Roque*, vice-presidente do IFT. — Os Vogais, *Tang Pou Kuok*, aliás *Pedro Tang*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro — *Chan Mei Ha*, adjunto.

一九九八年二月二十四日於澳門旅遊學院

典試委員會

主席：旅遊學院副院長 羅祖基

委員：行政暨財政輔助部主管 鄧寶國

助理 陳美霞

(Custo desta publicação \$ 1 865,00)

Aviso 通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 11 de Novembro de 1997, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Formação Turística, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que:

a) Possuam como habilitação académica o 9.º ano de escolaridade; e

b) Tenham conhecimentos da língua inglesa, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7, (exclusiva da Imprensa Oficial

de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro, do Instituto de Formação Turística, sito na Colina de Mong-Há, acompanhada dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa/chinesa;

c) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas (autenticados); e

d) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa/chinesa;

c) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas (autenticados);

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

e) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes a este Instituto, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao fotógrafo e operador de meios audiovisuais cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

O fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela de vencimentos em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 30%;

b) Análise curricular — 30%; e

c) Entrevista profissional — 40%.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir, sobre o factor conhecimento das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

É condição de preferência ser trabalhador do IFT.

7. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Lei orgânica do Instituto de Formação Turística: Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau;

Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

Estatuto Orgânico de Macau;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo por ele aprovado;

Entidades autónomas: Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro;

Redacção de uma informação, proposta ou relatório.

Durante a prova de conhecimentos os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista dos candidatos admitidos.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Joaquim Baltazar Roque, vice-presidente do IFT.

Vogais efectivos: Licenciado Tang Pou Kuok, aliás Pedro Tang, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro; e

Licenciada Chan Mei Ha, adjunto.

Vogais suplentes: Licenciado Fung Wai Lim William, técnico superior de informática; e

Licenciada Wong Mei Cheng, técnica superior.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 5 de Março de 1998. — A Presidente do Instituto, *Virgínia Maria Trigo*.

按照傳播旅遊暨文化政務司一九九七年十一月十一日之批示,以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定,現藉開考方式進行普通入職試,以填補旅遊學院人員編制內之專業技術人員組別第一職階二等攝影師及視聽器材操作員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通入職試以考核方式進行,報考申請表格應自本通告公佈於《政府公報》第一個工作日起計二十天內遞交。本開考於填補該等空缺後隨即終止。

2. 報考條件

凡符合擔任公職一般要件的人仕均可報考,並須:

a) 持有九年級証書;

b) 根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第八條之規定,須懂英語。

3. 報考方式及地點

報考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之格式七表格(澳門政府印刷署專印),於指定期限,辦公時間內遞交至望厦山旅遊學院行政暨財政輔助部。並聯同以下文件:

與公職無聯繫之報考人:

- a) 有效的身分證文件之副本;
- b) 葡國籍或中國籍之國籍證明文件;
- c) 經認證之學歷及所要求專業資格之證明文件;
- d) 履歷。

與公職有聯繫之報考人:

- a) 有效的身分證文件之副本;
- b) 葡國籍或中國籍之國籍證明文件;
- c) 經認證之學歷及所要求專業資格之證明文件;
- d) 由任職機關發出之個人紀錄,其內應列明過往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在有關職級和在公職之年資及工作評核;
- e) 履歷。

任職本學院之報考人,如在報名表格上明確聲明所述之文件已存入其個人檔案內,則免除遞交有關之文件。

4. 職務性質

在既定的指示下,按其對技術方法及程序的認識,配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

第一職階二等攝影師及視聽器材操作員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表所載之 195 點。

6. 甄選方式:

甄選以知識考試為之,包括一個不超過三小時之筆試,履歷分析及專業面試,其比重如下:

- a) 筆試——百分之三十;
- b) 履歷分析——百分之三十及;
- c) 專業面試——百分之四十。

對於最後評分之確定,葡文及中文之認識將為其他要素所佔比重之兩倍。

旅遊學院員工優先。

7. 考試內容

考試內容包括:

《旅遊學院之組織法》:八月二十八日第 45/95/M 號法令;
《澳門公職法律制度》;

經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令;

《澳門組織章程》；

經七月十八日第 35/94/M 號法令核准之《行政程序法典》；

自治機構：九月二十七日第 53/93/M 號法令；

編寫一份報告書、建議書或工作報告。

准考人可使用以上有關內容的法規，作為參考資料。

筆試及專業面試之進行日期將載於准考名單內。

8. 典試委員會之組成

該開考典試委員會之組成如下：

主席：副院長 羅祖基

正選委員：行政暨財政輔助部處長 鄧寶國

助理 陳美霞

候補委員：資訊高級技術員 馮威廉

高級技術員 王美清

一九九八年三月五日於澳門旅遊學院

院長 維珍妮亞

(Custo desta publicação \$ 3 845,00)

UNIVERSIDADE DE MACAU

澳 門 大 學

Aviso

通 告

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos relativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

Considerando que, nos termos do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, o administrador é o responsável executivo pela gestão administrativa, financeira e patrimonial da Universidade de Macau:

1. Usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, o Conselho de Gestão da Universidade de Macau delega no administrador da Universidade de Macau, licenciado Rufino de Fátima Ramos, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar correspondência e documentos de mero expediente, necessários à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

b) Autorizar a arrecadação das receitas próprias da UM;

c) Requisitar as importâncias das dotações inseridas a favor da UM, no Orçamento Geral do Território;

d) Proceder à verificação dos fundos em cofre e em depósito e fiscalizar a escrituração da contabilidade e da tesouraria;

e) Autorizar, nos termos legais, a alienação, oneração, locação, ou constituição de outros direitos e a destruição de bens móveis considerados dispensáveis ou inadequados;

f) Autorizar a utilização, a título gratuito ou oneroso, das instalações e equipamento da UM;

g) Administrar os bens da UM, zelando pelo seu aproveitamento e conservação, e praticar os demais actos relativos à organização e permanente actualização do inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis;

h) Assinar documentos dirigidos a serviços da Administração Pública, desde que referentes a questões de pessoal que possam qualificar-se de rotina;

i) Assinar os contratos em representação da UM, nos termos da lei;

j) Autorizar o provimento de vagas na área de administração geral, do grupo de pessoal operário e auxiliar, de acordo com o respectivo estatuto de pessoal;

k) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas ao serviço do pessoal dirigente, desde que observados os pressupostos legais;

l) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite da lei;

m) Autorizar as deslocações em serviço a Hong Kong para formação profissional e o pagamento das respectivas ajudas de custo;

n) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal administrativo e dirigente da UM;

o) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na UM, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

p) Visar as requisições de material destinado à UM;

q) Autorizar a concessão ao pessoal dirigente dos subsídios de nascimento, casamento, residência, família e funeral, desde que verificados os pressupostos legais da sua atribuição;

r) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita ao prévio cabimento;

s) Autorizar a celebração de contratos de seguro de pessoal, material, equipamento, imóveis e viaturas;

t) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo da UM, até ao montante de MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de concurso, consulta escrita ou celebração de contrato escrito;

u) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais, como sejam as contribuições para o fundo de previdência, pagamento de electricidade, água e gás, serviços de limpeza e segurança, telecomunicações, despesas de condomínio e outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

v) Autorizar o processamento e liquidação das despesas que hajam de ser satisfeitas por conta das dotações inscritas no orçamento privativo da UM, verificados os pressupostos de legalidade;

de, cabimentação e autorização pela entidade competente, conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo administrador da UM, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1997 e a data da presente deliberação.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 24 de Fevereiro de 1998).

Universidade de Macau, Taipa, aos 27 de Novembro de 1997.
— Pelo Conselho de Gestão da Universidade. — O Presidente, *Zhou Li Gao* — O Membro Efectivo, *Rui Paulo da Silva Martins*.

考慮到有必要分散有關的決策權，為確保以最快的速度作出決策；

考慮到二月三日第 25/92/M 號訓令核准的澳門大學章程第二十四條之規定，行政總監是澳門大學行政、財政和資產管理的執行負責人；

1. 澳門大學管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的澳門大學章程第二十一條第二款所賦予之權力，授予澳門大學行政總監盧文輝學士必要的職權以便進行下列工作：

- a) 簽署執行和落實上級決定所需之信件及公函；
- b) 批准澳門大學本身收入之征收；
- c) 在澳門總預算的範圍內，依法要求得到給予澳門大學的資金數額；
- d) 核查現金和支票之數目，監查會計出納部之賬目；
- e) 根據法律規定，批准轉讓、設立附負擔之權利、租賃或其它權利之設定，並銷毀被視為不必要的或不適用的動產；
- f) 批准有償或無償地使用澳門大學之設施和設備；
- g) 管理澳門大學財產，負責其使用、維護並實施與組織及更新動產和不動產的記錄冊、財產清冊資料有關的其它行為；
- h) 簽署與日常人事有關的、發往公共行政部門的信函；
- i) 根據法律規定，代表澳門大學簽署合同書；
- j) 根據人事章程的有關規定，批准行政範圍內的“工人及服務員”的空缺填補；
- k) 根據法律條文規定，批准主管人員休假並證明他們的缺勤；
- l) 批准在法律許可範圍內進行超時工作；
- m) 批准赴香港參加職業培訓及支付補助津貼；
- n) 簽署澳門大學行政和主管人員工作時間統計和計算的證明文件；
- o) 批准發出澳門大學檔案文件之證明，機密性文件除外；
- p) 簽發征用用于澳門大學的材料；

q) 根據有關法律規定之標準，批准發給主管人員的出生、結婚、住房、家屬及喪葬津貼；

r) 批准一九五六年五月五日第40592號法令核准的郵政條例第七十六條提及的貸款，並根據事先審核之經費，結算有關之費用；

s) 批准訂立人員、材料、設備、不動產和車輛保險合同；

t) 批准在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需費用，其最高限額為MOP 50,000.00（澳門幣伍萬元）。在無需招標、書面諮詢或訂立書面合同的情況下，其限額為上述定額的一半，並批准在上述預算中各專項用款內購置財產，其最高限額為MOP 30,000.00（澳門幣三萬元）；

u) 除上款提及之費用外，根據各項數額，批准每月的費用支出，如公積金、電費、水費、煤氣費、清潔和保安服務費、電信費、管理費及其它同類之費用；

v) 根據十一月二十一日第41/83/M號法令第十八和十九條之規定，批准符合法律規定、由權限機關事先審核和批准的在澳門大學本身預算範圍內的開支程序和結算。

2. 本項授權不影響權力的收回和監督權。

3. 對於行使本授權之行為，下屬可向上級進行必要的訴訟。

4. 自一九九七年九月一日至本決定通過之日，在本授權範圍內，澳門大學行政總監所行使職權之行為均得到追認。

（經行政、教育暨青年事務政務司辦公室於一九九八年二月二十四日以批示確認）

本授權書由澳門大學管理委員會

主席：周禮泉

委員：馬許願

於一九九七年十一月二十七日在澳門大學通過

（以上為中文譯本，一切以葡文文本為準。）

(Custo desta publicação \$ 3 222,00)

MONTEPIO OFICIAL

公務員互助會

Assembleia Geral

Convocação

São convocados os associados a reunirem-se em Assembleia Geral ordinária, no dia 26 de Março de 1998, às 18,00 horas, na sede do Montepio Oficial de Macau, instalada no prédio Montepio, sito à Avenida da Praia Grande, n.º 490, com cruzamento com a Avenida Doutor Mário Soares, n.º 3, a fim de, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 52.º dos Estatutos, em vigor, discutir e julgar a conta de gerência do ano de 1997.

No caso de não comparecer, nesse dia e hora indicados, o número de sócios mencionado no parágrafo único do artigo 50.º,

considera-se desde já convocada nova reunião que se realizará no dia 7 de Abril próximo, no mesmo local e à mesma hora.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — A Presidente da Assembleia Geral, Rita Botelho dos Santos.

會 員 大 會 召 集

茲通知澳門公務員互助會會員，本會現按照會章第五十二條規定，訂於一九九八年三月二十六日下午六時正，假本會會址

(南灣大馬路四百九十號)舉行會員大會，討論並通過一九九七年帳目結算表及年報。敬請各會員準時出席。

屆時出席會議之人數若達不到會章規定之指定人數，則按照會章規定，視作第二次召集論，會議將押後於四月七日，同一時間及地點舉行。

一九九八年三月三日於澳門公務員互助會

大會主席 姍桃絲

(Custo desta publicação \$ 692,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Loong Wah, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Março de 1998, lavrada a fls. 89 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Loong Wah, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Loong Wah, Limitada», em chinês «Loong Wah Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Loong Wah Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 201 a 207, edifício industrial Chun Fok, 5.º andar, «B», «C» e «D», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste no fabrico de vestuário e na importação e exportação de diversas mercadorias, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta

e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Chou Ut Chan, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e
- b) Cheong Weng In, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois gerentes.

Dois. Porém, nos actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo único

São, desde já, nomeadas gerentes, ambas as sócias.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Henrique Saldanha.

(Custo desta publicação \$ 1 410,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação das Antigas Alunas do Colégio
de Santa Rosa de Lima (Secção Inglesa)

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, desde 3 de Março de 1998, sob o n.º 34/98, um exemplar dos estatutos da «Associação das Antigas Alunas do Colégio de Santa Rosa de Lima (Secção Inglesa)», do teor seguinte:

聖羅撒女子中學校友會 (英文部)

章程

一、本會為不牟利團體，其運作受本章程管轄，如有遺漏，按現行澳門法律處理。定名：中文——聖羅撒女子中學校友會 (英文部)，葡文——Associação das Antigas Alunas do Colégio de Santa Rosa de Lima (Secção Inglesa)，英文——SRL Alumnae Association.

二、會址：聖羅撒女子中學 (英文部)，澳門羅理基博士大馬路 367 號。

三、宗旨：a) 加強在澳門及海外各地校友的聯絡，促進友誼。b) 增強對母校的歸屬感及發揚校訓——忠誠仁愛精神。c) 致力對本地的安定繁榮作出貢獻。

四、會員：1) 凡本校校友贊成本會宗旨及遵守本會會章者，皆可申請成為會員。

2) 申請入會者，須由本會會員推薦，申請人填妥報名表，親自簽名，經理事會批核。

五、1) 會員權利：a) 參加會員大會，討論，提議及投票有關項目。b) 參加本會推廣的任何活動。c) 享有本會提供的福利。

2) 會員義務：a) 遵守本會的章程及決議。b) 盡力為本會效勞。c) 準時繳納會費。

六、本會組織：1) 分會員大會，理事會，監事會及顧問。

2) 上述組織各委員，除顧問外，經直接選舉產生，任期兩年一屆。

七、會員大會：1) 由會員組成。設主席，副主席，秘書各一位。

2) 通常每年舉行一次。特別會員大會必需經：會員大會主席召開；理事會或監事會申請召開；於十四天前通知。

3) 會員大會權限：a) 負責制定本會方針。b) 討論，投票及通過修改會章和規條。c) 選舉。d) 訂定會費數目。e) 審議及通過理事會每年的工作報告及年度賬目。

八、理事會：1) 以單數組成。由一位理事長及兩位副理事長，餘下為理事。

2) 設例會每月一次。

3) 理事會決議以大多數理事投票決定。

4) 理事會權限：a) 處理會務。b) 對外代表本會。c) 執行會員大會的決議。d) 處理本會資產。e) 領導及安排本會活動。f) 制定會規。g) 提交每年工作及財務報告。

九、監事會：1) 以單數組成。設監事長一人，副監事長若干人，秘書及財務各一人，餘下為委員。

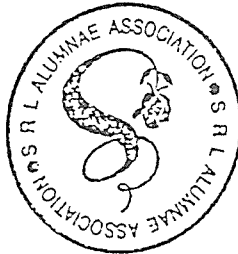
2) 監事會權限：a) 監督理事會工作。b) 核核及對理事會的工作及財務報告發表意見。

十、顧問：聖羅撒女子中學 (英文部) 校長及校董會，是本會的當然顧問。或邀請其他對本會作出貢獻者，如學者或專業人士等，但需以上兩者批准。

十一、財政：經費來源為會員會費，社會人士贊助及其他。會費存於理事會指定銀行，提款多少應需理事會通過，並由理事會所指定之有效簽署人，最多四人至少三人，其中兩人聯署方為有效。

十二、當未選出理事會之前，由一個管理委員會執行所有理事會在法律及章程的權利，管理委員會由創會會員組成。

十三、會徽。
Está conforme.



Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, Filipe M. R. Mendes.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Imobiliário San
Hong Iat Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Fevereiro de 1998, lavrada de fls. 66 a 71 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-Q, deste escritório, foi constituída, entre Tam Yiu Chung e Wong Wai Chong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Imobiliário San Hong Iat Seng, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Imobiliário San Hong Iat Seng, Limitada», em chinês «San Hong Iat Seng Tei Chan Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «San Hong Iat Seng Real Estate and Investment Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 50, China Plaza, 19.º andar, «A», «B» e «C», freguesia da Sé, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na compra e venda de imobiliário, e outras operações sobre imóveis.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Tam Yiu Chung, com uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas; e

b) Wong Wai Chong, com uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um deles para actos de mero expediente.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, a gerência terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros

líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 095,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Guangzhou Coleccionismo de Velharias (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 28 de Fevereiro de 1998, a fls. 52 e seguintes do livro n.º 20, deste Cartório, Wong, Jen e Chen Yuanyuan constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Guangzhou Coleccionismo de Velharias (Macau), Limitada», em chinês «Guangzhou Si Man Map Chon Tin (Ou Mun) Iao Han Cong Si», com sede no Largo de Santo António, número dois, edifício San Van, rés-do-chão, lojas «C» e «D», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na comercialização de velharias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Wong, Jen, uma quota de quatrocentas e cinquenta mil patacas; e
- b) Chen Yuanyuan, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por três gerentes, que, desde já, são nomeados ambos os sócios, bem como o não-sócio Fang, Huanao, solteiro, maior, natural de Guangzhou, República Popular da China, onde reside, na Cidade Guangzhou, Rua Wenteh, n.º 170, e de nacionalidade chinesa.

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência, salvo para documentos junto de bancos, nomeadamente na assinatura de cheques, bem como para actos de alienação e oneração de bens sociais, para os quais são necessárias as assinaturas conjuntas da gerente Wong, Jen e de qualquer um dos restantes membros da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial & Transporte Internacional Tong Kong (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 25 de Fevereiro de 1998, a fls. 16 v. do livro de notas n.º 357-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Li Yanquan e Wong Tin Chong constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial & Transporte Internacional Tong Kong (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Tong Kong Kuok Chai Wan Su Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Tong Kong International Transportation and Trading Company Limited», e tem a sua sede na Avenida Primeiro de Maio, 3, edifício Kam Hoi San Fa Un, bloco 8, 3.º, «B», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio de comissões, consignações e agências comerciais de grande variedade de mercadorias e do transporte de cargas.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma de trinta e duas mil patacas, subscrita por Wong Tin Chong; e
- Uma de quarenta e oito mil patacas, subscrita por Li Yanquan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerente-geral Li Yanquan, e gerente Wong Tin Chong.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de ambos os membros da gerência.

Três. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 815,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Union Chance, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Fevereiro de 1998, lavrada a fls. 144 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 16, deste Cartório, foi constituída, entre Yu, Ming Kai e Tam, Ka Ling Alice, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Union Chance, Limitada», em chinês «Chai Cheong (Chot Iap Hao) Iao Han Cong Si» e em inglês «Union Chance (Import and Export) Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 112, edifício Yue Xiu Garden, bloco I, 27.º andar, «D».

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto social a actividade de comercialização a retalho e por grosso, bem como a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro

ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos de Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Uma quota de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Yu, Ming Kai; e
- b) Uma quota de dez mil patacas, subscrita pela sócia Tam, Ka Ling Alice.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Yu, Ming Kai, e gerente a sócia Tam, Ka Ling Alice.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e esta poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 121,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Chic Paris Boutique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 25 de Fevereiro de 1998, a fls. 9 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 357-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Chic Paris Boutique, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 53/53-A, rés-do-chão, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de Lou Vai Lok, aliás Lou Ka Ieng, aliás Lou Wai Mui, no valor nominal de \$ 40 000,00, em duas, e cessão de \$ 32 000,00 e \$ 8 000,00, respectivamente, a favor de Leong Kun e Alex Po Cheng Peng; e

b) Alteração dos artigos quarto e sexto do respectivo pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de setenta e duas mil patacas, subscrita por Leong Kun; e

Uma de oito mil patacas, subscrita por Alex Po Cheng Peng.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a um gerente, dispensado de caução.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Três. O gerente pode delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. O gerente, além das atribuições próprias de administração, terá ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Cinco. É, desde já, nomeada gerente a sócia Leong Kun.
Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Macro Investimento Imobiliário, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Março de 1998, exarada a fls. 28 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre «Grupo Industrial Chiao Kuang, Limitada» e «Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Ou Tong Tat, Limitada», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Macro Investimento Imobiliário, Limitada», em chinês «Magao Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Macro Property and Investment Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua Graciosa, n.ºs 37 a 53, 13.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício das actividades de investimentos no sector imobiliário, exploração e gestão de hotéis e similares, comercialização de mercadorias e o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, à sociedade denominada «Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Ou Tong Tat, Limitada» e à sociedade denominada «Grupo Industrial Chiao Kuang, Limitada».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerente-geral a não-sócia Wang Mei Mei, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Estrada Noroeste da Taipa, sem número, edifício Ocean Garden, Fragrant Court, 10.º andar, «B», e gerente o não-sócio Sun Dayu, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, edifício Long Un, 24.º andar, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza;
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas

por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Grupo Industrial Chiao Kuang, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Wang Mei Mei, anteriormente já identificada.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Ou Tong Tat, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Sun Dayu, anteriormente já identificado.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 1 638,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Comercial e Industrial Chun Seng Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Fevereiro de 1998, lavrada a fls. 96 e seguintes do livro n.º 59, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de novecentas e oitenta mil patacas, ou sejam quatro milhões e novecentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos ter-

mos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor nominal de seiscentas e oitenta e seis mil patacas, pertencente à sócia «China National Textiles Import & Export Corporation»; e

b) Uma quota no valor nominal de duzentas e noventa e quatro mil patacas, pertencente à sócia «Investimento Predial e Comércio Externo Iong Fong, Limitada».

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos, ficando, desde já, nomeados para o Grupo A, os não-sócios Ji Qunli gerente-geral, Yu Guangqi e Wu Shudong gerentes, todos solteiros, maiores, com domicílio em Macau, na Rua de Pequim, s/n, Centro Comercial Yee Tak, 28.º andar, e para o Grupo B, os não-sócios Huang Zhanglian, solteiro, maior, gerente-geral, Chao Keng Chun e Leong Sio Kei, gerentes, ambos casados, todos com domicílio em Macau, na morada acima referida.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente:

a) Pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A com um membro do Grupo B, para a movimentação de contas bancárias em valor inferior a trezentas mil patacas; e

b) Pelas assinaturas conjuntas do gerente-geral do Grupo A com qualquer membro do Grupo B, para a movimentação de contas bancárias em valor superior a trezentas mil patacas e para os actos previstos no parágrafo quarto infra.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Nos termos do parágrafo primeiro, supra, os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Carlos Duque Simões.

(Custo desta publicação \$ 841,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Gordon — Companhia de Consultadoria de Investimento Predial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Fevereiro de 1998, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Hong, Fong Ho e Tang Kong Kuai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Gordon — Companhia de Consultadoria de Investimento Predial, Limitada», em chinês «Gou Don Tau Chi Chak Leok Koon Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Gordon Management Investment & Consultant Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 68-78, edifício Chong Fu, rés-do-chão.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a consultadoria geral, a compra e venda de imóveis e a importação e exportação de mercadorias diversas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, de dez mil patacas cada, subscritas pelos sócios Hong, Fong Ho e Tang Kong Kuai.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente, sendo, desde já, nomeado para o efeito, o não-sócio Choi Kam Ieng, casado e residente em Macau, na Rua de Miguel Aires, n.º 11, rés-do-chão.

Dois. O gerente é dispensado de caução, e será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários,

nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis, necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos mediante a assinatura do gerente.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social, ou houver violação grave e reiterada das obrigações sociais.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias, contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a anteriormente ao registo celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 410,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Tac Cheong,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Fevereiro de 1998, exarada a fls. 92 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Cláusula quarta

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de quatrocentas e noventa e cinco mil patacas, pertencente à «Yangtze Kiang Garment Manufacturing Company Limited», com sede em Hong Kong, Tai Yau Street, n.º 22, Sampokong, Kowloon; e

b) Duas quotas iguais, de duas mil e quinhentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chan Sui Kao ou Chan Soi Kao, que também usa Chan Sui Kau, e a Chan Wing Kee.

Cláusula quinta

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Cláusula sexta

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um presidente, um vice-presidente, um gerente-geral, um vice-gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados presidente o sócio Chan Sui Kao ou Chan Soi Kao, que também usa Chan Sui Kau, vice-presidente o sócio Chan Wing Kee, gerente-geral o não-sócio Lo Shau Wing, aliás Lou Sau Veng, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, n.º 28, 9.º andar, «B», vice-gerente-geral o não-sócio Lo Hin Kwong Henry, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, Tai Yau Street, n.º 22, 1.º andar, Kowloon, e geren-

tes os não-sócios Chan Wing Chak David, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, Tai Yau Street, n.º 22, 1.º andar, Kowloon, Chan Suk Man, casada, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, Tai Yau Street, n.º 22, 1.º andar, Kowloon, Poon Kwok Cheung, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua do Chumbeiro, n.º 6-8, 16.º andar, «D», e Chan Wing Fui Peter, casado, natural de Macau, de nacionalidade americana, residente em Hong Kong, Tai Yau Street, n.º 22, 1.º andar, Kowloon, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os membros da gerência serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Chan Sui Kao ou Chan Soi Kao, que também usa Chan Sui Kau, Chan Wing Kee, Chan Wing Chak David, Chan Wing Fui Peter e Chan Suk Man; e

Grupo B: Lo Shau Wing, aliás Lou Sau Veng, Lo Hin Kwong Henry e Poon Kwok Cheung.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência do Grupo A, ou pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e um do Grupo B.

Serão, porém, suficientes as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência para a emissão de cheques até ao valor de duzentos mil dólares de Hong Kong, ou o seu equivalente em qualquer outra moeda, para a prática dos actos de mero expediente e, bem assim, para a realização de actos ou diligências relacionados com as operações do comércio externo e/ou com os Serviços de Finanças de Macau.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cláusula sétima

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Yangtze Kiang Garment Manufacturing Company Limited», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Chan Sui Kao ou Chan Soi Kao, que também usa Chan Sui Kau, anteriormente já identificado.

Cláusula oitava

A falta de antecedência, prevista no corpo do artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cláusula nona

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 708,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**M & G Relações Públicas Companhia,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Fevereiro de 1998, exarada a fls. 99 e seguintes do livro de notas para escrituras

ras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Melinda Mei Yi Chan, Alberto dos Santos Ferreira Machado de Mendonça e Iu Man Wai, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «M & G Relações Públicas Companhia Limitada» e em inglês «M & G PR Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Macau Landmark, 7.º andar, suite 710, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício da actividade de relações públicas, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de oito mil patacas, subscrita pela sócia Melinda Mei Yi Chan;
- b) Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pelo sócio Alberto dos Santos Ferreira Machado de Mendonça; e
- c) Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pela sócia Iu Man Wai.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e dois gerentes, sendo, desde já, nomeados como gerente-geral a sócia Melinda Mei Yi Chan, e como gerentes o sócio Alberto dos Santos Ferreira Machado de Mendonça e a sócia Iu Man Wai, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura da gerente-geral. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

- a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;
- f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e
- g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas por qualquer membro da gerência, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, António Baguinho.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

P & W, Casa de Câmbio, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 26 de Fevereiro de 1998, a

fls. 47 e seguintes do livro n.º 20, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

- a) Cessão da quota de Ma Kuok Heng, de MOP 75 000,00, a Ho Hao Chio;
- b) Cessão da quota de Lee Sai Yuen, de MOP 15 000,00, a Ho Hao Chio;
- c) Divisão da quota de Un Heong Ieng, de MOP 60 000,00 em duas, de MOP 30 000,00 cada uma, cedendo uma a Cheong A Lei e outra a Li Ji; e
- d) Alteração da alínea dois do artigo primeiro, do artigo terceiro, do corpo do artigo quinto, e da alínea um e parágrafo único do artigo sexto, do pacto social, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

Dois. A sociedade constitui-se por tempo indeterminado e tem a sua sede na Rua do Campo, número setenta e oito, edifício comercial Zhong Kian, quinto andar, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Hao Chio;
- b) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong A Lei; e
- c) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Li Ji.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que é constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados, com dispensa de caução, gerentes todos os sócios, bem como o não-sócio Li Jianguo, natural de Liaoning, República Popular da China, de nacionalidade chinesa e com residência profissional na sede social.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Artur dos Santos Roberts.

(Custo desta publicação \$ 745,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Imobiliário Hio Fung (Internacional), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Fevereiro de 1998, lavrada de fls. 60 a 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-Q, deste escritório, foi constituída, entre Wang Yuxing e Li Ming, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Imobiliário Hio Fung (Internacional), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento Imobiliário Hio Fung (Internacional), Limitada», em chinês «Hio Fung Kok Chai Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Hio Fung (International) Real Estate and Investment Company Limited», com sede em Macau, Rua de Xangai, n.º 175, 12.º andar, «E», edifício Chong Va Chong Seong Vui, freguesia da Sé, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste no investimento imobiliário e, como actividade acessória, na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Um. Wang Yuxing, com uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas; e

Dois. Li Ming, com uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um deles para actos de mero expediente.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, a gerência terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Investimento Predial Pou Long, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Março de 1998, exarada a fls. 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, nos seus artigos sexto a oitavo, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente-geral, ou mediante as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Hoi Kin Hong, e gerentes o não-sócio Hoi Kin Chun, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício Nam Fong, 13.º andar, «B», e o sócio Cheung Chi Lap.

Parágrafo terceiro

Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer gerente.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre a ordem de trabalhos.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação, podendo os sócios fazer-se representar nas assembleias gerais, por outro sócio, mediante simples carta mandadeira.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Jian Heng (Macau) Consultadoria Financeira, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Fevereiro de 1998, lavrada a fls. 147 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 16, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, segundo, terceiro e quinto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Extremo Oriente (APEC) Sociedade de Consultadoria Financeira e Investimento, Limitada»,

em chinês «Un Tong (A Tai) Chap Tun Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Far East (APEC) — Group Resources Company Limited», com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 323, edifício Banco da China, 27.º andar, «A-D», freguesia da Sé.

Dois. (Mantém-se).

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade de prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económico e financeiro e de projectos para investimentos.

Dois. (Mantém-se).

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de noventa e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Pak Ut Chong; e

b) Uma quota de mil patacas, subscrita pelo sócio Chang Nan Bin.

Artigo quinto

Um. (Mantém-se).

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Pak Ut Chong, e gerente o sócio Chang Nan Bin.

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Avaliadores Kok Lam, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 25 de Fevereiro de 1998, a fls. 6 do livro de notas n.º 357-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lam Kin Hing e Kok Chi Wan constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, no termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Avaliadores Kok Lam, Limitada», em chinês «Kok Lap Cong Cheng Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Kok Lam Survey Company Limited», e tem a sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 2-H, edifício Kam Veng, 1.º andar, «B», freguesia de São Lázaro.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a medição, a pesagem, a marcação, a inspecção e a avaliação de bens e mercadorias de todas as espécies.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, divididas em duas quotas iguais, de cinco mil patacas cada, distribuídas por ambos os sócios.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e uma gerente, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. É nomeado gerente-geral o sócio Lam, Kin Hing, e gerente a sócia Kok Chi Wan.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subcrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento de Diversões I King, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Março de 1998, lavrada a fls. 13 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento de Diversões I King, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento de Diversões I King, Limitada», em chinês «I King Tau Chi U Lok Iao Han Cong Si» e em inglês «I King Entertainment Investments Company Limited», com sede em Macau, na Estrada do Governador Albano de Oliveira, s/n, bloco 4, 16.º andar, «D», edifício Nam San Garden, ilha da Taipa, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de diversões, designadamente de clubes nocturnos, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de dezanove mil patacas, subscrita pelo sócio Iong Kam Veng;

b) Uma quota do valor nominal de dezoito mil patacas, subscrita pelo sócio Hung, Ting Sing Peter;

c) Uma quota do valor nominal de dezoito mil patacas, subscrita pelo sócio Tsang, Yuk Wah;

d) Uma quota do valor nominal de dezoito mil patacas, subscrita pelo sócio Lee, Ho Chuen;

e) Uma quota do valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Robert António Kelu;

f) Uma quota do valor nominal de sete mil patacas, subscrita pelo sócio Mac Kwong; e

g) Uma quota do valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Lau, Siu Kau.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral, um subgerente-geral e três gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lee, Ho Chuen, subgerente-geral o sócio Tsang, Yuk Wah, e gerentes os sócios Mac Kwong, Robert António Kelu e Hung, Ting Sing Peter.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos gerente-geral e subgerente-geral.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 366,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Transporte de Mercadorias Mei Kei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Fevereiro de 1998, exarada de fls. 60 a 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Transporte de Mercadorias Mei Kei, Limitada», em chinês «Mei Kei Fó Wan Iao Han Cong Si» e em inglês «Mei Kei Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Demétrio Cinatti, Porto Interior, Ponte-Cais n.º 31, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a importação e exportação e transporte marítimo de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas,

equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de cento e vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Teng Man Lai, aliás Tin Boon Lay; e

b) Quatro quotas de vinte mil patacas, subscritas pelos sócios Chan Pek Ieng, aliás Tan Phay Eng, Teng Si Un, Teng Si Chun, aliás Tin Sein Lay, aliás Tin Si Kywan, e Teng Si Ian, respectivamente.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e quatro gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Teng Man Lai, aliás Tin Boon Lay, e gerentes os sócios Chan Pek Ieng, aliás Tan Phay Eng, Teng Si Un, Teng Si Chun, aliás Tin Sein Lay, aliás Tin Si Kywan, e Teng Si Ian, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pelo gerente-geral ou por quaisquer dois dos gerentes.

Quatro. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Pui Heng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Fevereiro de 1998, exarada a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15-A, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Kai Leung, Wong Muk Kau e Hui Chong Kit, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Pui Heng, Limitada», em inglês «Pui Heng Garment Factory Limited» e em chinês «Pui Heng Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua Graciosa, números trinta e sete a cinquenta e três, edifício industrial Chiao Kuang, nono andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a fabricação de artigos de vestuário, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de trinta e quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Kai Leung;

Uma quota no valor de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Muk Kau; e

Uma quota no valor de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Hui Chong Kit.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quai: quer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de qualquer um dos gerentes.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ho Kai Leung, e gerentes os sócios Wong Muk Kau e Hui Chong Kit.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimentos Predial Tai Fok, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Predial Tai Fok, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Tai Fok, Limitada», em chinês «Tai Fok Tei Chan Iao Han Cong Si» e em inglês «Tai Fok Estate Company Limited», com sede em Macau, na Estrada Marginal da Areia Preta, s/n, edifício Fok Tai, 15.º andar, «A», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de investimento predial, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer

outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de setenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chun, Kwan;

b) Uma quota do valor nominal de doze mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Chun Mei Wah Monica; e

c) Uma quota do valor nominal de doze mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Chon, Sio Wa Selina.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chun, Kwan, e gerentes as sócias Chun Mei Wah Monica e Chon, Sio Wa Selina.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Home Shopping Network, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Março de 1998, lavrada a fls. 136 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Companhia de Importação e Exportação Home Shopping Network, Limitada», que tem as suas contas aprovadas e encerradas.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

**COMPANHIA DE SEGUROS FOREX
(MACAU), S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada a Assembleia Geral da «Companhia de Seguros Forex (Macau), S.A.R.L.» para reunir em sessão ordinária, room 802, Tower I, Admiralty Centre, 18, Harcourt Road, Hong Kong, no dia 1 de Abril de 1998, pelas 10,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e votação do relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal.
2. Aplicação dos resultados.
3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos quatro de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ling Chiu Shing*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Construção e Importação-
-Exportação Kok Tai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 28 de Fevereiro de 1998, a fls. 56 e seguintes do livro de notas n.º 11, deste Cartório, se procedeu à dissolução da referida sociedade, com sede em Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, n.º 64, edifício I Nam, loja «B», rés-do-chão.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 184,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Lun Sang Iek — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 17 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Iek — Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 151, a fls. 106 do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Empresa Industrial Sincere, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Fevereiro de 1998, lavrada a fls. 85 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado,

parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Empresa Industrial Sincere, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste no desenvolvimento de actividades industriais, nomeadamente no fabrico de peças de cabedal, cintos, correias, malas, bem como na importação e exportação de diversas mercadorias, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Lun Sang Weng — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Weng — Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 147, a fls. 104 do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Lun Sang Cheong — Investimentos e
Fomento Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Cheong — Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 142, a fls. 101 v. do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Lun Sang Kin — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Kin – Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 141, a fls. 101 do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Lun Sang Seng — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 21 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Seng – Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 150, a fls. 105 v. do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Lun Sang Fai — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 23 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Fai – Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 153, a fls. 107 do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Lun Sang On — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang On – Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 148, a fls. 104 v. do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Lun Sang Lei — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Lei – Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 149, a fls. 105 do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Lun Sang Wai — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Wai – Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 152, a fls. 106 v. do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Lun Sang I — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 35 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang I – Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 140, a fls. 100 v. do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Lun Sang Tak — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 33 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Tak – Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 146, a fls. 103 v. do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Lun Sang Heng — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 29 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Heng – Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 145, a fls. 103 do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Lun Sang Chi — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 27 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Chi — Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 144 a fls. 102 v. do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Lun Sang Tat — Investimentos e Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1998, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi dissolvida uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Lun Sang Tat — Investimentos e Fomento Predial, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 9 143, a fls. 102 do livro C-23.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

**FUNDIÇÃO E CONSTRUÇÕES
MECÂNICAS (MACAU), S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da «Fundição e Construções Mecânicas (Macau), S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia 31 de Março de 1998, pelas 10,00 horas, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e aprovação do relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, e sobre o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997.
2. Nomeação dos membros dos órgãos sociais.
3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Guan Minke*.

**澳門機械五金潔具製造有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九八年三月三十一日，上午十時正，在總公司召開平常股東大會，議程如下：

- 一、分析及表決董事會提交截至一九九七年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；
- 二、公司領導層成員之委任；
- 三、與本公司有關之其他事項。

一九九八年三月三日於澳門

股東大會主席 關敏克
(Custo desta publicação \$ 394,00)

**SINCA — SOCIEDADE DE INDÚSTRIAS
CERÂMICAS, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da «Sinca — Sociedade de Indústrias Cerâmicas, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia 31 de Março de 1998, pelas 10,00 horas, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e aprovação do relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, e sobre o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997.
2. Eleição dos órgãos sociais.
3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Lu Jiandu*.

**勝美家瓷廠有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九八年三月三十一日，上午十時正，在總公司召開平常股東大會，議程如下：

- 一、分析及表決董事會提交截至一九九七年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；
- 二、公司領導層成員之選舉；
- 三、與本公司有關之其他事項。

一九九八年三月三日於澳門

股東大會主席 陸建都
(Custo desta publicação \$ 394,00)

**COMPANHIA DE TRANSPORTES
AÉREOS AIR MACAU, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 31 de Março de 1998, pelas 15,00 horas, na sede so-

cial sita em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 693, edifício Tai Wah, 12.º andar, a Assembleia Geral da «Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e relatório dos auditores, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997.
2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, SEAP — Serviços, Administração e Participações, Limitada, *Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente*.

**澳門航空股份有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九八年三月三十一日，下午三時正，在澳門南灣大馬路 693 號大華大廈十二樓，召開平常股東大會，議程如下：

- 一、審議及表決董事會提交截至一九九七年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會及核數師報告之意見書；
- 二、與本公司有關之其他事項。

一九九八年三月五日於澳門

股東大會主席 華年達

(Custo desta publicação \$ 429,00)

**PLASBOR — FÁBRICA DE PLÁSTICOS
E BORRACHAS, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da «Plasbor — Fábrica de Plásticos e Borrachas, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia 31 de Março de 1998, pelas 10,00 horas, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e aprovação do relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, e sobre o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997.
2. Eleição dos membros dos órgãos sociais.
3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Lei Chin Heng*.

**PLASBOR — FÁBRICA DE PLÁSTICOS
E BORRACHAS, S.A.R.L.**

召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九八年三月三十一日，上午十時正，在總公司召開平常股東大會，議程如下：

一、分析及表決董事會提交截至一九九七年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

- 二、公司領導層成員之選舉；
三、與本公司有關之其他事項。

一九九八年三月三日於澳門

股東大會主席 李展興

(Custo desta publicação \$ 394,00)

FAPAMAC — FÁBRICA DE PAPEL (MACAU), S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da «Fapamac — Fábrica de Papel (Macau), S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia 31 de Março de 1998, pelas 10,00 horas, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e aprovação do relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, e sobre o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997.
2. Eleição dos membros dos órgãos sociais.
3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Lei Chak Veng*.

創基紙品廠有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九八年三月三十一日，上午十時正，在總公司召開平常股東大會，議程如下：

一、分析及表決董事會提交截至一九九七年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

- 二、公司領導層成員之選舉；
三、與本公司有關之其他事項。

一九九八年三月三日於澳門

股東大會副主席 李澤榮

(Custo desta publicação \$ 394,00)

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral do «Banco Luso Internacional, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia 30 de Março de 1998, pelas 15,30 horas, na sede social, sita na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 47, com a seguinte ordem de trabalhos:

a) Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e relatório dos auditores, rela-

tivos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997;

- b) Eleger os órgãos sociais; e
c) Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos dois de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Fuxing Park Development Ltd., Leung Pai Wan*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Tecelagem Son Cheong Companhia Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Fevereiro de 1998, exarada a fls. 110 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas aprovadas e encerradas a partir da data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Malhas Hung Fai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Fevereiro de 1998, exarada a fls. 112 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas aprovadas e encerradas a partir da data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Malhas Ruby (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Fevereiro de 1998, exarada a fls. 114 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas aprovadas e encerradas a par-

tir da data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

SOFIDEMA — SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos do artigo 11.º dos Estatutos da «Sofidema — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S.A.R.L.», é convocada a Assembleia Geral ordinária desta Sociedade, para se reunir no dia 25 de Março de 1998, pelas 11,00 horas, nas instalações do Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A., sitas na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2, desta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Discussão e aprovação do relatório e contas relativos ao exercício de 1997.
2. Eleição de membros para a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
3. Transferência de acções.
4. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos quatro de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Pelo Banco da China, *Cheang Chi Keong*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Ilha da Taipa, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Março de 1998, lavrada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, foi alterado o número um do artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Comidas e Bebidas Ilha da Taipa, Limitada», em chinês «Tam Chai Hoi Tou Iam Sek Iao Han Cong Si» e em inglês «Taipa Island Food & Drinks Company Limited», com sede em Macau, na Estrada do Governador Albano de Oliveira, s/n., Jardim Nam San, bloco V, loja «B», rés-do-chão, concelho das Ilhas.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Associação Internacional Chinesa de Cultura
e Arte-Popular de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 25 de Fevereiro de 1998, foi depositado, neste Cartório, e arquivado no maço n.º 1 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1998, sob o n.º 48, um exemplar de alteração parcial dos estatutos da associação em epígrafe, no que diz respeito aos seus artigos sétimo e oitavo, os quais passam a ter a redacção em anexo:

**關於《澳門國際華人民間文化藝術學會
組織章程》的增補**

茲將《澳門國際華人民間文化藝術學會組織章程》增補如下：

1. 第七條 在後面增補：“理事會人員組成必須永遠是單數。”

2. 第八條 在後面增補：“監事會人員組成必須永遠是單數。”

增補後第七條和第八條文字如下：

七、理事會：會員大會閉幕期間，理事會為本會最高權力機構處理會務，對外代表會員大會。設理事長一人，常務副理事長一人、副理事長若干人，下設秘書、學術、財務、聯絡、總務、康樂六部，每屆理事會任期兩年，任期屆滿再進行民主選舉。理事會人員組成必須永遠是單數。

八、監事會：監督理事會工作，設監事長一人，副監事長若干人，稽核、監事各一人，每屆監事會任期兩年，任期屆滿再進行民主選舉。監事會人員組成必須永遠是單數。

一九九八年二月二十五日

Está conforme.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Ajudante, *Dina Reis*.

(Custo desta publicação \$ 499,00)

**CENTRO DE PRODUTIVIDADE E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
DE MACAU**

Convocação

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, para reunir em sessão ordinária, no dia 26 de Março de 1998, pelas 17,30 horas, na sede social, sita na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 6.º andar, com a seguinte:

Ordem de trabalhos:

1. Discutir e votar o relatório anual e contas elaboradas pela Direcção, referentes ao exercício de 1997.
2. Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal.
3. Prestação de informações e discussão de outros assuntos de interesse para a Associação.

Nos termos do número dois do artigo décimo nono dos Estatutos, na falta de *quorum*, a Assembleia reunirá uma hora depois da hora marcada, qualquer que seja o número de sócios presentes e o património associativo nominal representado.

Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ho Hau Wah*.

**澳門生產力暨科技轉移中心
召集書**

依照法例及中心章程，澳門生產力暨科技轉移中心將於一九九八年三月二十六日（星期四）下午五時三十分，在位於上海街中華總商會大廈六字樓中心總址召開股東平常大會，議程如下：

- 一、討論及通過理事會就九七年業務所編製的年度報告及賬目；
- 二、監事會對以上項目之相應意見書；
- 三、討論其他事項及呈交有關資料。

根據本中心章程第十九條第二項，屆時若出席者不足法定人數，大會將於上述指定時間一小時後，經第二次召集後召開，屆時無論出席股東的人數及其代表的股份多少，會議均為有效。

一九九八年三月五日於澳門

大會主席 何厚鐸

(Custo desta publicação \$ 508,00)

**CENTRO DE PRODUTIVIDADE E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
DE MACAU**

Convocação

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, para reunir em sessão extraordinária, no dia 26 de Março de 1998, pelas 18,30 horas, na sede social, sita na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 6.º andar, com a seguinte :

Ordem de trabalhos:

Único. Eleição dos membros dos órgãos sociais para o biénio de 1998-1999.

Nos termos do número dois do artigo décimo nono dos Estatutos, na falta de *quorum*, a Assembleia reunirá uma hora depois da hora marcada, qualquer que seja o número de sócios presentes e o património associativo nominal representado.

Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ho Hau Wah*.

**澳門生產力暨科技轉移中心
召集書**

依照法例及中心章程，澳門生產力暨科技轉移中心將於一九九八年三月二十六日（星期四）下午六時三十分，在位於上海街中華總商會大廈六字樓中心總址召開股東特別大會，議程如下：

- 一、選舉九八—九九雙年度的領導機構成員。

根據本中心章程第十九條第二項，屆時若出席者不足法定人數，大會將於上述指定時間一小時後，經第二次召集後召開，屆時無論出席股東的人數及其代表的股份多少，會議均為有效。

一九九八年三月五日於澳門

大會主席 何厚鐸

(Custo desta publicação \$ 438,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Queentex,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Março de 1998, lavrada a fls. 69 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Ng, Hoi Shing Hilson, uma quota no valor de cento e vinte mil patacas;
- b) Ng, Kwok Wai, uma quota no valor de quarenta mil patacas;
- c) Chan, Yin Yiu, uma quota no valor de vinte mil patacas; e
- d) Chan Sio Peng, uma quota no valor de vinte mil patacas.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e três gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo único

É nomeado gerente-geral o sócio Ng, Hoi Shing Hilson, e gerentes os sócios Ng, Kwok Wai, Chan, Yin Yiu e Chan Sio Peng.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial de Importação e
Exportação Hua Xing, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Fevereiro de 1998, exarada a fls. 86 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e quarenta e cinco mil patacas, ou sejam setecentos e vinte e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de cinco quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de quarenta e quatro mil patacas, pertencente a Lam Tin Kai;
- b) Uma quota de quarenta e três mil patacas, pertencente a Chan Meng Lok;
- c) Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente a Loi Lun Fat;
- d) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Chan Meng Pak; e
- e) Uma quota de oito mil patacas, pertencente a Chan Wing Lok.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Agência de Frete Aéreo On Chit, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 25 de Fevereiro de 1998, a fls. 18 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 357-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Agência de Frete Aéreo On Chit, Limitada», com sede em Macau, na Estrada dos Cavaleiros, n.º 286, rés-do-chão, «S», foi alterada a redacção do artigo primeiro do respectivo pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Agência de Frete Aéreo e Fomento Predial On Chit, Limitada», em chinês «On Chit Kuok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «On Chit Air Freight Limited», e tem a sua sede na Estrada dos Cavaleiros, 286, r/c, «S», edifício Pak Lai Garden, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Dois. O objecto social é o transporte de carga aérea e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias e ainda o fomento predial.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Materiais de Construção Lun Hap, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Fevereiro de 1998, lavrada de fls. 61 a 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 101-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos quarto, sétimo e oitavo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Lai, Wai Loi, uma quota de cinquenta mil patacas;
- b) Li Kai Ming Freddie, uma quota de vinte e cinco mil patacas; e
- c) Lai Keng Chok, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo sétimo

São gerente-geral o sócio Lai, Wai Loi, e vice-gerentes-gerais os sócios Li Kai Ming Freddie e Lai Keng Chok.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças cheques e outros títulos de crédito;
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e
- e) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Legumes e Hortalças Lei Kei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Março de 1998, lavrada a fls. 73 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13, deste Cartório, foi constituída, entre Lam Choi Chan e Lam Kam Kuong, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Legumes e Hortalças Lei Kei, Limitada» e em chinês «Lei Kei Kwá Choi Iao Han Cong Si», e tem a sede em Macau, na Travessa da Prosperidade, n.º 31, edifício Tin Fu Lau, loja «B», r/c, freguesia de S. Lourenço.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social o comércio por grosso de legumes, hortalças e frutas, e ainda a importação e exportação dos mesmos produtos.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas iguais, de quarenta mil patacas cada, distribuídas por ambos os sócios.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento
Predial e Importação e Exportação
Tong Seng Heng Ip, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Março de 1998, exarada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete

barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Duas quotas iguais, de trinta e quatro mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a He Yongtai e a Zhang Wenbo; e

b) Uma quota de trinta e duas mil patacas, pertencente à «Companhia de Investimento Imobiliário Fu Tin Internacional, Limitada».

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios He Yongtai e Zhang Wenbo, e o não-sócio Rong Dingzhong, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, edifício Iao Luen, 4.º andar, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, conjuntamente, por três gerentes.

*Artigo sétimo**Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Companhia de Investimento Imobiliário Fu Tin Internacional, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Rong Dingzhong, já identificado no anterior artigo sexto.

Cartório Privado, em Macau aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E
FOMENTO PREDIAL GOLDEN CROWN,
S.A.R.L.**

Convocatória

Nos termos legais e estatutários, é convocada a Assembleia Geral ordinária desta Sociedade para reunir na sua sede, na Taipa, no 5.º andar do edifício Ocean Tower, sito na Estrada Noroeste da Taipa, complexo Jardins do Oceano, no dia 24 de Março de 1998, pelas 11,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e aprovação do relatório, balanço e contas do Conselho de Administração da Sociedade, referentes ao ano económico de 1997, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

2. Eleição dos membros dos órgãos sociais.

3. Tratar de outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Roque Choi*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

**SOCIEDADE DE TURISMO E
DIVERSÕES DE MACAU, S.A.R.L.**

Convocatória

Nos termos dos artigos 12.º e 16.º dos Estatutos da «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.», é convocada a Assembleia Geral ordinária dos accionistas da referida Sociedade para o dia 25 de Março de 1998, quarta-feira, às 16,00 horas, na Sala Mandarin do Hotel Lisboa, a fim de tratar do seguinte:

Ordem do dia

1. Discussão e aprovação do balanço, contas e relatório do Conselho de Administração da Sociedade, referentes ao exercício de 1997, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

2. Eleição dos accionistas para constituírem os corpos gerentes da Sociedade no triénio de 31 de Março de 1998 a 31 de Março de 2001.

3. Outros assuntos de interesse.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Presidente da Mesa da Assembleia, *Ho Yuen Hung, Nanette*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

**COMPANHIA DE CORRIDAS DE
CAVALOS DE MACAU, S.A.R.L.**

Convocatória

Em conformidade com o preceituado no artigo 14.º dos Estatutos, é convocada a Assembleia Geral da «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L.», para se reunir, em sessão ordinária, no dia 25 de Março de 1998, quarta-feira, pelas 16,30 horas, na Sala Mandarin do Hotel Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e aprovação do relatório e contas respeitantes ao ano de 1997 e parecer do Conselho Fiscal.

2. Substituição de títulos representativos das acções.

3. Quaisquer outros assuntos.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

**SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS,
S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da «Invest — Sociedade de Desenvolvimento e Promoção de Investimentos, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia 25 de Março de 1998, pelas 14,45 horas, na Sala Mandarin do Hotel Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do relatório e contas, relativos ao exercício de 1997.
2. Qualquer outro assunto de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Joaquim Morais Alves*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

SOCIEDADE DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO INSULAR, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da «Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.R.L.», a Assembleia Geral dos accionistas, para se reunir em sessão ordinária, no dia 25 de Março de 1998, quarta-feira, pelas 15,30 horas, na Sala Mandarin do Hotel Lisboa, desta cidade, com a seguinte:

Ordem do dia

1. Discussão e aprovação do relatório e contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1997.
2. Outros assuntos.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Joaquim Morais Alves*, vice-presidente.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Hông Fôk Hong — Sociedade de Fornecimento de Produtos Alimentares, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 25 de Fevereiro de 1998, a fls. 7 v. do livro de notas n.º 357-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Vong Sai Lao, Chio Koc Ieng, Chiang Leung Yuet Ming, Chan Cheok Heng e Chu, Wing Chung constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Hông Fôk Hong — Sociedade de Fornecimento de Produtos Alimentares, Limitada», em chinês «Hông Fôk Hong Sêk Mât Kong Iêng Iao Han Cong Si» e em inglês «Hông Fôk Hong — Food Supply Limited», e tem a sede em Macau, no Pátio do Piloto, n.º 29, rés-do-chão, freguesia de S. Lourenço.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social o fornecimento de produtos alimentares e importação e exportação dos mesmos tipos de produtos e mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Vong Sai Lao, uma quota no valor de vinte e duas mil e quinhentas patacas;
- b) Chio Koc Ieng, uma quota no valor de vinte e duas mil e quinhentas patacas;
- c) Chiang Leung Yuet Ming, uma quota no valor de vinte e duas mil e quinhentas patacas;
- d) Chan Cheok Heng, uma quota no valor de vinte e duas mil e quinhentas patacas; e
- e) Chu, Wing Chung, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por cinco gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes todos os sócios.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de três gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
 - b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
 - c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
 - d) Subscrever, aceitar sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
 - e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
 - f) Adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos; e
 - g) Participar no capital de outras sociedades.
- Três.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 182,00)

SOCIEDADE FINANCEIRA IBER, S.A.R.L.

Balancete do razão geral em 31 de Dezembro de 1997

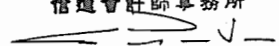
(Antes do apuramento de resultados)

Código	Designação das Contas	Saldo Devedor	Saldo Credor
10	Caixa	18.691,40	-
14	Do/Inst. Crédito no Território	4.642.804,69	-
20	Crédito Concedido	98.028.068,60	-
21	Apl. Inst. Crédito no Território	2.212.824,96	-
28	Devedores	73.665,80	-
38	Credores	-	147.000,00
39	Exigibilidades Diversas	-	101.078,32
42	Equipamento	2.683,20	805,00
43	Custos Plurienais	818.702,50	810.317,00
52	Despesas Antecipadas	-	-
54	Impostos sobre lucros a pagar	-	137.234,00
55	Custos a Pagar	-	225.950,00
56	Proveitos a Receber	8.142.063,29	-
60	Capital	-	100.000.000,00
61	Reservas	-	2.339.882,00
62	Provisão para Riscos Diversos	-	1.061.639,43
63	Result. Trans. Exerc. Anteriores	-	4.524,31
65	Lucros e Perdas	-	23.043,16
71	Custos com o Pessoal	728.203,00	-
72	Fornecimentos de Terceiros	400,00	-
73	Serviços de Terceiros	122.393,50	-
74	Outros Custos da Actividade	0,08	-
75	Impostos	150.315,00	-
77	Dotações para Amortizações	273.427,00	-
78	Dotações para Provisões	145.634,70	-
80	Proveitos de Operações Activas	-	10.508.404,50
TOTAIS.....		115.359.877,72	115.359.877,72

Macau, aos 31 de Dezembro de 1997.

O Responsável pela Contabilidade,
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria

MTA
GABINETE DE FISCALIDADE E AUDITORIA
MACAU TAXATION AND AUDITING
信達會計師事務所


Gonçalo Parreira Neves

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 140,00

每份價銀一百四十元正